

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Sexta Feira, 22 de Junho de 2007 Nº 24618

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 8.666, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação a área que menciona e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação realizada pelo Município de Barão de Melgaço, as seguintes áreas:

I - um imóvel com área de 9.862,63m² (nove mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados), localizado no lugar denominado Quilombo, no Município de Barão de Melgaço, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio de Leverger sob o nº 1.200, com os seguintes limites e confrontações: a poligonal tem início no marco M1, que faz divisa com Área Desmembrada "B"; segue com o rumo de 40°50'00"SE e percorre 107,83m, que faz divisa com Área Desmembrada "B", até o marco M2; segue com rumo de 53°11'15"SO e percorre 100m, que faz divisa com Área Remanescente, até o marco M3; segue com rumo de 40°50'00"NO e percorre 89,91m, que faz divisa com área de Antônio Albuquerque Nunes, até o marco M4; segue com rumo de 42°55'36"NE, e percorre 100,35m, que faz divisa com a Estrada Municipal, até o marco M1, onde teve início esta descrição, igualmente caracterizado no Memorial Descritivo e Planta, avaliado em R\$1.972,52 (mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme Declaração de Valor Venal acostada ao Processo nº 111.009/2007-PGE;

II - um imóvel com área de 8.950,83m² (oito mil, novecentos e cinquenta metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados), localizado no lugar denominado Quilombo, no Município de Barão de Melgaço, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio de Leverger sob o nº 1.199; com os seguintes limites e confrontações: a poligonal tem início no marco M1, que faz divisa com Área Remanescente; segue com o rumo de 40°50'00"SE e percorre 113,21m, que faz divisa com

Área Remanescente, até o marco M2; segue com rumo de 53°11'15"SO e percorre 80m, que faz divisa com Área Remanescente, até o marco M3; segue com rumo de 40°50'00"NO e percorre 107,83m, que faz divisa com Área Desmembrada "A", até o marco M4; segue com rumo de 42°55'36"NE, e percorre 29,44m, que faz divisa com a Estrada Municipal, até o marco M5; segue com rumo de 53°03'00"NE e percorre 50,65m, que faz divisa com a Estrada Municipal, até o marco M1, onde teve o início esta descrição, igualmente caracterizado no Memorial Descritivo e Planta; avaliado em R\$ 1.790,16 (um mil, setecentos e noventa reais e dezesseis centavos), conforme Declaração de Valor Venal acostada ao Processo nº 111.009/2007-PGE;

Parágrafo único. O imóvel destina-se à regularização dominial de núcleos habitacionais do Programa Meu Lar.

Art. 2º Compete à Procuradoria-Geral do Estado tomar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata esta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a adotar as providências orçamentárias para atender às despesas resultantes da aplicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
CARLOS BRITO DE LIMA
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
NELDO EGON WEIRICH
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
PEDRO JAMIL NADAF
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SÁGUAS MORAES SOUSA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSE CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yenes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Daltró
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

DECRETO

DECRETO Nº 359, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre a criação da Unidade Escolar que adiante menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo nº 181.269/2007, da Secretaria de Estado de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a unidade escolar denominada **Escola Estadual Indígena de Educação Básica "Etenhiritipá"**, que funcionará na Terra Indígena Marechal Rondon, no Município de Canarana/MT.

Art. 2º A unidade escolar ora criada oferecerá o Ensino Fundamental e a modalidade EJA do Ensino Fundamental a partir do ano letivo de 2007 e o Ensino Médio a partir de 2008, devendo protocolizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o processo de autorização da Unidade Escolar, nos termos dos arts. 4º e 5º da Resolução nº 384/04, do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Educação tomar as providências necessárias ao funcionamento da Escola de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 360, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 99478/2007 da Secretaria de Estado de Administração – SAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **CENITA MARIA BERTOLDO SOARES**, CPF nº 109.174.111-53.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007, 185º da Independência e 118º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 361, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 10.021.957,48, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto..

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1457	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	8.468.102,67
1458	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	1.351.354,81
1505	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	150.000,00
1516	04101 CASA CIVIL	35.000,00
1452	05101 CASA MILITAR	17.500,00
TOTAL		10.021.957,48

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1452	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5101 - CASA MILITAR										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	16.300,00
						F	33913000	100	Não	NO	1.200,00
PROCESSO : 1457	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	267	3639	0100	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO I - NOROESTE I	F	33903900	120	Não	NO	169.897,07
						F	44905100	120	Não	NO	110.620,21
12	361	267	3639	0200	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO II - NORTE	F	33903000	120	Não	NO	14.500,00
						F	33903900	120	Não	NO	184.397,07
						F	44905100	120	Não	NO	1.030.366,85
12	361	267	3639	0300	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO III - NORDESTE	F	33903900	120	Não	NO	169.897,07
						F	44905100	120	Não	NO	181.345,09
12	361	267	3639	0400	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO IV - LESTE	F	33903900	120	Não	NO	169.897,07
						F	44905100	120	Não	NO	994.882,05
12	361	267	3639	0500	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO V - SUDESTE	F	33903000	120	Não	NO	2.478,00
						F	33903900	120	Não	NO	210.662,56
						F	44905100	120	Não	NO	261.727,92
12	361	267	3639	0600	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO VI - SUL	F	33903000	120	Não	NO	135.608,86
						F	33903900	120	Não	NO	174.269,34
						F	44905100	120	Não	NO	820.983,78
12	361	267	3639	0700	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33903000	120	Não	NO	30.363,22
						F	33903900	120	Não	NO	221.314,03
						F	44905100	120	Não	NO	498.000,00

12	361	267	3639	0800	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO VIII - OESTE	F	33903000	120	Não	NO	18.263,52
						F	33903900	120	Não	NO	180.790,59
						F	44905100	120	Não	NO	705.311,74
12	361	267	3639	0900	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	33903900	120	Não	NO	169.897,07
						F	44905100	120	Não	NO	320.366,55
12	361	267	3639	1000	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO X - CENTRO	F	33903900	120	Não	NO	169.897,07
12	361	267	3639	1100	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO XI - NOROESTE II	F	33903900	120	Não	NO	169.897,07
						F	44905100	120	Não	NO	351.680,32
12	361	267	3639	1200	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33903900	120	Não	NO	190.162,60
						F	44905100	120	Não	NO	810.625,95

PROCESSO : 1458		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	267	3097	0200	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO II - NORTE	F	44905100	120	Não	NO	53.066,33
12	361	267	3097	0500	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	120	Não	NO	233.185,23
12	361	267	3097	0600	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO VI - SUL	F	44905100	120	Não	NO	57.876,01
12	361	267	3097	0700	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905100	120	Não	NO	54.941,24
12	361	267	3097	0800	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	120	Não	NO	149.517,91
12	361	267	3641	0400	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	120	Não	SU	193.424,15
12	361	267	3641	0600	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO VI - SUL	F	44905100	120	Não	SU	145.511,73
12	361	267	3641	0800	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	120	Não	SU	195.638,66
12	362	267	3638	0600	AMPLIAÇÃO ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO MÉDIO - REGIAO VI - SUL	F	33903000	120	Não	SU	4.825,51
						F	44905100	120	Não	NO	263.368,04

PROCESSO : 1505		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101- SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	451	072	1820	0600	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	148	Não	NO	150.000,00
PROCESSO : 1516		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101- CASA CIVIL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	423	233	3160	9900	ATENDIMENTO INSTITUCIONAL AOS POVOS INDIGENAS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	35.000,00
TOTAL GERAL: 10.021.957,48											

DECRETO Nº 362, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de Órgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 884.498,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

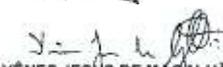
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1509	20401 CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	500.000,00
1207	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	384.498,00
TOTAL		884.498,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1207	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	266	3633	9900	ESTRUTURAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO INSTITUCIONAL - ESTADO	F	44905200	261	Não	SU	30.000,00
12	366	268	3023	9900	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - ESTADO	F	33903000	261	Não	NO	300.000,00
						F	33903900	261	Não	NO	54.498,00
PROCESSO : 1509		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	142	2806	9900	ACOES DE INFORMATICA - CEPROMAT - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	200.000,00
28	846	998	8023	9900	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA - ESTADO	F	33909100	240	Não	NO	300.000,00
TOTAL GERAL: 884.498,00											

ANEXO II	DOTAÇÃO ANULAR										
PROCESSO : 1207	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	266	3633	9900	ESTRUTURAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO INSTITUCIONAL - ESTADO	F	33903900	261	Não	NO	13.027,00
12	366	268	3023	9900	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - ESTADO	F	44905200	261	Não	NO	371.471,00
TOTAL GERAL: 384.498,00											
PROCESSO : 1509	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8039	9900	ENCARGOS COM OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - ESTADO	F	33909300	240	Não	NO	500.000,00
TOTAL GERAL: 500.000,00											

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 2.426/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 143428/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **ELISANGELA HOFFMANN**, RG nº 1.247.990 SSP/MS, CPF nº 005.042.501-32, Técnico de Apoio Educacional - Ceprotec, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 125120017, lotada no Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC, município de Sinop/MT, a partir de 1º de Maio de 2007. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ
 Secretário de Estado de Defesa e Tecnologia


LUIZ FERNANDO CALDART
 Representante do CFPP/MT/PC

ATO Nº 2.427/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** o Coronel **BM SÉRGIO ROBERTO DELAMÔNICA CORRÊA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de junho de 2007. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO Nº 2.428/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **PATRICIA SIQUEIRA VANCSEK** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da Casa Civil, a partir de 19 de junho de 2007. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

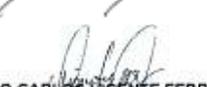

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
 Secretário-Geral de Casa Civil

ATO Nº 2.429/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar RAQUEL PARANHOS DE LIMA TEIXEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura, a partir de 15 de junho de 2007. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

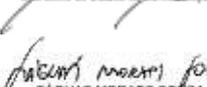

JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 Secretário de Estado de Cultura

ATO Nº 2.430/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MARIA LUZENIRA BRAZ** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DGA-7, de Gerente de Organização Curricular, da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 12 de junho de 2007. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

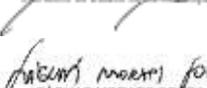

SÍLVIA MORAES SOUSA
 Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 2.431/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **PATRICIA MAIA EÇA SANTOS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 11 de junho de 2007. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SÍLVIA MORAES SOUSA
 Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 2.432/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **PRISCILA SACARDI BIUDES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 11 de junho de 2007. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 2.433/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar TATIANA MIOTO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Atendimento e Entrega de Medicamentos a Usuários, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 10 de junho de 2007. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 2.434/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 17 de maio de 2007.

ENILDETH ALMEIDA SALDANHA – Líder de Equipe de Administração Sistêmica, Nível DAS-1;

TEONILA LEITE GUIMARÃES – Líder de Equipe do Sistema Sócio Educativo, Nível DAS-1;

MARILENE DE SOUZA CORDEIRO – Líder de Equipe do Sistema Sócio Educativo, Nível DAS-1;

VALTECIDES ORTIZ CARBONARO – Líder de Equipe do Sistema Sócio Educativo, Nível DAS-1;

AUGUSTO AMAURI CASTRO ROSA – Líder de Equipe do Sistema Sócio Educativo, Nível DAS-1;

TELMA PEREIRA DA SILVA – Líder de Equipe do Sistema Sócio Educativo, Nível DAS-1;

EDSON BENEDITO DA SILVA – Líder de Equipe do Sistema Sócio Educativo, Nível DAS-1;

ELVIS FERNANDES DA COSTA – Líder de Equipe de Segurança da Colônia Penal Agrícola Palmeiras, Nível DAS-1;

GILSON GUEDES DA SILVA – Líder de Equipe de Segurança da Penitenciária de Rondonópolis, Nível DAS-1;

ADILSON BLAUT HERINGER – Líder de Equipe de Segurança da Penitenciária de Rondonópolis, Nível DAS-1;

RONALDO AURINO DE OLIVEIRA – Líder de Equipe de Segurança da Penitenciária de Rondonópolis, Nível DAS-1;

EDSON MARTINS DE OLIVEIRA – Líder de Equipe de Segurança da Penitenciária de Rondonópolis, Nível DAS-1;

RUBENS CLÁUDIO ROJAS – Líder de Equipe de Segurança de Administração Regionalizada, Nível DAS-1;

WADIH BUTAHA NETO – Líder de Equipe de Segurança da Penitenciária de Pascoal Ramos, Nível DAS-1;

LÚCIO CONSTANTINO DE ARRUDA – Líder de Equipe de Segurança do Centro de Ressocialização de Cuiabá, Nível DAS-1;

EDER ANTONIO DA SILVA – Líder de Equipe de Segurança do Centro de Ressocialização de Cuiabá, Nível DAS-1;

CÉLIO DA SILVA CUNHA – Líder de Equipe de Segurança do Centro de Ressocialização de Cuiabá, Nível DAS-1;

BERNARDO RODRIGUES DE AMORIM NETO – Líder de Equipe de Disciplina e Segurança da Cadeia Pública de Várzea Grande, Nível DAS-1;

MAURÍCIO FRANCISCO DE FIGUEIREDO – Líder de Equipe de Disciplina do Centro de Ressocialização de Cuiabá, Nível DAS-1.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

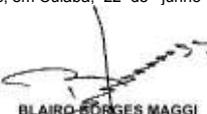

GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 2.435/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato de nomeação de **ROGÉRIO CARDOSO DE ANDRADE** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico, publicado no D.O.E. de 01.06.07, à pág.02, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.436/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** o Coronel BM **ARILTON AZEVEDO FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de junho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 2.437/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **JOSÉ ALEXANDRE GOLEMO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da Casa Civil, a partir de 20 de junho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário-Geral da Casa Civil

ATO Nº 2.438/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **ROSANA SOUZA DUARTE** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Atendimento e Entrega de Medicamentos a Usuários, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 11 de junho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 2.439/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **PATRICIA MAIA EÇA SANTOS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 12 de junho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 2.440/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a partir de 13 de junho de 2007.

MARIA LUZENIRA BRAZ – Coordenadora de Modalidades Especializada, Nível DGA-6;

JOACIR JOSÉ CARVALHO – Assessora Técnica II, Nível DGA-5;

CATARINA CORTEZ – Gerente de Organização Curricular, Nível DGA-7.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.441/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear FABIANA NELLI NOBREGA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura, a partir de 16 de junho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 Secretário de Estado de Cultura

ATO Nº 2.442/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-3, de Chefe do Núcleo Setorial de Finanças, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, a partir de 25 de junho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ATO Nº 2.443/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 226.148/2007-CCV, e considerando o que dispõe a Lei nº 6.696, de 20 de dezembro de 1995, com as alterações contidas na Lei nº 7.558, de 10 de dezembro de 2001, **resolve nomear** para compor o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MT, na qualidade de membros representantes de órgãos públicos, entidades governamentais e sociedade civil, biênio 2007/2009, os seguintes conselheiros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1. Secretaria de Estado de Saúde – SES:

- . Titular: Marion Barros Ferreira
- . Suplente: Claudiane Correa da Costa

2. Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS:

- . Titular: Rosana Galbieri Leal
- . Suplente: Celcita Pinheiro

3. Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA:

- . Titular: Lucymeire Joana Bastos da Silva
- . Suplente: Izabel Pereira de Macedo

4. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP:

- . Titular: Lenil da Costa Figueiredo
- . Suplente: Lidiane Patrícia Ferreira Silva Leite

5. Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN:

- . Titular: Nailur da Costa Marques Carvalho
- . Suplente: Vivian Danielle de Arruda e Silva

6. Secretaria de Estado de Educação – SEDUC:

- . Titular: Cleide Miranda Oliveira
- . Suplente: Arlete Maria Luiz da Costa

7. Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS:

- . Titular: Heliana das Graças Corrêa de Souza
- . Suplente: Joenete Carlos Pereira Silva

II – REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

1. Associação Mato-grossense de Amigos da Pastoral da Criança – CNBB-AMAPAC:

- . Titular: Layson Isaías do Nascimento

2. Associação de Amigos da Criança com Câncer – AAC:

- . Suplente: Benildes Aureliano Firmo

3. Sociedade Pestalozzi de Cuiabá:

- . Titular: Márcia Regina Moraes da Costa

4. Federação das APAE's do Estado de Mato Grosso:

- . Titular: Marlene Franco Bonadiman

5. Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer de Mato Grosso:

- . Suplente: Zilda Lyra de Mello

6. Federação Espírita do Estado de Mato Grosso – FEEMT:

- . Titular: Sílvia Aparecida Tomaz

7. Fundação Abrigo do Bom Jesus:

- . Suplente: Altair das Neves Magalhães

8. Sociedade Beneficente Paulo de Tarso:

- . Titular: José Romildo Magalhães

9. Conselho Regional de Psicologia – CRP MT/MS:

- . Suplente: Arlindo de Arruda e Silva Filho

10. Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MT:

- . Titular: Leana Oliveira Freitas

11. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT:

- . Suplente: Ronan Silva de Oliveira

12. Instituto LIONS da Visão:

- . Suplente: Wady Lacerda

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 2.444/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 215.194/2007-CCV e o que dispõe a Lei nº 5.892, de 11 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 5.982, de 13 de maio de 1992, com a nova redação dada pela Lei nº 7.849, de 18 de dezembro de 2002 e Lei nº 8.416, de 28 de dezembro de 2005, **resolve nomear CIBELLE BOJKIAN NADAF** para exercer a função de membro titular representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, no CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CEDCA, em substituição ao Senhor Mauro César Souza.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 2.445/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 11 de Janeiro de 2002, **resolve nomear** a senhora **IRMÃ MARIA HELENA SERRANO** para exercer a função de membro titular representante da **Pastoral da Criança** no **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**, biênio março de 2006 a março de 2008, em substituição a senhora **Mônica Rodrigues de Sousa**, a partir de 14 de Junho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 2.446/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 210.666/2007-CCV, e o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - CETRAN-MT, aprovado pelo Decreto nº 19, de 05 de fevereiro de 1999, bem como o art. 3º, § 4º, e art. 4º do Regimento Interno da JARI, aprovado pelo Decreto nº 180, de 20 de maio de 1999, **resolve reconduzir** a senhora **CAROLINE MARIA CAMPOS MUZZI** na função de Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/SINFRA, biênio 2007/2009, a partir de 30 de maio de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 2.447/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar** em parte o ato de nomeação do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, publicado no D.O.E. de 06 de junho de 2007, à pág.11, com a seguinte redação:

Onde se lê:

MAIARA FERNANDES MARTINS DA MATA – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1;

Lê-se:

MAYARA FERNANDA MARTINS DA MATA – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Planejamento

ATO Nº 2.448/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar** o ato de nomeação da Secretaria Executiva do Núcleo de Saúde, publicado no D.O.E. de 31 de maio de 2007, à pág.06, com a seguinte redação:

Onde se lê:

SEBASTIÃO DONIZETTI VILLAS BOAS – Superintendente de Planejamento e Finanças, Nível DGA-4;

VALDIK NAZARENO DA SILVA – Gerente de Acompanhamento e Avaliação, Nível DGA-9;

Lê-se:

SEBASTIÃO DONIZETTE VILLAS BOAS – Superintendente de Planejamento e Finanças, Nível DGA-4;

VALDIK NAZARENO GOMES DA SILVA – Gerente de Acompanhamento e Avaliação, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Planejamento

ATO Nº 2.449/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 172722/2007, da Casa Civil do Governo do Estado, **resolve cessar os efeitos** do Ato Governamental nº 553/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de Fevereiro de 2007, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, a servidora **DIRCE LEITE DE CAMPOS NETA**, RG nº 775.953 SSP/MT, CPF nº 822.556.791-91, Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 96700025, lotada na Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, município de Cuiabá/MT, a partir de 14 de Maio de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Planejamento


JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário-Chefe de Casa Civil

ATO Nº 2.450/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 118887/2007, da Casa Civil do Governo do Estado, **resolve cessar os efeitos** do Ato Governamental nº 11.830/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Novembro de 2006, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso-PM/MT, o servidor **FABIO HENRIQUES DE JESUS**, RG nº 11.000.953 SJ/MT, CPF nº 924.246.781-20, Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967100020, lotado na Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, município de Cuiabá/MT, a partir de 14 de Março de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Planejamento


JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário-Chefe de Casa Civil

ATO Nº 2.451/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 162676/2007, da Casa Civil do Governo do Estado, **resolve cessar os efeitos** do Ato Governamental nº 11.836/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Novembro de 2006, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso-PM/MT, a servidora **LUCIANA MACHADO GUIM**, RG nº 15.387.623 SSP/MT, CPF nº 801.724.746-04, do cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967180023, lotada na Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, município de Cuiabá/MT, a partir de 31 de Março de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Planejamento


JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário-Chefe de Casa Civil

ATO Nº 2.452/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 201794/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve cessar os efeitos** do Ato Governamental nº 11.842/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Novembro de 2006, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, o servidor **PAULO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA**, RG nº 448.837 SSP/MT, CPF nº 384.041.251-04, Gestor Governamental, Classe A, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967300029, lotado na Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, município de Cuiabá/MT, a partir de 28 de Maio de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Presidente do Estado de Administração



JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário-Chefe de Casa Civil

ATO Nº 2.453/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 175523/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve tornar sem efeito** o Ato Governamental nº 1.003/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de março de 2007, que autorizou a permuta, até 31 de Dezembro de 2007, entre as professoras abaixo mencionadas:

. **JACINTA FREITAG SCHWEIKART**, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 06, Matrícula Funcional nº 257130012, lotada na E. E. Osvaldo Paula - SEDUC, no município de Sinop/MT; com a servidora **MARIA AMÉLIA DE SOUZA ROSSI**, ocupante do cargo de Professor, Classe B, Nível 05, matrícula nº 127408888, no município de Venâncio Aires ou Mato Leitão/RS, ambas com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Presidente do Estado de Administração



SAGUIS MORAES SOISA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.454/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 172722/2007, da Casa Civil do Governo do Estado, **resolve declarar vago**, a partir de 14 de maio de 2007, o cargo de Gestor Governamental, integrante da Carreira de Gestor Governamental do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, da Casa Civil do Governo do Estado, ocupado pela servidora **DIRCE LEITE DE CAMPOS NETA**, RG nº 775.953 SSP/MT, CPF nº 822.556.791-91, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Presidente do Estado de Administração



JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário-Chefe de Casa Civil

ATO Nº 2.455/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28.12.2006 e tendo em vista o que consta no Processo nº 201278/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado Mato Grosso Saúde - MTS, do servidor **ALTAIR GONÇALO FERREIRA COELHO**, RG nº 3.211.568 SSP/MT, CPF nº 313.990.611-00, Agente Desenvolvimento Econômico e Social, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 822570017, lotado na Secretaria de Estado de Administração-SAD, município de Cuiabá/MT, pelo período de 18 de Junho de 2007 a 17 de Junho de 2008, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 2.456/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006 e tendo em vista o que consta no Processo nº 118887/2007, da Casa Civil do Governo do Estado, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, do servidor **FABIO HENRIQUES DE JESUS**, RG nº 11.000.953 SJ/MT, CPF nº 924.246.781-20, Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967100020, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 15 de Março de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Presidente do Estado de Administração



JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário-Chefe de Casa Civil

ATO Nº 2.457/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28.12.2006 e tendo em vista o que consta no Processo nº 162676/2007, da Casa Civil do Governo do Estado, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, da servidora **LUCIANA MACHADO GUIM**, RG nº 15.387.623 SSP/MT, CPF nº 801.724.746-04, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967180023, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Abril de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Presidente do Estado de Administração



JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário-Chefe de Casa Civil

ATO Nº 2.458/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 175523/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e, considerando que a permuta só é concedida ao professor que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada Estado, **resolve autorizar a permuta**, até 31 de Dezembro de 2007, entre as professoras abaixo mencionadas:

. **JACINTA FREITAG SCHWEIKART**, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 06, Matrícula Funcional nº 257130012, lotada na E. E. Osvaldo Paula - SEDUC, no município de Sinop/MT; com a servidora **JANICE DALLA LIBERA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível 06, matrícula nº 12867290, no município de Ibrairaras/RS, ambas com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Presidente do Estado de Administração



SAGUIS MORAES SOISA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.459/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve considerar ausente do país, no período de 22 a 25 de maio de 2007, o senhor JEFFERSON CARLOS DE CASTRO FERREIRA JÚNIOR, Assessor Técnico I da Casa Civil, quando em missão oficial na cidade de Santa Cruz De La Sierra, na Bolívia.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 2.460/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 86785/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.334,18 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e deztoito centavos)**, contando com 33 (trinta e três) anos e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias, períodos de 16.03.93 a 31.12.94., 29.03.95 a 30.01.96, 04.03.96 a 04.01.97, 03.03.97 a 31.12.97 e 07.02.2000 a 28.05.2007. **AVERBADOS**: 21 (vinte e um) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante do Processo nº 108410/2006, apenso, fls 01/18-SAD, a Srª **ROSA MARIA DA SILVA FARIAS**, RG nº 0372366-6/SSP/MT, CPF nº 795.758.031-91, Matrícula nº 501010114, Título de Eleitor nº 186575518/99, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "03", nomeada pelo Decreto nº 1204 de 14.03.2000 - D.O de 14.03.2000, promovida de nível, pelo Ato Administrativo nº 668/2006, de 19.07.2006 - D.O de 19.07.2006, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA", município de Paranatinga - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº 226472/2007(CCV)

INTERESSADO: Francisco Alberto Teixeira

ASSUNTO: Pedido de reconsideração interposto contra decisão proferida nos autos de Processo Administrativo Disciplinar.

Se tempestivo, recebo o presente recurso somente no efeito devolutivo, a teor da regra contida no artigo 136 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e artigo 117, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

Impende destacar que, nos moldes disciplinados nos dispositivos legais apontados, somente em situações excepcionais e para evitar possíveis lesões aos interesses do recorrente ou para salvaguardar interesses superiores da administração, os recursos também poderão ser recebidos no efeito suspensivo.

No caso em questão, o pedido de reconsideração interposto busca reformar a decisão que demitiu o recorrente do serviço público, por se distanciar das regras de conduta funcional a que estava obrigada a observar. Considerando, entretanto, que os efeitos da decisão, acaso provido o recurso, retroagirão à data do ato impugnado, é possível afirmar que a situação não se enquadra naquelas hipóteses excepcionais, pois, obtendo êxito na sua pretensão, o recorrente retornará aos quadros funcionais do órgão de origem, assegurando-lhe todos os direitos, inclusive os de caráter remuneratório.

Ante ao exposto, apense-se o presente processo naquele onde foi proferida a decisão atacada (processo nº 0.101.254-1/2003-CCV), encaminhando-os posteriormente à Procuradoria-Geral do Estado para os fins previstos no artigo 14, inciso II, da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

PROCESSO Nº 225864/2007(CCV)

INTERESSADO: João Nicézio de Araújo

ASSUNTO: Pedido de reconsideração interposto contra decisão proferida nos autos de Processo Administrativo Disciplinar.

Se tempestivo, recebo o presente recurso somente no efeito devolutivo, a teor da regra contida no artigo 136 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e artigo 117, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

Impende destacar que, nos moldes disciplinados nos dispositivos legais apontados, somente em situações excepcionais e para evitar possíveis lesões aos interesses do recorrente ou para salvaguardar interesses superiores da administração, os recursos também poderão ser recebidos no efeito suspensivo.

No caso em questão, o pedido de reconsideração interposto busca reformar a decisão que demitiu o recorrente do serviço público, por se distanciar das regras de conduta funcional a que estava obrigada a observar. Considerando, entretanto, que os efeitos da decisão, acaso provido o recurso, retroagirão à data do ato impugnado, é possível afirmar que a situação não se enquadra naquelas hipóteses excepcionais, pois, obtendo êxito na sua pretensão, o recorrente retornará aos quadros funcionais do órgão de origem, assegurando-lhe todos os direitos, inclusive os de caráter remuneratório.

Ante ao exposto, apense-se o presente processo naquele onde foi proferida a decisão atacada (processo nº 172120/2007-CCV), encaminhando-os posteriormente à Procuradoria-Geral do Estado para os fins previstos no artigo 14, inciso II, da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 02/2007

PROCESSO N.º 219844/2007 de 14/06/2007/CCV

CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

OBJETO: O custeio da alimentação dos participantes do I Jogos Interculturais Indígenas de Mato Grosso, que ocorrerá no período de 27 a 30 de junho de 2007, no Município de Campo Novo do Parecis-MT.

VALOR: O valor do presente Convênio, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o qual deverá ser repassado ao Município de Campo Novo do Parecis, que repassará a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, na pessoa do Sr. Secretário Sérgio Luiz Alves Nogueira Valério, que será o ordenador das despesas.

VIGÊNCIA: Este instrumento começa a vigorar a partir da data de sua assinatura até o encerramento dos eventos, que será em 31/07/2007.

Cuiabá, 22 de junho de 2007.

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário Chefe da Casa Civil
CONCEDENTE

SÉRGIO COSTA BEBER STEFANELO
Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis
CONVENENTE

SÉRGIO LUIZ ALVES NOGUEIRA VALÉRIO
Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
CONVENENTE

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 06/2007/GAB/SAD DE 22 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, e o que dispõe a Lei nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de junho de 2005;

Considerando o que consta no processo nº 396.500-7/SAD, que relata que a servidora **Joalina Anita da Silva Pereira de Souza** após ser colocada a disposição da Universidade Federal de Mato Grosso não cumpriu as determinações expressas no decreto nº 24/95, deixando de retornar ao seu trabalho de origem, ou seja, para Secretaria de Estado de Planejamento, caracterizando abandono de cargo;

Considerando ainda que, a suposta conduta é incompatível com a moralidade administrativa e afronta o artigo 165 da Lei Complementar 04/90 e artigo 8º da Lei Complementar 207/2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de **Joalina Anita da Silva Pereira de Souza**, para apurar irregularidades noticiadas no processo nº 396.500-7/SAD, referente ao abandono de cargo;

Art. 2º. A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, constituído pela Portaria nº 034/2003/GAB/SAD, de 21 de maio de 2003.

Art. 3º. A referida Comissão terá prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário;

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão realizados nas dependências da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


ROMEUI HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA N° 08/2007/GAB/SAD DE 22 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o Processo nº 3267902006/SAD, que **IVALDO JORGE LEITE** requer justificativa administrativa de tempo de serviço, mediante sua apuração através de documentos e outras provas.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar o tempo de serviço alegado pelo servidor **IVALDO LEITE JORGE**, brasileiro, casado, Gestor Governamental, no período de 01 de agosto de 1964 a 01 de fevereiro de 1969.

Art. 2º. A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Processo Administrativo, com a seguinte composição:

HEITOR CORRÊA DA ROCHA – Téc.da Área Instrumental do Governo/SAD- Presidente

IVO FERREIRA DA SILVA – Téc. da Área Instrumental do Governo/SAD -Membro

MARIA EUNICE ARAUJO SILVA – Téc.da Área Instrumental do Governo/SAD – Membro

IEDA MARIA DA SILVA MONTEIRO – Agente da Área Instrumental do Governo – Secretária

Art. 3º. A referida Comissão terá prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário;

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão realizados nas dependências da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


ROMEUI HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº022/2007/SPS/SAD

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

CONCESSIONÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

OBJETO: Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel a Título Oneroso nº011/SPS/SAD/2007 do imóvel localizado no Centro Político Administrativo - CPA, Setor "A", Quadra n.º 07, parte do lote n.º 04, com área de 64,72 m², para a exclusiva finalidade de abrigar a Agência Postal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Estaduais nº1.374 de 16 de setembro de 2003 e nº 5.358, de 25 de outubro de 2002.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2007.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

CONCEDENTE

NILTON DO NASCIMENTO

DIRETOR REGIONAL DE MATO GROSSO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

CONCESSIONÁRIO

TORNA - SE SEM EFEITO O EXTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 021/2007/SPS/SAD DA SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

DATA DE PUBLICAÇÃO: 21/06/2007

MATÉRIA Nº: 81984

DIÁRIO OFICIAL Nº: 24617

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/SAD/SINFRA/2007

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA.

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objeto, a Reforma do Prédio das Dependências da Imprensa Oficial do Estado de MATO GROSSO, compondo neste ato, conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo, independente de transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de no mínimo 90 (noventa) dias contada a partir da data de assinatura.

DO VALOR: R\$ 149.583,16 (Cento e Quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três Reais e dezesseis centavos)

Unidade orçamentária: 11.601 FUNDESP

Atividade: 2007.0600

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 240

EXERCÍCIO: 2007

DATA: Em Cuiabá – MT, 21 de junho de 2007.

DO FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO JR.

Secretário de Estado de Administração

VILCEU FRANCISCO MARCHETI

Secretário Estado de Infra-Estrutura

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 081/2007-SEFAZ

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/2006 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8362/2006 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei nº 7.900, de 2 de junho de 2003;

CONSIDERANDO que a variação do IGP-DI, no mês de maio de 2007, foi de 0,16% (Dezesseis centésimos de inteiro por cento),

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de julho de 2007, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF/MT, para os meses de julho a dezembro de 2007, será de R\$ 27,38 (VINTE E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

Art. 3º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

§ 1º A partir de 1º de julho de 2003, os juros de mora corresponderão ao percentual de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração.

§ 2º Os juros de mora incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento e serão calculados sobre o valor corrigido monetariamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2007.

C U M P R A - S E.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 22 de junho de 2007.



MARCEL SOUZA CURSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

TABELA PARA CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA

VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/07/2007 A 31/07/2007

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	C.M.	491.411,2224	314.847,2553	182.148,2971	162.116,9876	128.968,0177	122.374,9395	111.679,2098	100.798,0723	91.148,5621	80.721,3590	70.999,2111	60.922,0526
	JUROS	279,43	278,43	277,43	276,43	275,43	274,43	273,43	272,43	271,43	270,43	269,43	268,43
1991	C.M.	50.995,2785	42.424,3486	39.640,8013	36.518,1832	33.528,0120	30.770,3932	28.113,7400	25.570,8256	22.839,1956	20.071,1621	16.322,7685	12.504,7493
	JUROS	267,43	266,43	265,43	264,43	263,43	262,43	261,43	260,43	259,43	258,43	257,43	256,43
1992	C.M.	9.737,8960	7.756,1726	6.147,3836	5.037,2593	4.206,6958	3.407,1974	2.763,5289	2.281,7061	1.855,0053	1.503,5731	1.198,6612	968,8216
	JUROS	255,43	254,43	253,43	252,43	251,43	250,43	249,43	248,43	247,43	246,43	245,43	244,43
1993	C.M.	784,6718	605,7763	478,2387	379,7152	298,1743	231,2225	177,5961	135,9064	103,0046	76,6147	56,6598	42,3344
	JUROS	243,43	242,43	241,43	240,43	239,43	238,43	237,43	236,43	235,43	234,43	233,43	232,43
1994	C.M.	31,0321	22,2517	15,9189	11,0952	7,8520	5,4452	3,7713	3,5843	3,4134	3,3588	3,2960	3,2014
	JUROS	231,43	230,43	229,43	228,43	227,43	226,43	225,43	224,43	223,43	222,43	221,43	220,43
1995	C.M.	3,1309	3,1309	3,1309	3,0006	3,0006	3,0006	2,8010	2,8010	2,8010	2,6644	2,6644	2,6644
	JUROS	219,43	218,43	217,43	216,43	215,43	214,43	213,43	212,43	211,43	210,43	207,55	204,77
1996	C.M.	2,5567	2,5567	2,5567	2,5567	2,5567	2,5567	2,3948	2,3948	2,3948	2,3948	2,3948	2,3948
	JUROS	202,19	199,84	197,62	195,55	193,54	191,56	189,63	187,66	185,76	183,90	182,10	180,30
1997	C.M.	2,3262	2,3262	2,3262	2,3262	2,3262	2,3262	2,3262	2,3262	2,3262	2,3262	2,3262	2,3262
	JUROS	178,57	176,90	175,26	173,60	172,02	170,41	168,81	167,22	165,63	163,96	160,92	157,95
1998	C.M.	2,2045	2,2045	2,2045	2,2045	2,2045	2,2045	2,2045	2,2045	2,2045	2,2045	2,2045	2,2045
	JUROS	155,28	153,15	150,95	149,24	147,61	146,01	144,31	142,83	140,34	137,40	134,77	132,37
1999	C.M.	2,1686	2,1686	2,1686	2,1686	2,1686	2,1686	2,1686	2,1686	2,1686	2,1686	2,1686	2,1686
	JUROS	130,19	127,81	124,48	122,13	120,11	118,44	116,78	115,21	113,72	112,34	110,95	109,35
2000	C.M.	1,9911	1,9911	1,9911	1,9911	1,9911	1,9911	1,9911	1,9911	1,9911	1,9911	1,9911	1,9911
	JUROS	107,89	106,44	104,99	103,69	102,20	100,81	99,50	98,09	96,87	95,58	94,36	93,16
2001	C.M.	1,8050	1,7914	1,7827	1,7765	1,7625	1,7428	1,7352	1,7101	1,6830	1,6679	1,6616	1,6378
	JUROS	91,89	90,87	89,81	88,42	87,08	85,81	84,31	82,71	81,39	79,86	78,47	77,08
2002	C.M.	1,6255	1,6225	1,6196	1,6166	1,6148	1,6036	1,5860	1,5589	1,5275	1,4924	1,4540	1,3953
	JUROS	75,55	74,30	72,93	71,45	70,04	68,71	67,17	65,73	64,35	62,70	61,16	59,42
2003	C.M.	1,3183	1,2836	1,2563	1,2367	1,2165	1,2116	1,2197	1,2282	1,2307	1,2231	1,2103	1,2051
	JUROS	57,45	55,62	53,84	51,97	50,00	49,00	48,00	47,00	46,00	45,00	44,00	43,00
2004	C.M.	1,1994	1,1922	1,1828	1,1701	1,1593	1,1462	1,1297	1,1153	1,1027	1,0884	1,0832	1,0775
	JUROS	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00	37,00	36,00	35,00	34,00	33,00	32,00	31,00
2005	C.M.	1,0688	1,0632	1,0597	1,0555	1,0452	1,0399	1,0425	1,0472	1,0514	1,0598	1,0612	1,0545
	JUROS	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00	25,00	24,00	23,00	22,00	21,00	20,00	19,00
2006	C.M.	1,0510	1,0503	1,0428	1,0434	1,0481	1,0479	1,0440	1,0370	1,0352	1,0310	1,0285	1,0203
	JUROS	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00	12,00	11,00	10,00	9,00	8,00	7,00
2007	C.M.	1,0145	1,0118	1,0075	1,0052	1,0030	1,0016	1,0000					
	JUROS	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00	0,00					

OBS

- 1) PARA OBTER O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.
- 2) PARA OBTER O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000(UM).
- 3) PARA OBTER OS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº. 010/2007/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando as razões aduzidas pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 018/Sind-06/2007/COFAZ, de 21-06-2007, referente à Portaria nº 006/2007/COFAZ/SEFAZ, de 22-05-2007, publicada no Diário Oficial da mesma data.

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias para continuidade das atividades da Comissão Sindicante, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam do Princípio da Ampla Defesa.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRADA-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 22 de junho de 2007.



EVANDRO JOSÉ PINTO DE SOUZA
Corregedor Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o microprodutor rural abaixo descrito:

VALDEVINO FERREIRA DE MATOS CPF: 304.044.601-00

Apresentou nesta AGENFA de Cuiabá documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do parágrafo 19 do Art. 26 da portaria nº 114/SEFAZ-MT. Iracema Josefa da Silva Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o microprodutor rural abaixo descrito:

OZIEL MARTINS DA SILVA, CPF 314.624.721-68.

Apresentou nesta AGENFA de Cuiabá documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do parágrafo 19 do Art. 26 da portaria nº 114/SEFAZ-MT.

Iracema Josefa da Silva Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o microprodutor rural abaixo descrito:

BENEDITO RODRIGUES DE AMORIM, CPF 205.892.121-68.

Apresentou nesta AGENFA de Cuiabá documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do parágrafo 19 do Art. 26 da portaria nº 114/SEFAZ-MT. Iracema Josefa da Silva - Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o microprodutor rural abaixo descrito:

JOSÉ CONSTANTINO ALVES, CPF: 027.313.631-34;

MANOEL BEZERRA DOS SANTOS, CPF: 071.664.784-20.

Apresentou nesta AGENFA de Cuiabá documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do parágrafo 19 do Art. 26 da portaria nº 114/SEFAZ-MT. Iracema Josefa da Silva - Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

AGÊNCIA FAZENDÁRIA SINOP

COMUNICADO nº 004/2007/AGENFA/SINOP/MT

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUPIS – ART. 3º, §2º

DECRETO Nº 4314/2004

Contribuinte - CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA

Insc. Estadual 13.335.804-6

Agência de Sinop, 21 de Junho de 2007. Gerente Fazendária – Nilde M G Braz da Silva

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 066, DE 21 DE JUNHO DE 2007.

Designa servidores para compor o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração, execução e acompanhamento do Curso de Capacitação dos Técnicos para descentralizar o licenciamento ambiental de impacto local, conforme acordado pelos Termos de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e os Consórcios Intermunicipais e Municípios do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71, II, da Constituição Estadual, e

Considerando as diretrizes estabelecidas na Lei de Política Nacional de Meio Ambiente, nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que disciplinou o licenciamento ambiental no âmbito nacional e contemplando a Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e o Decreto Estadual nº 7007, de 09 de fevereiro de 2006, que definiu os empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento;

Considerando a Resolução do CONAMA nº 237, que definiu nos seus artigos 4º, 5º e 6º quais os empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental devem ser licenciados a nível federal e estadual, criando o licenciamento municipal para os empreendimentos e atividades de impacto local;

Considerando a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, criando a figura dos Consórcios Intermunicipais, Pessoas Jurídicas de Direito Público, aptas a celebrar convênios com todos os entes da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração, execução e acompanhamento do Curso de Capacitação dos Técnicos para descentralizar o licenciamento ambiental de impacto local.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho supracitado, sob coordenação da Superintendência de Educação Ambiental:

- Célio Nogueira Cunha
- Enilson Jesus França
- Jeffersandro Duque Albino
- Leonice de Souza Lotufo
- Vânia Márcia Montalvão Cezar
- Suzan Lannes
- Sheyla Martins Rodrigues
- Regina Milhomem Balata
- Silvana de Abreu
- Sildemar Ziezkowski
- Everaldo Farias

Art. 3º Caberá ao Grupo de Trabalho a elaboração, acompanhamento e execução do Curso de Capacitação dos técnicos que realizarão o licenciamento ambiental de impacto local, em cumprimento aos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre a SEMA e os Consórcios Intermunicipais e Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Caberá aos servidores designados prestarem informações e assessoramento necessário aos Consórcios Intermunicipais e Municípios partícipes dos Termos de Cooperação com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O acompanhamento das ações desenvolvidas será realizado sem prejuízo das atribuições funcionais regulares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 012/2007.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT – CNPJ Nº. 01.755662/0001-34 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – CNPJ Nº. 03.239.076/0001-62.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para cobrir as despesas com o CAMPEONATO BRASILEIRO DE HANDEBOL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

ORGÃO: 15.601

Fonte: 240 **Projeto:** 1608 **Elemento de Despesa:** 33403900

Numero de Empenho: 156001.0001.07.00263-0

PRAZO: O presente termo de convenio vigorara até dia 21 de junho de 2007.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2007.



JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2007/RP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT e o IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI.

OBJETO - Contratação de Estagiários

Valor: - R\$25.920,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Dotação: Projeto – 2007 Fonte – 100 Elem. Desp. 339037 Valor R\$ 25.920,00.

Cuiabá-MT, 02 de maio de 2 007.



JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**PORTARIA / SINFRA Número : 372/07 **Entrada em vigor:** 19/06/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 132/2007 - ASLi/SINFRA, de 19/06/2007, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, encarregada de realizar e julgar os trabalhos licitatórios relacionados da Tomada de Preços - Edital nº 016/2007, com o objetivo de selecionar empresa construtora civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-322, trecho: Rio Peixotinho II – Rio Xingu, com extensão de 182,0 km, a realização será no dia 21 de junho de 2007, às 14:30 horas, na sala de Licitações da SINFRA.

COMISSÃO: ÉMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ - Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro
SÍLVIO ROBERTO MARTINELLI - Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA - Secretário

CUMPRÁ-SE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2007.

PORTARIA / SINFRA Número: 373/07 **Entrada em vigor:** 19/06/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 131/2007 - ASLi/SINFRA, de 19/06/2007, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, encarregada de realizar e julgar os trabalhos licitatórios relacionados da Tomada de Preços - Edital nº 015/2007, com o objetivo de selecionar empresa em obras rodoviárias, para execução de serviços de estauração de rodovia pavimentada, na Rodovia MT-130, trecho: Entrº BR-070 (Primavera do Leste) – Paranatinga; Sub-trecho: km 100 – Paranatinga, numa extensão de 41,50 km, a realização será no dia 20 de junho de 2007, às 08:30 horas, na sala de Licitações da SINFRA.

COMISSÃO: SIDNEI GARCEZ DE SOUZA - PRESIDENTE
JOACIR HERMES DE AMORIM - MEMBRO
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO - MEMBRO
RENATA FERNANDES ALVES - SECRETÁRIA

CUMPRÁ-SE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2007.

PORTARIA / SINFRA Número: 374/07 **Entrada em vigor:** 19/06/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 133/2007 - ASLi/SINFRA, de 19/06/2007, **Comissão Especial de Julgamento dos Convites**, abaixo discriminados: **CONVITE Nº 194/2007**
Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução de ponte de madeira na Rodovia MT-270, trecho: Alto Diamantino – Entrº MT-463, sobre a vazante km 34, 9, numa extensão de 18,0 metros, com realização prevista para o dia 20 de junho de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

CONVITE Nº 195/2007

Objeto: seleção de empresa especializada em sistemas de eliminação para executar os serviços de interligação do resfriador ao conjunto de fancoletes e conjunto de bombeamento do sistema de climatização da Sede da SEDTUR, no Centro histórico de Cuiabá-MT, com realização prevista para o dia 21 de junho de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

CONVITE Nº 197/2007

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução de ponte de madeira tipo 1, na Rodovia MT-100, trecho: Entrº BR-364 – Araguaína – Ponte Branca – Ribeirãozinho – Torixoréu – Pontal do Araguaia: Sub-trecho: Araguaína – Ponte Branca, sobre o Córrego do Servo, numa extensão de 18,0 metros, com realização prevista para o dia 22 de junho de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO: SIDNEI GARCEZ DE SOUZA - PRESIDENTE
JOACIR HERMES DE AMORIM - MEMBRO
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO - MEMBRO
RENATA FERNANDES ALVES - SECRETÁRIA

CONVITE Nº 193/2007

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de conservação de rodovias pavimentadas, nas Rodovias: MT-469, MT-457 e MT-455, trechos: Entrº BR-163 – Santa Elvira, Entrº BR-163 – Cachoeira da Fumaça e Entrº BR-163 – **Águas Quentes**, numa extensão de 32,0 km, com realização prevista para o dia 20 de junho de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

CONVITE Nº 196/2007

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-423, trecho: Cláudia – Rio Tartaruga (divisa Cláudia/União do Sul), numa extensão de 25,0 km, com realização prevista para o dia 22 de junho de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

CONVITE Nº 198/2007

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-225, trecho: Feliz Natal – divisa Vera, numa extensão de 163,0 km, com realização prevista para o dia 22 de junho de 2007 às 16:00 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO: ÉMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ - PRESIDENTE
ELZO GONÇALVES DA SILVA - MEMBRO
MARIA DO SOCORRO DA NÓBREGA RAFFI - MEMBRO
EDJALMA DA COSTA E SILVA - SECRETÁRIO

CUMPRÁ-SE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2007.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 188/07**PROCESSO: 60.516-7/07**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de JACIARA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 15.000 (QUINZE MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 210 (Duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE JACIARA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 057/07**PROCESSO: 57.823-1/07**

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Construção do Vestiário, Copa e Alojamento no Campo de Treinamento de Escola de Pais e Amigos de Canarana - EPAC no município de Canarana – MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 66.067,43 (Sessenta e seis mil, sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) que serão repassados pela SINFRA, conforme o Plano de Trabalho.

SUB-PROJETO: 3162 9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CANARANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº194/2007/00/00 – ASJU

Processo nº 0.057.369-8/2007/SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 180/2007

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reforma de Pontes de Madeira, nas Rodovias MT-140, MT-251 e Municipal de Cuiabá, Trechos: Entrº MT-251 - Entrº MT-244/Entrº MT-020(Chapada dos Guimarães) – Entrº MT-140 (Gardez), Entrº BR-364 – Monjolinho, sobre os Rios : Roncador, Bota Fora e Córrego Conceição, numa extensão de 18,0m, 7,30m e 10,0m, respectivamente
Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 78.781,10 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Dez Centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1- conforme NE Nº 25101.0001.07.02112-4

PARTES: C. N. ENGENHARIA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 120/2006/01/02- ASJU

Processo nº 0.054.024-2/2006 – SINFRA

Objeto do Contrato: Reforma da Casa Nova Esperança – Creche Caminho Redentor no Bairro Pascoal Ramos no Município de Cuiabá-MT

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 120/2006/00/00 ASJU, o valor de R\$ 11.148,90 (Onze Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Partes: GRAFF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo Nº274/2005/01/04-ASJU.

Processo nº 0.062.194-3/2007 - SINFRA.

Objeto do Contrato: Construção da Biblioteca Central do Campus Universitário de Cáceres – MT – UNEMAT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 274/2005/00/00 – ASJU, o valor de R\$ 21.637,40 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Partes: GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual nº 201/2007/00/00- ASJU

Processo n. 0.059.306-0-2007 SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 173/2007

Objeto do Contrato: Reforma do Acesso, Construção da Guarita e Fechamento Perimétrico da Sede da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

Valor: R\$ 146.514,61 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e quatorze reais e Sessenta e Um Centavos).

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.

Dotação: 09601.0001.04.122.231.3678.0600.44905100.240.1.1, NE 09601.0001.07.00327-1.

Partes: CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2007.**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa ABELHA TAXI AÉREO E MANUTENÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Locação de Aeronave tipo Helicóptero a Reação Monomotor.
DO VALOR: Valor Mensal estimado é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 22.90099– Elemento de Despesa: 33903900 – Fonte: 240/242/100.

DA VIGÊNCIA: 15/06/07 a 15/06/08

DA DATA: 15/06/07

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de Despesa - Diretor Executivo do Fundo Estadual De Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. HÉLIO VICENTE – Abelha Taxi Aéreo e Manutenção Ltda / CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 029/2005/FESP

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 04.236.167/0001-07, e a Prefeitura Município de Tangará da Serra - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66.

OBJETO: Prorrogação de vigência do Convênio nº 029/2005/FESP até o dia 01/08/2007.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2007

SIGNATÁRIOS: CARLOS BRITO DE LIMA (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública).

PROCESSO - SEJUSP nº 0.163423-0



CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 243/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº.058/2007/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial 23/02/2007 pág.10, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Portaria nº. 156/2006 DO de 23/04/07, tendo como acusado o servidor ANTONIO LIBERATO JUNIOR, a fim de apurar as supostas irregularidades constantes dos Processos nº. 5667/2007.

- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Cuiabá/MT, 22 de Junho de 2007.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 244/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº.059/2007/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial 23/02/2007 pág.10, prorrogada pela Portaria nº. 157/07 DO de 23/04/07, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como acusada a servidora CHRISTIANE GARCIA ALMEIDA E SILVA, a fim de apurar as supostas irregularidades constantes dos Processos nº. 6544/2007.

- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Cuiabá/MT, 22 de Junho de 2007.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 245/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº.060/2007/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial 23/02/2007 pág.10/11, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Portaria nº. 158/07 DO de 23/04/07 tendo como acusada a servidora IZABEL CÂNDIDO MARTINS VILEIRINE, a fim de apurar as supostas irregularidades constantes dos Processos nº. 5572/2007.

- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de Junho de 2007.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação
PORTARIA Nº. 246/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº.062/2007/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial 23/02/2007 pág.11, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Portaria nº. 159/07 DO de 23/04/07, tendo como acusada a servidora MARLENE TEREZINHA SIQUEIRA, a fim de apurar as supostas irregularidades constantes dos Processos nº. 5564/2007.

- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Cuiabá/MT, 22 de Junho de 2007.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 247/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº.063/2007/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial 23/02/2007 pág.11, prorrogada pela Portaria nº. 160/07 DO de 23/04/07,

que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como acusada a servidora ESTELA CATARINA PIAZZA, a fim de apurar as supostas irregularidades constantes dos Processos nº. 5578/2007.

- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Cuiabá/MT, 22 de Junho de 2007.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº248/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº.064/2007/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial 23/02/2007 pág.11, prorrogada pela Portaria nº. 161/07 DO de 23/04/07, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como acusada a servidora IVANICE RAMOS DOS SANTOS ALEXANDRE, a fim de apurar as supostas irregularidades constantes dos Processos nº. 5565/2007.

- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Cuiabá/MT, 22 de Junho de 2007.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 249/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº.066/2007/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial 23/02/2007 pág.12, prorrogada pela Portaria nº. 163/07 DO de 23/04/07, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como acusada a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA MACHADO, a fim de apurar as supostas irregularidades constantes dos Processos nº.6526/2007.

- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Cuiabá/MT, 22 de Junho de 2007.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 250/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº.067/2007/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial 23/02/2007 pág.12, prorrogada pela Portaria nº. 164/07 DO de 23/04/07, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como acusada a servidora ROSILDA RIBEIRO DAS NEVES, a fim de apurar as supostas irregularidades constantes dos Processos nº. 35230/2006

- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Cuiabá/MT, 22 de Junho de 2007.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 251/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº.068/2007/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial 23/02/2007 pág.12, prorrogada pela Portaria nº. 165/07 DO de 23/04/07, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como acusado o servidor CLEMILSON RODRIGUES SABARA, a fim de apurar as supostas irregularidades constantes dos Processos nº. 6531/2007.

- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Cuiabá/MT, 22 de Junho de 2007.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

EDITAL DE CITAÇÃO

A presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 83/07/GS/SEDUC/MT, do Secretário de Estado de Educação, vem CITAR, a servidora MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA FERRAREZI, brasileira, servidora pública estadual, matrícula nº 577560018, portadora do CPF nº 002.612.168.99, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que estão correndo os autos do Processo Administrativo Disciplinar, nº 74109/07, no qual figura como indiciada, e consubstanciando no Art.78 § 1º, da LC 207/04, será inserido três vezes seguidas no Diário Oficial do Estado, com prazo de 15(quinze) dias para comparecimento, a contar da data da última publicação. O processo acima indicado encontra-se à disposição de Vossa Senhoria, para consultas e emissão de cópias que julgar necessário, no horário normal de atendimento da SEDUC e às expensas do interessado.

Pelo presente fica Vossa Senhoria INTIMADA a comparecer no dia 12 de Julho de 2007 às 8:h30, para interrogatório, perante esta comissão Processante que se encontra instalada na Assessoria Jurídica da SEDUC, localizada na Travessa "B" s/nº, no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, na forma da Lei.

Fica ciente também, de que poderá acompanhar os atos processuais pessoalmente ou por procurador, conforme art. 82, da LC nº 207/04. Podendo ainda, produzir provas e arrolar testemunhas, nos termos do art. 83, da LC nº 207/04, e, em obediência ao princípio Constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Não tendo Vossa Senhoria condições financeiras ou negando-se a constituir advogado, a presidente da Comissão Processante lhe nomeará um defensor dativo.

Cuiabá 22 de junho de 2007

Arlete Maria Luiz da Costa
Presidente da Comissão
Original assinado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 226

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº.007/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR****PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI CNPJ/MF 03.648.532/001-28.**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.
DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 144.059,27 (cento e quarenta e quatro mil cinqüenta e nove reais e vinte e sete centavos)**PRAZO:** 31/12/2007.GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 233

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 095/2006.**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE****PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "HUMBERTO CASTELO BRANCO" CNPJ/MF 03.110.292/0001-03 no município de Luciará/MT.**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação: A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de Fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 237

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 018/2006**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, CNPJ/MT 03.347.101/0001-21.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 018/2006, Reforma Geral da Parte Física, Adequação do PNEE da EE Daniel Martins Moura no Município de Rondonópolis que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 01 de Junho de 2007 para 31 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 146/2006**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, CNPJ/MT 03.347.101/0001-21.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 146/2006, Reforma da Parte Elétrica e Ampliação de 02 salas de aula da EE Odorico Leocádio Rosa no Município de Rondonópolis que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 01 de junho de 2007 para 30 de outubro de 2007.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 012/2006**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Vila Rica , CNPJ/MT 03.238.862/0001-45.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 012/2006, Reforma Geral e Adequação do PNEE da EE Lúcia Borges Maggi, no Município de Vila Rica que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 05 de Maio de 2007 para 31 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 194/2006**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Denise, CNPJ/MT 03.953.718/0001-90.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 194/2006, Reforma Geral e Adequação do PNEE da EE Joaquim Augusto da Costa Marques, no Município de Denise que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Junho de 2007 para 30 de Setembro de 2007.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 193/2006**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Matupá , CNPJ/MT 24.772.188/0001-54 .**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 193/2006, Adequação de Muro com Gradil da EE Luiz Miotto Ferreira, no Município de Matupá que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Junho de 2007 para 30 de Setembro de 2007.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 200/2006**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, CNPJ/MT 37.465.556/0001-63.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 200/2006, Adequação de Muro com Gradil da EE Machado de Assis , no Município de Nova Monte Verde que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Junho de 2007 para 30 de Setembro de 2007.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 201/2006**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, CNPJ/MT 37.465.556/0001-63.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 201/2006, Adequação de Muro com Gradil da EE Monte Verde, no Município de Nova Monte Verde que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Junho de 2007 para 30 de Setembro de 2007.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 184/2006**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, CNPJ/MT 15.943.434/0001-00**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 184/2006, Execução de Serviço para Cobertura da Quadra Poliesportiva da EE Alexandre Leite, no Município de Ribeirãozinho que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Junho de 2007 para 30 de Setembro de 2007.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

Lauda 238

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 023/2005**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado

de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Quinta – da Vigência, do Termo de Cooperação Técnica nº. 023/2005, Reforma Geral da "EE Maria Silvino Peixoto Moura", no município de Barão de Melgaço/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa de 15/04/2007 para 15/10/2007, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 039/2005**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Quinta – da Vigência, do Termo de Cooperação Técnica nº. 039/2005, Reforma Geral da "EE Ciro Siqueira Gonçalves", no município de Barão de Melgaço/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa de 31/01/2007 para 31/07/2007, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 027/2005**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Quinta – da Vigência, do Termo de Cooperação Técnica nº. 027/2005, Reforma Geral da "EE Senador Filinto Muller", no município de Barra do Garças/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa de 15/04/2007 para 16/09/2007, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 028/2005**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Quinta – da Vigência, do Termo de Cooperação Técnica nº. 028/2005, Reforma Geral da "EE Irmã Diva Pimentel", no município de Barra do Garças/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa de 15/04/2007 para 15/10/2007, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2005**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Quinta – da Vigência, do Termo de Cooperação Técnica nº. 035/2005, Reforma Geral da "Assessoria Pedagógica", no município de Barra do Garças/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa de 31/01/2007 para 29/07/2007, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2005**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Quinta – da Vigência, do Termo de Cooperação Técnica nº. 005/2005, Reforma Geral da "EE Frei Ambrosio", no município de Cáceres/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa de 31/01/2007 para 29/07/2007, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 011/2005**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Quinta – da Vigência, do Termo de Cooperação Técnica nº. 011/2005, Reforma Geral da "EE Fenelon Muller", no município de Cuiabá/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa de 31/01/2007 para 29/07/2007, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 009/2005**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Quinta – da Vigência, do Termo de Cooperação Técnica nº. 009/2005, Ampliação na "EE 25 de Abril", no município de Cuiabá/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa de 31/01/2007 para 29/07/2007, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 043/2005**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Quinta – da Vigência, do Termo de Cooperação Técnica nº. 043/2005, Reforma Geral da "EE Pe. Ernesto Camilo Barreto", no município de Cuiabá/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa de 28/02/2007 para 27/08/2007, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 019/2005**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Quinta – da Vigência, do Termo de Cooperação Técnica nº. 019/2005, construção de 10 salas de aula e demais dependências no município de FELIZ NATAL/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa de 20/04/2007 para 19/10/2007, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 021/2005**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Quinta – da Vigência, do Termo de Cooperação Técnica nº. 043/2005, Reforma da "EE. João Ponce de Arruda", no município de GENERAL CARNEIRO/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa de 28/02/2007 para 27/08/2007, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 043/2005**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Quinta – da Vigência, do Termo de Cooperação Técnica nº. 043/2005, Reforma Geral da "EE Pe. Ernesto Camilo Barreto", no município de Cuiabá/MT, que passa a ter a seguinte redação:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 022/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica nº. 022/2006, Reforma Geral da “**EE LIZANDRO NUNES PEREIRA**”, no município de Poconé/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa de 26/06/2007 para 31/12/2007, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 009/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica nº. 009/2006, Ampliação na “**EE MARIA HELENA DE ARAÚJO**”, no município de Poconé/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa de 09/06/2007 para 31/12/2007, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

LAUDA 240

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO 112/2007**CONVENIO: APAE**

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF 86.865.110/0001-31 município NOVA XAVANTINA /Mt.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14 101.**DOAÇÃO:** Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte: 120

VALOR: R\$ 58.512,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.**DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2007**EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO 113/2007****CONVENIO: APAE**

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF 07.001.625/0001-17 no município NOVA MONTE VERDE /Mt.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14 101.**DOAÇÃO:** Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte: 120

VALOR: R\$ 29.808,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oito reais)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.**DATA DE ASSINATURA :** 22/06/2007**EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO 108/2007****CONVENIO: AAPDS**

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA SENSORIAL, CNPJ/MF 00.444.585/0001-39 no município ALTA FORESTA /Mt.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14 101.**DOAÇÃO:** Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte: 120

VALOR: R\$ 66.240,00 (SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.**DATA DE ASSINATURA :** 20/06/2007**EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO 89/2007****CONVENIO: APAE**

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF 00.880.385/0001-29 no município NOSSA SENHORA DO LIVREAMENTO /Mt.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14 101.**DOAÇÃO:** Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte: 120

VALOR: R\$ 60.720,00 (SESSENTA MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.**DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2007**EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO 95 /2007****CONVENIO: APAE**

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI, CNPJ/MF 32.971.087/0001-30, no município de DOM QUINO /Mt.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14 101.**DOAÇÃO:** Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte: 120

VALOR: R\$ 52.992,00 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.**DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2007**EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO 60/2007****CONVENIO: APAE**

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF 03.940.889/0001-85 no município de RONDONÓPOLIS/Mt.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para

pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14 101.**DOAÇÃO:** Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte: 120

VALOR: R\$ 59.616,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.**DATA DE ASSINATURA:** 26/04/2007**EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO 64/2007****CONVENIO: APAE**

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF 24.977.910/0001-97 no município ROSARIO OESTE/Mt.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14 101.**DOAÇÃO:** Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte: 120

VALOR: R\$ 65.136,00 (sessenta e cinco mil cento e trinta e seis reais)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.**DATA DE ASSINATURA:** 03/05/2007

LAUDA MODELO (apae)

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO /2007**CONVENIO: APAE**

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a , CNPJ/MF no município /Mt.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14 101.**DOAÇÃO:** Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte: 120

VALOR: R\$ ()**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.**DATA DE ASSINATURA:** / /2007

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 241

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO DIA 23 DE ABRIL DE 2007, PÁGINA 26, DO ITEM ABAIXO:**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2006**

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica nº. 001/2006, Reforma geral da Escola Estadual “**PRESIDENTE MÉDICI**”, no município de Cuiabá/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa de 22/03/2007 para 30/09/2007, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 20/03/2007

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 242

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ/MF 04.603.701/0001-76

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Segunda – do Valor, Cláusula Terceira – da Dotação Orçamentária** do Termo de Cooperação técnica nº. 001/2006, Reforma da EE. “**Presidente Medici**”, no Município de Cuiabá/MT:

Fica alterada a **Cláusula Segunda – do Valor**, passa a ter a seguinte redação:

O valor do presente convênio é de R\$ 2.438.119,30 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e dezoito reais e trinta centavos), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 156.438,10 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos) totalizando um montante de R\$ 2.594.557,40 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e quinhentos cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Cláusula Terceira – da Dotação.

Fica alterada a Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

Os recursos correrão por conta do Orçamento vigente da SEDUC, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101**PROJETO:** 3639-0600**FONTE:** 110**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490-51**RETIFICA-SE ESSA PUBLICAÇÃO POR TER SAIDO INCORRETA****SETECS****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 61/2007/SETECS/MT**

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para a execução do projeto “Casamento Comunitário”.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2007.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22606.14.422.168.2295.9900 - Fonte 242.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Paulo Roberto Jorge do Prado, Procurador Geral de Justiça

ERRATA DO EDITAL DE SORTEIO Nº. 02/2007

Considerando o deferimento das solicitações formalizadas através dos processos nºs 0.144.873-0, 0.144.872-2 e 0.144.875-7 referentes ao Edital de Sorteio Público nº. 02/2007 para seleção de candidatos inscritos no programa PAR – Residencial Pádova, os anexos 1 e 3 passam a conter as seguintes alterações:

I - Ficam incluídos no Anexo 1 – Relação de Candidatos ao Sorteio Principal, os candidatos **Anderson Evangelista de Campos** e **Robson Pereira do Nascimento**, sob a seguinte numeração:

nº. 3865	Anderson Evangelista de Campos
nº. 3866	Robson Pereira do Nascimento

II - Fica excluído o número 942 do Anexo 1, referente a candidata **Edina Nunes Ferreira**, passando esta a integrar o Anexo 3 – Relação de Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, sob a seguinte numeração:

nº. 23	Edina Nunes Ferreira
--------	----------------------

Cuiabá, 22 de junho de 2007.

(original assinado)
Vanessa Rosin
 Secretária Adjunta de Cidadania

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado de Cultura

Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – CPPHC

EDITAL Nº 08/ CPPHC/ 2007

TOMBAMENTO DO "CENTRO HISTÓRICO DE POCONÉ" /MT.

Aos proprietários e/ou demais interessados, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**

NOTIFICA

O tombamento do **CENTRO HISTÓRICO DE POCONÉ** no município do mesmo nome, conforme consta do Processo nº 381/2007/CH.GAB/SEC, cujo perímetro vem a seguir descrito: com uma área a ser tombada de aproximadamente 17.000 m² e uma de preservação de entorno de aproximadamente 28.000 m², localizado geograficamente na microrregião 535-alto pantanal, na parte centro sul Mato-grossense. Então está aí o local de tombamento são edificações e áreas com tamanho valor histórico e cultural que devem ser preservados e acima de tudo respeitadas por tudo que significam e pela época histórica que representam, tendo em vista que alguns imóveis possuem mais de 100 (cem) anos e exemplificam os métodos construtivos da tal época. A preservação do CENTRO HISTÓRICO DE POCONÉ propiciará a propagação para futuras gerações dos costumes e da cultura do homem pantaneiro, tão esquecido e pouco valorizado, além de conservar as características do período colonial lá existente. A importância do centro histórico mencionado, está relacionada a forte presença do pantaneiro um dos motivos pelo qual deve ser conservado para que possa continuar evocando a história, a cultura e a memória desse povo, para conhecimento de seus contemporâneos e descendentes.

O presente edital implica o tombamento dos bens, logradouros e paisagens inseridos no perímetro citado que passaram, por conseguinte, a ser tutelados pela proteção especial do Poder Público Estadual, o qual, por intermédio da SEC, velará para que os efeitos previstos em suas normas disciplinadoras sejam devidamente respeitados no interesse geral da coletividade.

Os proprietários dos bens imóveis inseridos no Centro Histórico e na área de entorno terão um prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente, para, comprovando o seu título e domínio, e impugnam-se assim convier, o tombamento.

Transcorrido o prazo acima referido, sem qualquer manifestação, entender-se-á que ocorreu anuência tácita dos proprietários.

Ficam sujeitos ao prévio exame e aprovação desta Secretaria todos os projetos que visem de qualquer modo, modificar, alterar ou descaracterizar os bens tombados. Ficam igualmente sujeitos à prévia análise do órgão Estadual os projetos relacionados à vizinhança (entorno) da área tombada, a fim de se proteger a sua visibilidade e ambiência.

MOTIVAÇÃO: Valor histórico, arquitetônico e paisagístico.

Cuiabá, 21 de junho de 2007.


JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 Secretário de Estado de Cultura

Maria Antúlia Leventi
 Coordenadora de Preservação
 do Patrimônio Histórico /SEC

Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

EDITAL Nº 09/CPHC/SEC/2007

Tombamento do "CASARÃO COTIA", município de Poconé/MT.

O **Secretário de Estado de Cultura de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais faz a presente,

NOTIFICAÇÃO aos requerentes e ao representante da Ordem Terceira Regular (O.T. R) de São

Francisco do Brasil, situado à Praça da Matriz, na mesma cidade, e demais interessados do tombamento do bem cultural de natureza material, monumento histórico, natural e paisagístico, constituído pelo "CASARÃO COTIA", localizado na fazenda de nome Bento Gomes, em Poconé, imóvel a ser tombado para o Patrimônio Histórico e Artístico Estadual, conforme consta no Processo de Tombamento Nº 553/05/2007-CH. GAB-SEC/MT, em tramitação nesta Secretaria nos termos do Art. 7º da Lei Estadual nº. 3.774, de 20 de setembro de 1976. A importância da Fazenda Bento Gomes está relacionada à época, aos métodos construtivos e aos materiais utilizados no "Casarão Cotia", além do importante papel que exerceu como grande criadora de gado e fornecedora da região, como ponto de apoio para as tropas brasileiras durante a guerra do Paraguai em 1864, e por ter sido a sede da fazenda mais luxuosa, pertencente às pessoas abastadas e servindo de abrigo para ilustres personagens da nossa história. Poconé deseja "salvar e proteger essa bela herança arquitetônica continuando uma história que é fundamentalmente poconense e mato-grossense, e trazer de volta importantes elementos, já esquecidos, da ocupação do pantanal e da história de Poconé, daqueles que, com tanta dificuldade da época, quis embelezar nossas paragens, com uma casa original, de singular beleza e arquitetura." Pede-se o tombamento de uma área de 933,16m² referente à área construída, acrescida de 7.275m² como área de preservação do entorno, (vizinhança) que é constituída por uma faixa de 30m ao redor da construção, totalizando 8.208,16m² de área tombada. A construção do casarão datada de 1818, "como boa, feita por operários especializados, pagos em ouro, e no maior número, de escravos; com paredes socadas e de adobe, grandes, largas e altas, de barro bem amassado, em mistura com capim-corona, que dá maior solidez".

Abre-se um **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, para apresentar a CARTA DE ANUÊNCIA ao tombamento, ou impugnar e oferecer dentro do mesmo prazo às razões da impugnação.

Transcorrido o prazo acima referido, sem qualquer manifestação, entender-se-á que ocorreu anuência tácita dos proprietários.

Ficam sujeitos ao prévio exame e aprovação desta Secretaria todos os projetos que visem de qualquer modo, modificar, alterar ou descaracterizar os bens tombados. Ficam igualmente sujeitos à prévia análise do órgão Estadual os projetos relacionados à vizinhança (entorno) da área tombada, a fim de se proteger a sua visibilidade e ambiência.

MOTIVAÇÃO: Valor histórico, arquitetônico e paisagístico.

Cuiabá, 21 de junho de 2007.


JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 Secretário de Estado de Cultura

Maria Antúlia Leventi
 Coordenadora de Patrimônio Cultural

Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

EDITAL Nº 10/CPHC/SEC/2007

Tombamento de ruínas do "Arraial de São Francisco Xavier" sítio arqueológico do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

O **Secretário de Estado de Cultura de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais,

NOTIFICA o proprietário da Fazenda Eunice, **Senhor Luiz Lemos**, situada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, e demais interessados, que se tem como objetivo o tombamento para o Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Mato Grosso, o arraial denominado São Francisco Xavier sendo este localizado na região do vale do Guaporé e faz parte de um conjunto de arraiais implantados pelos portugueses no século XVII, conforme instrução contida no Processo de Tombamento nº 463/Ch.Gab./SEC/2007, em tramitação nesta Secretaria nos termos do Art. 7º da Lei Estadual nº. 3.774, de 20 de setembro de 1976. A importância histórica do Arraial de São Francisco Xavier está relacionada à expansão das fronteiras ocidentais da Coroa Portuguesa, à conformação territorial do Brasil atual, além de sua excepcional idade e monumentalidade enquanto conjunto arquitetônico e paisagístico de caráter vernacular, construído em alvenaria de pedra de Mato Grosso. *Constituiu um arraial de mineração, fundado em 1736 no vale do Guaporé, no alto da Serra de São Vicente, atual Serra da Borda, região que mais tarde pertenceria ao que hoje conhecemos como Estado de Mato Grosso. Representa um dos últimos eventos do movimento bandeirante que, a partir da segunda metade do século XVI, galvanizou toda a sociedade do Planalto de Piratininga para regiões tão afastadas; sua preservação é imprescindível para a manutenção da nossa história.* Apresenta rico material arqueológico, testemunho das diversas etnias e culturas humanas que tiveram participação na exploração do ouro, nas várias fases pela qual passou o Arraial. A preservação das ruínas propiciará às futuras gerações o retorno ao passado histórico e à realidade dessa época, contribuindo assim para o conhecimento e a valorização da rica história de nosso Estado.

Pede-se o tombamento das ruínas do arraial, constituídas pelo sítio arqueológico "Arraial de São Francisco Xavier", situado à aproximadamente, 70 km de distância da cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, totalizando uma área de tombamento de cerca de 1.006.391m, compreendendo a área das ruínas mais o entorno para preservação e proteção.

Abre-se um **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, para apresentação da carta de anuência ao tombamento, ou impugnar e oferecer dentro do mesmo prazo às razões da impugnação.

Transcorrido o prazo acima referido, sem qualquer manifestação, entender-se-á que ocorreu anuência tácita dos proprietários ou de interessados.

Ficam sujeitos ao prévio exame e aprovação desta Secretaria todos os projetos que visem de qualquer modo, modificar, alterar ou descaracterizar os bens tombados. Ficam igualmente sujeitos à prévia análise do órgão Estadual os projetos relacionados à vizinhança (entorno) da área tombada, a fim de se proteger a sua visibilidade e ambiência.

MOTIVAÇÃO: Valor histórico, arqueológico, arquitetônico e paisagístico.

Cuiabá, 21 de junho de 2007.


JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 Secretário de Estado de Cultura

Maria Antúlia Leventi
 Coordenadora de Patrimônio Cultural

SEDER**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CDA/MT

RESOLUÇÃO Nº 023/2007

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Agrícola – CDA, criado pela Lei Complementar nº24, do dia 23 de novembro de 1992, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, "ad referendum" do respectivo Conselho, o artigo 1º em seus parágrafos 1º, 2º e 3º do regimento interno, aprovado pelo decreto nº 3.032 de 17 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme a Lei nº 8.607 de 20 de dezembro de 2006, fica cadastrada a produtora: Magna Neves Guimarães, portadora do CPF nº 345.510691-91, Inscrição Estadual nº 13.285.019-2 no Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso – PRODER

Art. 2º - O produtor deverá recolher 3% (três por cento) valor do benefício recebido ao Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR no ato da operação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de junho de 2007



NELSO EGEN WEIRICH
Secretário do Conselho de Desenvolvimento Rural

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 027 - UNEMAT**

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ EMPRESA MICHELLY MADEIRAS.

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNEMAT a oportunidade de estágio de interesse curricular como forma de complementação do ensino e da aprendizagem através de atividades de pesquisa e extensão, com participação em empreendimentos ou projetos de interesse social e científico.

DA ASSINATURA: 04/06/2007

DA VIGÊNCIA: 60 (cinquenta e dois) meses a contar da data da sua assinatura.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e Sra. Marisa Teresinha Costa . - Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 028 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ EMPRESA FRANCIAGRO AGROPECUÁRIA LTDA.

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNEMAT a oportunidade de estágio de interesse curricular como forma de complementação do ensino e da aprendizagem através de atividades de pesquisa e extensão, com participação em empreendimentos ou projetos de interesse social e científico.

DA ASSINATURA: 02/06/2007

DA VIGÊNCIA: 60 (cinquenta e dois) meses a contar da data da sua assinatura.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e Sr. Davide Pascoal Francio. - Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 030 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ EMPRESA MAURO ERVINO OST - ME.

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNEMAT a oportunidade de estágio de interesse curricular como forma de complementação do ensino e da aprendizagem através de atividades de pesquisa e extensão, com participação em empreendimentos ou projetos de interesse social e científico.

DA ASSINATURA: 04/06/2007

DA VIGÊNCIA: 60 (cinquenta e dois) meses a contar da data da sua assinatura.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e Sr. Mauro Ervino Ost. - Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 033 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ EMPRESA MARFRIG FRIGORÍFICO e COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNEMAT a oportunidade de estágio de interesse curricular como forma de complementação do ensino e da aprendizagem através de atividades de pesquisa e extensão, com participação em empreendimentos ou projetos de interesse social e científico.

DA ASSINATURA: 21/06/2007

DA VIGÊNCIA: 60 (cinquenta e dois) meses a contar da data da sua assinatura.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e Sr. Rodrigo Marçal Filho. - Representante da Empresa

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº. 001/07

CIRANDA INOVADORA II

O Diretor Geral da Escola de Governo, por meio da Diretoria de Laboratório de Administração Pública no uso de suas atribuições, prosseguindo com o Projeto Ciranda Inovadora, torna público o presente edital, informando que estão abertas as inscrições e convoca os interessados para apresentação dos projetos relativos às práticas inovadoras em gestão pública, nos termos aqui estabelecidos.

A Ciranda Inovadora foi criada para impulsionar os servidores públicos a tomarem as rédeas da modernização, incentivando-os a agir segundo as peculiaridades dos setores nos quais atuam. Tendo como princípio que todos possuem criatividade, e conhecimento do que é preciso para tornar o serviço público de melhor qualidade, diferenciado e agregador.

1. Dos Objetivos

1.1 Incentivar, premiar e divulgar as novas práticas de gestão que venham contribuir para o

aprimoramento e apreensão do modelo gerencial de administração pública;

1.2 Reconhecer a iniciativa, o desempenho dos servidores, gerentes e dirigentes, envolvidos no processo de melhoria de gestão institucional.

2. Das Inscrições

2.1. Poderão inscrever projetos todos os servidores públicos, empregados públicos, ativos do Poder Executivo Estadual.

2.2. Poderão ser inscritos projetos que:

2.2.1. Serão desenvolvidos nos órgãos e entidades num período de no máximo 04 (quatro) meses, contados a partir de 13/08/2007;

2.2.2. Já estejam em andamento nos órgãos, desde que possa ser avaliado o resultado num período de no máximo 04 (quatro) meses, a contar de 13/08/2007;

2.3. Somente será aceita uma inscrição por equipe.

2.4. O servidor poderá participar em apenas uma equipe

2.5. As inscrições deverão ser realizadas na Escola de Governo, sito à Rua A, Nº. 150, Bairro Residencial Paiaguás, CEP 78048-000, Cuiabá-MT, juntamente com:

2.5.1. Formulários de Inscrição (Anexo I e II – disponível no endereço eletrônico www.escoladegoverno.mt.gov.br);

2.5.2. Duas cópias do projeto impressas em papel A4, encadernação simples em espiral.

2.5.3. *Curriculum Vitae* do(s) servidor (es) responsáveis pelo projeto;

2.5.4. Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão a que está vinculado de que não está respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.

2.5.5. Declaração do Gestor do Órgão e da unidade funcional onde o servidor estiver lotado de que estes se comprometem a apoiar o projeto.

3. Da Seleção dos Projetos

3.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas:

3.1.1. Na primeira etapa:

a) Os projetos passarão por uma seleção, na qual serão observados os critérios referentes aos itens 3.2, 3.3 e as normas referentes ao item 3.4

b) Todos os projetos selecionados no item anterior passarão pela defesa oral

c) Serão selecionados a partir do item anterior, até 05 (cinco) projetos.

3.1.2. Na segunda etapa

a) O Comitê de Análise reserva-se ao direito de averiguar informações, acompanhar "in loco" e avaliar por um período de até 04 (quatro) meses, o(s) Projeto(s) selecionado(s).

3.2. Dos Critérios

3.2.1. Os projetos deverão atender, um ou mais dos seguintes critérios do PROGRAMA GESPUBLICA.

Liderança

Sistema de Liderança

Cultura da excelência

Análise crítica do desempenho global

Estratégias e Planos

Formulação das estratégias

Deslocamento e operacionalização das estratégias

Formulação do sistema da medição do desempenho

Cidadãos e Sociedade

Imagem e conhecimento mútuo

Relacionamento com cidadãos-usuários

Integração com a Sociedade

4) Informação e Conhecimento

Gestão das informações da organização

Gestão das informações comparativas

Gestão do capital intelectual

5) Pessoas

Sistemas de trabalho

Educação e capacitação

Qualidade de vida

6) Processos

Gestão de Processos Finalísticos

Gestão de processos de apoio

Gestão de processos de suprimentos

Gestão orçamentária e financeira

3.2.2. Dos Requisitos de Atendimento dos Projetos:

Os projetos deverão atender dois ou mais dos seguintes requisitos:

- Estímulos a criatividade para a realização das práticas;
- Desburocratização e simplificação de procedimentos;
- Transparências dos processos decisórios;
- Orientação para resultados;
- Foco cidadão-usuário;
- Aumento da eficácia e eficiência da instituição ou do programa;
- Responsabilização e trabalho em equipes;
- Descentralização de acompanhamentos;
- Desenvolvimentos de Parcerias.
- Redução efetiva e mensurável nos gastos públicos.

3.4. Das Normas para Apresentação dos Projetos

3.4.1. Os projetos inscritos deverão conter:

- a) Identificação do Projeto
- b) Identificação do (s) servidor (es)
- c) Histórico Institucional
- d) Justificativa
- e) Objetivo geral
- f) Objetivos específicos
- g) Metodologia e Estratégia de Ação
- h) Atividades
- i) Resultados esperados
- j) Riscos ou Fatores Críticos de Sucesso
- k) Condições Essenciais para a Viabilidade do Projeto
- l) Recursos necessários
- m) Plano de comunicação
- n) Cronograma de trabalho
- o) Metas
- p) Plano de Ação
- q) Bibliografia

4. Do Comitê de Análise

4.1. O Comitê de análise será composto de representantes das seguintes entidades: Escola de Governo – EG, Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, Secretaria de Estado de Administração – SAD, Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, Fundação de Amparo a Pesquisa – FAPEMAT e Núcleo Regional do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA.

4.2. Compete ao Comitê de Análise: selecionar, acompanhar, avaliar e eleger os projetos a serem premiados pela Escola de Governo, conforme cronograma.

5. Do Cronograma

5.1. O Cronograma seguirá as seguintes datas:

- Lançamento da Ciranda Inovadora: 25.06.2007
- Oficina de orientação: Entre os dias 16 a 18.07.2007
- Inscrições: 10.07.2007 a 24.07.2007
- Análise dos Requisitos do Projeto: 25.07 a 30.07.2007
- Defesa Oral: 01 e 02.08.2007.
- Divulgação do Resultado dos Projetos selecionados: 08.08.2007
- Acompanhamento dos Projetos pelo Comitê de Análise: 13.08 a 13.12.2007.
- Divulgação do Resultado dos Projetos premiados: 17.12.2007
- Evento de Premiação: A ser definido pela Escola de Governo

5.2. O resultado do processo seletivo será disponibilizado no endereço eletrônico www.escoladegoverno.mt.gov.br e publicado no D.O.E.

6. Da Premiação

- 6.1. A Ciranda Inovadora: Incentivo às Práticas Inovadoras em Gestão Pública, premiará até 03 práticas.
 - 6.2. Serão premiados exclusivamente, os membros da equipe que se inscreveram e executaram o Projeto.
 - 6.3. Os prêmios serão entregues conforme a ordem de classificação estabelecida pelo Comitê de Análise, sendo estes: Lap Top, Computadores de Bolso, Câmeras Digitais, respectivamente.
- 7. Das Disposições Finais**
- 7.1. Em não havendo no comitê de análise especialista na área do trabalho apresentado, convocar-se-á, por ofício, um técnico da área especializada.
 - 7.2. Os projetos recebidos não serão devolvidos e ficarão como acervo na Biblioteca da Escola de Governo.
 - 7.3. A Escola de Governo não se responsabilizará pelos recursos financeiros necessários a execução e implementação dos projetos selecionados.
 - 7.4. Ficam proibidos os servidores da Escola de Governo de apresentarem projetos.
 - 7.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo comitê de análise.
 - 7.6. A apresentação da inscrição implica na aceitação de todas as disposições do presente edital
 - 7.7. O presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza
 - 7.8. A Escola de Governo promoverá antecipadamente à data de entrega dos projetos, uma oficina de orientação sobre as normas para a apresentação.
 - 7.9. Caberá recurso administrativo em até dois dias úteis, após a publicação dos resultados em Diário Oficial do Estado, encaminhados unicamente para o Comitê de Análise.
 - 8.0. O prazo para impugnação do presente Edital será de três dias úteis a partir da publicação.

Cuiabá – MT, 22 de junho de 2007.

Almir Balleiro
Diretor Geral

Moema de Figueiredo Leite
Diretora do DLAP

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA CONJUNTA SEDER/INDEA N.º 017/2007

Cuiabá, 21 de junho de 2006

O Secretário de Desenvolvimento Rural do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei n.º 7.138, de 13 de julho de 1999, alterada pelas leis n.º 7.539, de 22 de novembro de 2001, e n.º 7575, de 18 de dezembro de 2001, combinadas com o Decreto n.º 3.447, de 27 de novembro de 2001, e o Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 56, incisos VI e XII, do Regimento Interno do INDEA, aprovado pelo Decreto n.º 1966 de 22 de Setembro de 1992 estabelecem;

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar em especial o inteiro teor e aplicabilidade da Portaria Conjunta SEDER/INDEA n.º 011/2007, de 28 de março de 2007.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

NELDO EGON WEIRICH

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

MED. VET. DECIO COUTINHO

PRESIDENTE DO INDEA/MT

PORTARIA CREDENCIAMENTO N.º 019/07

Cuiabá., 21 de junho de 2007

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 1966 de 22 de setembro de 1.992.

RESOLVE:

I – Credenciar os Médicos Veterinários, abaixo relacionados para exercerem atividades junto ao Serviço de Inspeção Sanitária Estadual (SISE)

JARDEL FERRAZ DE MORAES	Credenciamento N.º 008/07	Várzea Grande
-------------------------	---------------------------	---------------

II – Esta portaria tem validade por 01 (hum) ano a partir da data de sua publicação.

Publicada, Registrada, Cumpra-se

MED. VET. DECIO COUTINHO

PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

PARTES: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT
Jandira Vieira dos Santos

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua João Biondaro s/nº, que será destinado ao funcionamento da Unidade Local de Execução no município de Marcelândia/MT.

VALOR: R\$ 523,75

PRAZO: 12 meses

ASSINATURAS:

Méd. Vet. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE DO INDEA/MT

JANDIRA VIEIRA DOS SANTOS
PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

DETRAN / MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N.º 001/2005**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Clausula quinta – Da Duração, do Convênio original.

VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo fica prorrogado a partir da assinatura até o termino em 31.12.2007.

CONVENIENTE: DETRAN/MT

CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 016/2007**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a execução de melhoria e adequação da sinalização viária horizontal, relativos à tinta para pintura viária e micro esferas DROP-ON, em conformidade com o Projeto Básico e o Plano de trabalho

VIGÊNCIA: O prazo da Vigência deste Termo será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificados e dentro do prazo da vigência.

VALOR: R\$ 149.222,17 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

CONVENIENTE: DETRAN/MT

CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CEPROTEC**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2004/CEPROTEC/MT

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e a Cooperativa dos Vigilantes do Estado de Mato Grosso.

OBJETIVO: aditar o Contrato na Cláusula Quarta – Da Vigência – prorrogando-a para a data de 29 de julho de 2007.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO-
CEPROTEC/MT**

CONTRATO N.º 070/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 205057/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Edgley Pereira da Silva

OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

VALOR: R\$ 1.487,05 (um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)

PRAZO: 11/06/2007 à 10/07/2007.

DATA: 11/06/07.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO-
CEPROTEC/MT**

CONTRATO N.º 071/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 209045/2007

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e José Roberto Oliveira Costa.

OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

VALOR: R\$ 826,13 (oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos).

PRAZO: 18/06/2007 à 10/09/2007.

DATA: 18/06/07.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO-
CEPROTEC/MT**

CONTRATO N.º 072/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 162184/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Carlos Magno Nery de Oliveira.

OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

VALOR: R\$ 826,13 (oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos).

PRAZO: 01/06/2007 à 31/12/2007

DATA: 01/06/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2007/CEPROTEC/MT

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e a Senhora Ana Aparecida Boing Robl.

OBJETIVO: aditar o Contrato n.º 06/2007, na Cláusula Quarta – Do Prazo – prorrogando-a para a data de 20 de novembro de 2007.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 64/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 194695/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Rosa Lúcia Pacheco Castanho.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização os Estágios Supervisionados e as aulas práticas dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Vendas da Unidade

de Ensino de Diamantino, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de que origem for e independentemente da parte beneficiada.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 63/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 194886/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e a Empresa Emil Comércio do Vestuário Ltda.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de Estágio Supervisionado e aulas práticas dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Vendas da Unidade de Ensino Diamantino, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de que origem for e independentemente da parte beneficiada.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 58/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 194593/2007

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e a Empresa Francisco Ferreira Mendes Junior-ME.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de Estágio Supervisionado e aulas práticas dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Vendas da Unidade de Ensino Diamantino, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de que origem for e independentemente da parte beneficiada.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 66/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 194622/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Guimatra Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de Estágio Supervisionado e aulas práticas dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Vendas da Unidade de Ensino Diamantino, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de que origem for e independentemente da parte beneficiada.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2007.

EMPAER**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N.º 007/2007**

Extrato Cancelamento do Contrato n.º 007/2007, referente a Fornecimento de mão de obra párea operação de ponto de abastecimento de combustíveis e serviço de lavagem de veículos com fornecimento de infra estrutura, equipamentos e materiais necessários, para atender à frota de veículos da EMPAER-MT de Cuiabá / Várzea Grande - MT, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão n.º 064/2006/SAD e seus anexos, Ata de Registro de Preços 061/2006/SAD, Processo: 003/2007/EMPAER:

CONTRATANTE- EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER-MT (CNPJ: 36.886.778/0001-97).

CONTRATADO- CAMPOS E GEUS LTDA (CNPJ: 15.952.971/0001-09)

MOTIVO DO CANCELAMENTO: O Contrato será formalizado diretamente com a Secretaria de Estado de Administração e os demais órgãos, inclusive a EMPAER-MT, farão adesão a este contrato principal.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2007.

EVENTOS DE PESSOAL**SECRETARIAS****SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA N. 03/SEMA/00059/2007 DE: 22/06/2007

O Secretario de Estado de Meio Ambiente
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: 114006/1147 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo Numr.: 146950/2007

NOME.....: (1318970013) RUBENS MATOS CUNHA JUNIOR
A Partir de.: 05/04/2007 Ate 04/05/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
em Cuiabá, 21 de Junho de 2007.

Luis Henrique Daldegan
Secretario de Estado de Meio Ambiente

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social

A Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: PRORROGAR, referenciando
OBJETO: 47120/450 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO N. 16/SETECS/00022/2007 DE: 22/06/2007
NUMR. PROTOCOLO: 06/2006 DATA: 01/06/2006
CONTRATADO...: (1311390011) NEILA MARR ALVES DA SILVA
MOTIVO.: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N°06/2006/SETECS/MT, CONFORME TERMO ADITIVO.
Em.....: 01/06/2007
Data Evento.: Final - 31/05/2008

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social,
em Cuiabá, 21 de Junho de 2007.

Terезinha de Souza Maggi
Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/IMEQ/00018/2007 DE: 22/06/2007

O Superintendente do IMEQ/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DEFERIR
Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo Numr.: 2802/2007
NOME.....: (323370047) ADIRZE SEBASTIANA ALVES RIBEIRO
A Partir de.: 05/04/2007 Ate 02/08/2007
Processo Numr.: 2803/2007
NOME.....: (912860014) SILVANA APARECIDA CARNEIRO C. DIAS
A Partir de.: 05/05/2007 Ate 01/09/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,
em Cuiabá, 21 de Junho de 2007.

Jair Durigon
Superintendente do IMEQ/MT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/INDEA/00046/2007 DE: 22/06/2007

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: REMOVER
Evento: 148008/1520 - REMOCAO
Processo Numr.: 148

NOME.....: (795670010) VERA LUCIA DE SANTANA

A Partir de.: 18/06/2007

Unidade Adm.: 55069 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS (INDEA)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.

INDEA - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 21 de Junho de 2007.

Decio Coutinho
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

PORTARIA N. 03/CEPROTEC/00045/2007 DE: 22/06/2007

O Presidente do CEPROTEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DEFERIR
Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo Numr.: 227442/2007

NOME.....: (1096390032) DENIZE HELENA LAZARIN

A Partir de.: 04/06/2007 Ate 06/06/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.

CEPROTEC - Centro Est. de Educ. Profissional e de Tecnologia,
em Cuiabá, 21 de Junho de 2007.

Luiz Fernando Caldart
Presidente do CEPROTEC

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
DO EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2007/SAD

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais SAG/SAD vem a público divulgar que o Edital de PREGÃO Nº 024/2007/SAD, marcado para ser realizado no dia 16/07/2007, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fardamento para Polícia e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso para atender a demanda da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme edital e seus anexos, foi PRORROGADO para o dia 26 de julho de 2007 às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, sala 01 da Superintendência de Aquisições Governamentais da SAD, alterando-se portanto todos os prazos relativos a entrega, análises das amostras e realização do certame, face a inclusão do 4º Adendo. Informamos que o conteúdo do Adendo encontra-se publicado no site www.sad.mt.gov.br, link: portal de aquisições.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2007.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2007

PROCESSO Nº 149.871/2007/SAD

PREGÃO: Nº 020/2007

VALIDADE: 06 (seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período na forma da Lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, neste ato representada pelo Drº GERALDO A. DE VITTO JUNIOR, RESOLVE Registrar o Preço da empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA BRASILEIRA S/A, inscrita no CNPJ 34.274.233/0001-02 localizada na Rua General Canabarro nº 500 - Térreo - 6º e 11º (PARTES), 12º ao 16º, Rio de Janeiro - RJ, representada pelo Srº JACKSON MARCIANO SILVA MOTTA, portador do RG nº 760.720 SSP/DF e CPF 314.728.691-68, nas quantidades estimadas no anexo I do edital, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de combustível - óleo diesel para atender os serviços de manutenção e conservação de rodovias, conforme especificações e condições constante no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período na forma da Lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD, no seu aspecto operacional e à Superintendência de Assuntos Jurídicos/SAD, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR À VISTA	VALOR À PRAZO
001	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR.	LT	5.000.000	PETROBRAS	1,895	1,925

Cuiabá - MT, 13 de Junho de 2007.

Original devidamente assinado nos autos do Processo nº 230586/2007

GERALDO A. DE VITTO JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO

JACKSON MARCIANO SILVA MOTTA
PETROBRAS DISTRIBUIDORA BRASILEIRA S/A

AVISO DE PRORROGAÇÃO
DO EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2007/SAD

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais SAG/SAD vem a público divulgar que o Edital de PREGÃO Nº 027/2007/SAD, marcado para ser realizado no dia 26/06/2007, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e serviços em geral, para disponibilização em locais de realização de evento (capital e interior), para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme edital e seus anexos, foi PRORROGADO para o dia 12 de julho de 2007, às 08:30, Sala 02, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, face a inclusão do Primeiro Termo de Re-Ratificação. Informamos que o conteúdo com as alterações encontra-se publicado no site www.sad.mt.gov.br, link: portal de aquisições.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2007.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2007/SAD

CREDCIAMENTO: das 14h30m (catorze e trinta horas) às 15h15m (quinze horas e quinze minutos) do dia 13 de julho de 2007.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 15h15m (quinze horas e quinze minutos) do dia 13 de julho de 2007.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preço para futura e eventual de computadores e notebooks para atender aos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, Ministério Público e Tribunal de Contas

do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constante no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: sala de Pregão nº. 01 da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 22 de junho de 2007.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2007/SAD**

CRENCIAMENTO: das 14h30m (catorze e trinta horas) às 15h15m (quinze horas e quinze minutos) do dia 16 de julho de 2007.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:

às 15h15m (quinze horas e quinze minutos) do dia 16 de julho de 2007.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preço para futura e eventual de impressoras laser pequeno, médio e grande porte para atender aos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constante no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: sala de Pregão nº. 02 da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 22 de junho de 2007.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

SEEL**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 005/2007/SEEL com apoio da SAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as motivações inseridas nos autos do Processo nº 105.764/2007/SAD;

RESOLVE:

Revogar por razões de interesse público, o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2007/SEEL, que tem como objeto a Contratação de Hospedagem com fornecimento de alimentação, para realização dos XVIII Jogos Abertos Brasileiros em Praia Grande - SP, com arribo no art. 49, "caput" da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2007.


JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2007/SEMA.

CRENCIAMENTO: A partir das 14:30 min às 15:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05 de julho de 2007 às 15:00 horas.

OBJETO:

LOCAÇÃO DE CARRO PIPA COM MOTORISTA PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS E QUEIMADAS URBANAS EM CUIABÁ, VARZEA GRANDE, BARRA DO GARÇAS E SINOP.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sema.mt.gov.br (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), Rua C, Esquina com Rua F - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78050-970 - atendimento a partir das 14:00 h, trazer disquete para cópia - Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão nº. 01, na Superintendência de Aquisições Governamentais - Secretaria de Estado de Administração - SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Cuiabá - MT, 22 de junho de 2007.

Jefferson Lopes de Souza
Pregoeiro

Moacir Couto Filho
Diretor Executivo do FEMAM e
Ordenador de Despesas - SEMA-MT

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 010/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se VENCEDORA da licitação a empresa **PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**

Cuiabá, 22 de junho de 2007.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Especial de Licitações

VISTO:

Vilceu Francisco Marchetti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 015/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima epigrafada que, ficaram **HABILITADAS** as empresas: CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA e OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Caso não haja interposição de recurso a abertura das propostas fica prevista para o dia **03/07/2007 às 08:30** horas na sala de licitações da SINFRA.

Cuiabá, 22 de junho de 2007.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Especial de Licitações

VISTO:

Vilceu Francisco Marchetti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE PREGÃO Nº 019/2007

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no **PREGÃO 019/2007**, Processo nº. 99273/07, Termo de Referência nº. 179/2007/Superintendência de Formação dos Profissionais de Educação Básica, contratação de prestação de serviços com o fornecimento de hospedagem para realização de evento da Seduc em parceria com a Embaixada da Espanha em formação continuada para professores que atuam nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, que se sagrou vencedora a Empresa LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA, CNPJ n.º 03.372.237/0004-34, com o valor final de R\$ 74.880,00.

Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2007.

Ságuaes Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2007

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 244/2006/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 15/06/2007, cujo objeto **Aquisição de material permanente sendo equipamentos de informática para equipar farmácias de manipulação dos municípios de Água Boa, Sinop, Tangará da Serra**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	QUANT.	VALOR TOTAL
SPI SISTEMAS DE PROJETOS EM INFORMÁTICA LTDA	02	06	R\$ 14.040,00
	03	06	R\$ 3.660,00

ITEM 01 CANCELADO.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2007.

Carlos José de Campos
Coordenador de Aquisições e Contrato/ Pregoeiro

Alici de Oliveira Junior
Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS E FORNECIMENTOS - GECOFO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2007 - Registro de Preços nº 003/2006/SAD - Pregão 004/2006/SAD/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augustinho Moro.

CONTRATADA: MONZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - Representado pelo Sr. Marcelo De Rosso.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos pequeno e médio porte, incluindo seguro total (sem franquia), quilometragem livre, sem motorista, de segunda à sexta, sábado, domingo e feriados, quando for necessário, para atender a SSES e suas unidades.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2007 - Fonte 134 - Elemento de Despesa 3390-39

Projeto Atividade 1488 - Fonte 112 - Elemento de Despesa 3390-39

Projeto Atividade 2658 - Fonte 112 - Elemento de Despesa 3390-39

VIGÊNCIA: de 14/05/2007 a 30/06/2007.

VALOR: total do presente contrato é de R\$ 84.346,44.

DATA DO EMPENHO: 14/05/2007

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.07.06392-4

DATA DO EMPENHO: 14/05/2007

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.07.06393-2

DATA DO EMPENHO: 14/05/2007

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.07.06394-0

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**CEPROMAT****CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO****TERMO DE ADESÃO**

O CEPROMAT-Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Presidente ADRIANO NIEHUES adere ao Convênio nº 012/2005 existente entre o ESTADO DE MATO GROSSO e o IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI, firmado em 01 de abril de 2005 e o Segundo Termo Aditivo firmado em 01 de abril de 2007 e publicado no Diário Oficial do Estado de 26/04/2007, obrigando-se em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, que lhe competirem.

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimados em R\$76.649,00 (Setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais), e correrão por conta da dotação orçamentária nº 20.401-CEPROMAT; ATIVIDADE 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 240 - RECURSOS PRÓPRIOS.

CUIABÁ-MT, 19 DE JUNHO DE 2007.


ADRIANO NIEHUES
Presidente do CEPROMAT

EBER LUÍS CAPISTRANO MARTINS
CONVENENTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 205/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 003244-01/2007, **RESOLVE: Exonerar**, a pedido, o servidor **EMERSON COSTA MACEDO**, do cargo em comissão de **Assistente Ministerial** da Procuradoria Geral de Justiça, nível **MP-CNE-VI**, lotado na Promotoria de Justiça da Comarca de **Cáceres/MT**, nos termos do artigo 45, inciso II da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos a **04.06.2007**.

Cuiabá, 21 de junho de 2007.
Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 308/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Conceder ao Dr. **JAIME ROMAQUELLI**, Promotor de Justiça, a **conversão em espécie** de 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, referente ao quinquênio de **01.04.1997 a 31.03.2002**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 003195-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 20 de junho de 2007.
Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 309/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Suspender, a pedido, o gozo de 30 (trinta) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, concedidos pela Portaria nº 190/2004-DG à servidora **MARIA ADEVANILCE DA SILVA PINTO OLIVEIRA**, Agente Administrativo, remanescentes do quinquênio de **30.05.1994 a 29.05.1999**, que deveriam ser gozados a partir do dia 1º.07.2005, para que os mesmos sejam **convertidos em espécie**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 002789-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 20 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 310/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Conceder à servidora **LYDIA BETT CORRÊIA**, Contadora, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **09.05.2000 a 08.05.2005**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 003151-01/2007.

Conceder à servidora **CARLA BEATRIZ SILVA FERREIRA**, Agente Administrativo, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **03.05.1999 a 02.05.2004**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 003164-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 20 de junho de 2007.
Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 311/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Suspender, a pedido, o gozo de 60 (sessenta) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, concedidos pela Portaria nº 019/2006-PGJ ao servidor **EMERSON COSTA MACEDO**, Agente Administrativo, remanescentes do quinquênio de **03.05.1999 a 02.05.2004**, previsto para serem gozados a partir do dia 15.07.2007 e 15.06.2008, respectivamente, para que os mesmos sejam **convertidos em espécie**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 003243-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 20 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 312/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Suspender, a pedido, o gozo de 30 (trinta) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, concedidos pela Portaria nº 034/2005-DG à servidora **ANDRÉIA DE JESUS RODRIGUES**, Agente Administrativo, remanescentes do quinquênio de **18.10.1999 a 17.10.2004**, previsto para serem gozados a partir do dia 1º.02.2008, para que os mesmos sejam **convertidos em espécie**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 003223-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 20 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 010/2007, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PGJ**, e o Senhor Lineu Lino Lemos, por intermédio de sua bastante Procuradora a Senhora Luzinete Barbosa Luz.

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Avenida Dr. José Fragelli, nº. 250, Centro, São Félix do Araguaia; destinado ao atendimento das finalidades precípuas de instalação e funcionamento das Promotorias de Justiça da Comarca referente a cidade supracitada. **VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

DOTAÇÃO: Atividade - 2007.9900
 Natureza de Despesa - 3.3.90.3600
 Fonte - 100

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 05 de junho de 2007.

ASSINAM: PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO – Procurador-Geral de Justiça e LUZINETE BARBOSA LUZ – Procuradora do Locador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 147/2006, que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa Dss Telecomunicações e Informática Ltda.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 147/2006, de prestação de serviço de reforma das instalações elétricas da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Rondonópolis.

VIGÊNCIA: Adita-se em mais 90 (cento e oitenta) dias.

ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 12 de junho de 2007.

ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça e Amarildo Carlos da Silva – Sócio-Proprietário da Contratada.

Publica-se por ter saído incorreto.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0090/2007/DPG

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III, IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 05/2004/GDPG, somente em relação à designação dos Procuradores da Defensoria Pública – Dra. Mariusa Magalhães de Oliveira, Dr. Djalma Sabo Mendes Junior, Dr. Roberto Tadeu Vaz Curvo, Dr. André Luiz Prieto e Dra. Raquel Regina Souza Ribeiro;

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 07/2004/GDPG, somente em relação à designação dos Procuradores da Defensoria Pública – Dr. Hércules da Silva Gahyva, Dr. André Luiz Prieto e Dr. Djalma Sabo Mendes Junior;

Art. 3º - REVOGAR a Portaria nº 14/2006/GDPG, somente em relação à designação da Procuradora da Defensoria Pública – Dra. Ana Leonarda Preza Borges Rios;

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em Cuiabá, 22 de junho de 2007.
 (original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
 Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 0091/2007/DPG

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III, IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portarias nº 032/2004/GDPG; 032/2007/GDPG, 035/2005/GDPG e 026/2005/GDPG;

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em Cuiabá, 22 de junho de 2007.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
 Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 092/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003);

CONSIDERANDO a confirmação na carreira dos membros da Defensoria Pública, abaixo relacionados, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso da data de 18 maio de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 087/2007/DPG;

Art. 2º Ficam estabelecidas as lotações dos Defensores Públicos do Estado de 3º Entrância, nas respectivas Defensorias, conforme anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de maio de 2007.

Em Cuiabá, 22 de junho de 2007.

(original assinado)

Helyodora Carolyne Almeida Rotini

Defensora Pública-Geral do Estado

- ANEXO -

DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS	
* NÚCLEO GERAL	
Márcio Bruno Teixeira Xavier	1ª Defensoria
Jaqueline Maria de Oliveira	5ª Defensoria
Júlio César de Ávila	6ª Defensoria
Karine Michele Gonçalves	7ª Defensoria

DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS	
* NÚCLEO CRIMINAL	
Joaquim José Abinader Guedes da Silva	4ª Defensoria

DEFENSORIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA	
* NÚCLEO CRIMINAL	
Osny Kleber Rocha Auresco	2ª Defensoria

DEFENSORIA PÚBLICA DE CÁCERES	
* NÚCLEO GERAL	
Erinan Goulart Ferreira Prado	2ª Defensoria
Olzanir Figueiredo Carrijo	3ª Defensoria

PORTARIA N.º 0093/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003).

CONSIDERANDO decisão proferida pelo Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado nos autos de n.º 2108/2006;

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER as Defensoras Públicas do Estado - **Dra. Ana Cristina Pereira Vidal e Ruth Sandra de Oliveira Brito Rodrigues** do órgão de atuação estabelecido na Portaria n.º 068/2006/DPG, passando doravante, a serem **lotadas**, com base no artigo n.º 57, §2º da Lei Complementar Estadual n.º 146/2003, no órgão de atuação de Entrância Especial abaixo:

DEFENSORA PÚBLICA	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL - NÚCLEO CÍVEL DE CUIABÁ
Ana Cristina Pereira Vidal	3ª Defensoria
Ruth Sandra de Oliveira Brito Rodrigues	3ª Defensoria

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2007.

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 094/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003);

CONSIDERANDO a decisão exarada no Procedimento n.º 206171/2007, referente ao afastamento das atividades da Coordenadora do Núcleo Cível de Cuiabá, Dr. Liseane Xavier Dias Ribeiro, a fim de usufruir suas férias regulamentares no período compreendido entre o dia 18 de junho de 2007 a 17 de julho de 2007, e observando o disposto na Portaria n.º 21/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Defensor Público do Estado, **Dr. Emídio de Almeida Rios**, para exercer a função de Coordenador do Núcleo Cível de Cuiabá, no período compreendido entre 18/06/2007 a 17/07/2007;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/06/2007.

Em Cuiabá, 22 de junho de 2007.

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0095/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para atuar perante o respectivo órgão de atuação, **com prejuízo** de suas atribuições em relação a Portaria n.º 068/2006/DPG.

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	DEFENSORIA DE CUIABÁ Núcleo de Atendimento, Conciliação e Propositura de Iniciais
Danielle Cristina Preza Dalto Dorilêo	1ª DEFENSORIA

Art. 2º - Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para atuar perante o respectivo órgão de atuação, **com prejuízo** de suas atribuições em relação a Portaria n.º 092/2007/DPG.

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	DEFENSORIA DE CUIABÁ Núcleo Criminal de Cuiabá
Erinan Goulart Ferreira Prado	2ª e 3ª DEFENSORIA (somente plenário)

Art. 3º - Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para atuar perante o respectivo órgão de atuação, **com prejuízo** de suas atribuições em relação a Portaria n.º 087/2007/DPG.

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	DEFENSORIA DE CUIABÁ Núcleo Criminal de Cuiabá
Márcio Bruno Teixeira Xavier de Lima	2ª e 3ª DEFENSORIA (somente instrução)

Art. 4º - Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para atuar perante o respectivo órgão de atuação, **com prejuízo** de suas atribuições em relação a Portaria n.º 087/2007/DPG.

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	DEFENSORIA DE CUIABÁ Núcleo Cível de Cuiabá
Karine Michelle Gonçalves	1ª DEFENSORIA

Art. 5º - Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para atuar perante o respectivo órgão de atuação, **com prejuízo** de suas atribuições em relação a Portaria n.º 092/2007/DPG.

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	DEFENSORIA DE VÁRZEA GRANDE Núcleo Geral
Olzanir Figueiredo Carrijo	2ª DEFENSORIA

Art. 6º - Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para atuar perante o respectivo órgão de atuação, **com prejuízo** de suas atribuições em relação a Portaria n.º 05/2004/DPG.

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	DEFENSORIA DE CUIABÁ Núcleo Criminal de Cuiabá
Carlos Eduardo Roika Junior	4ª DEFENSORIA

Art. 7º - Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para atuar perante o respectivo órgão de atuação, **com prejuízo** de suas atribuições em relação a Portaria n.º 068/2006/DPG.

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	DEFENSORIA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS
Othon Calestini	DEFENSORIA ÚNICA

Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em Cuiabá, 22 de junho de 2007.

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0096/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionados, para exercerem suas atribuições junto ao respectivo órgão de atuação, observando o disposto no artigo 44, § 3º da Lei Complementar n.º 146/2003, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR(A) DESIGNADO(A)	ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO	
	Defensorias	Cumulação
Ademilson Navarrete Linhares	Arenápolis	Nortelândia
Adilto Luiz Dall'oglio Junior	Cáceres	
Adriana da Silva Rodrigues	Rondonópolis	
Alysson Costa Ourives	Alta Floresta	
Ana Lúcia Gonçalves Bandeira Duarte	Colíza	

Bethania Meneses Dias	Pontes e Lacerda	
Caio Cezar Buin Zumioti	Mirassol D'Oeste	
Camila Bianchini Ferreira Fernandes	Nova Mutum	
Carlos Eduardo Freitas de Souza	Primavera do Leste	
Claudinéia Santos de Queiroz	Chapada dos Guimarães	
Emília Maria Bertini Bueno	Canarana	
Fábio Luiz Sant'Ana de Oliveira	Sorriso	
Fernanda Maria Cicero de Sá Soares	Vila Rica	Porto Alegre do Norte
Gisele Chimatti Berna	Querência	Ribeirão Cascalheira
Gislaine Figueira Desto	Cotriguaçu	
Glauber da Silva	Jaciara	
Graziele Cristina Tobias de Miranda	Apiacás	Nova Monte Verde
Hugo Leonardo Bonfim Fernandes	Alto Araguaia	Alto Garças
Hugo Ramos Vilela	Sinop	
José Edir de Arruda Martins Junior	São Félix do Araguaia	
Julia Chaves de Figueiredo	Alta Floresta	
Kamila Souza Lima	Rosário Oeste	
Lidiany Thabda de Oliveira Marques	Santo Antonio de Leverger	Poconé
Maicom Alan Fraga Vendruscolo	Lucas do Rio Verde	
Mailla Aletea Zanatta Cassiano Ourives	Diamantino	
Marcello Affonso Barreto Ramires	Cáceres	

Marco Aurélio Saquetti	Campo Verde	
Mauro Baldini	Cáceres	
Mauro Cezar Duarte Filho	Araputanga	São José dos Quatro Marcos
Mônica Balbino Cajango	Rondonópolis	
Nelson Gonçalves de Souza Junior	Terra Nova do Norte	Itaúba
Odilia de Fátima dos Santos	Barra do Bugres	
Rodrigo Bassi Saldanha	Comodoro	
Rosana dos Santos Leite	Sapezal	
Rosana Esteves Monteiro	Aripuanã	
Savio Ricardo Cantadori Copetti	Tangará da Serra	
Shalimar Bencice	Paranatinga	
Silvia Maria Ferreira	Sinop	
Tatiana Almeida de Rezende	Colíder	
Valdenir Luiz Pereira	Peixoto de Azevedo	
Vanessa Cristina Barbosa Lira Monteiro	Guaraná do Norte	Matupá

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de junho de 2007.

Em Cuiabá, 22 de junho de 2007.

(original assinado)
HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 002/SG – ALMT/06
Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Contratado: DEFANTI INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA

Objeto: Adita para majorar a cláusula 1, item 1.1, e cláusula 12.1, com fulcro no inciso I, alínea b e § 1º do art. 65, da LLCA, em vinte e cinco por cento.

Data de assinatura: 20 de junho de 2007.

Assinam pela Assembléia Legislativa de Mato Grosso.

Dep. Sérgio Ricardo – Presidente

Dep. José Riva - 1º Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 104/ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICADO** o Diretor Executivo do PREVI-VAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, **Sr. Carlos Augusto de Arruda Gomes**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 3.656-0/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 20 de junho de 2007
Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 20 de junho de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 105/JJC/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar nº 269 de 22 de Janeiro de 2.007 desta Corte de Contas, **NOTIFICADO a Sr. José Adson de Souza**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme o parágrafo 2º do artigo 61 da Lei supracitada, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto referente ao seguinte processo :

Processo	5.760-6/2.007
Interessada	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira
Assunto	Contas Anuais referente ao exercício de 2006.

Decorrido o prazo, sem o atendimento à notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no parágrafo único do Art. 6 da Lei Complementar nº 269 de 22 de janeiro de 2.007/TCE.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 19 de junho de 2007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 106/JJC/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar nº 269 de 22 de Janeiro de 2.007 desta Corte de Contas, **NOTIFICADO a Sr. Maria Izaura Dias Alfonso**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme o parágrafo 2º do artigo 61 da Lei supracitada, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto referente ao seguinte processo :

Processo	5.146-2/2.007
Interessado	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós
Assunto	Contas Anuais referente ao exercício de 2006.

Decorrido o prazo, sem o atendimento à notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no parágrafo único do Art. 6 da Lei Complementar nº 269 de 22 de janeiro de 2.007/TCE.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 19 de junho de 2007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 20 de junho de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
 PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 074/2007

Acórdãos lidos em sessão ordinária do dia 19 de junho de 2007.

Processos n.ºs 5.820-3/2006 (5 volumes), 6.677-0/2005, 8.726-2/2005, 10.827-8/2005, 12.494-0/2005, 13.545-3/2005, 15.470-9/2005, 18.810-7/2005, 18.811-5/2005, 30.449-2/2006, 483-9/2006, 2.924-6/2006, 5.818-1/2006.
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.460/2007: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005. Câmara Municipal de Cuiabá. Gestão da sra. Francisca Emília Santana Nunes. Julgamento - competência prevista no artigo

21 e 22, § 1º da Lei Complementar de 269/2007, em julgar Regulares, com recomendações, as contas anuais da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, referentes ao exercício de 2006, gestão do sr. Anário Vicente Ferreira, dando-se-lhe a devida quitação, recomendando-se ao atual presidente daquele Legislativo que: 1) encaminhe os balancetes, balanço geral e informes mensais do sistema APLIC, dentro do prazo regimental, sob pena de aplicação de multa de até 150 UPFs/MT; 2) aprimore o controle interno do órgão, com uma melhor qualificação profissional para a elaboração dos balanços gerais e balancetes; e 3) que as falhas supra apontadas não sejam reprisadas, sob pena das consequências previstas em lei. Após as anotações de praxe, encaminhe-se todo o processado ao órgão de origem para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 18.750-0/2002 e 7.971-5/2006-apenso, 3.821-9/2001, 50.235-3/2001, 50.425-5/2001, 50.422-1/2001, 50.496-5/2001, 50.602-0/2001, 50.706-0/2001, 50.950-7/2001, 50.830- Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Assunto Recurso de Reconsideração Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS ACÓRDÃO Nº 1.469/2007: Ementa: Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, sr. Angelin dos Santos Baraldi, da decisão do Acórdão nº 812/2006, que julgou irregulares as contas anuais da Câmara, relativas ao exercício de 2001 e determinou ao recorrente o recolhimento de multa no valor correspondente a 100 UPFs/MT. Conhecimento. Improvimento. Manutenção da decisão recorrida. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 576/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 238, 242 e 243, da Resolução nº 02/2002, em, preliminarmente, conhecer do Recurso de Reconsideração constante do Processo nº 7.971-5/2006-apenso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a decisão do v. Acórdão nº 812/2006, devendo o ex-presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, sr. Angelin dos Santos Baraldi, recolher a multa imposta no valor correspondente a 100 (cem) UPFs/MT, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, aos cofres públicos do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, encaminhando-se o comprovante do recolhimento a esta Corte, no mesmo prazo; determinando-se, ainda, que após decorrido o prazo de recolhimento da multa, sem qualquer manifestação do interessado, seja providenciada a inscrição do nome do agente público no Cadastro de Inadimplentes perante o Tribunal e, após, seja encaminhada fotocópia autenticada integral dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, para execução da multa, bem como fotocópia integral dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 17/2006. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.871-2/2007, 5.448-8/2006, 5.643-0/2006, 5.645-6/2006, 7.588-4/2006, 9.022-0/2006, 17.109-3/2006, 18.334- Interessada DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro. Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM ACÓRDÃO Nº 1470/2007: Ementa: Contas anuais do exercício de 2006. Diretoria Gestora do Extinto Fundo Parlamentar da Assembléia Legislativa. Gestão do sr. Antônio Carlos Ribeiro Figueiredo. Julgamento - competência prevista no artigo 212 da Constituição Estadual e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Regulares. Quitação plena ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.215/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas anuais da Diretoria Gestora do Extinto Fundo Parlamentar da Assembléia Legislativa, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Antônio Carlos Ribeiro Figueiredo, dando-se-lhe a quitação plena. Após as anotações de praxe, archive-se todo o processado, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.879-8/2007, 5.748-7/2006, 5.763-0/2006, 5.764-9/2006, 7.632-5/2006, 9.065-4/2006, 17.360-6/2006, 18.266- Interessada INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro. Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM ACÓRDÃO Nº 1.471/2007: Ementa: Contas anuais do exercício de 2006. Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo de Mato Grosso. Gestão da sra. Ginamara Maria de Meira Scatola. Julgamento - competência prevista no artigo 47, inciso II da Constituição Estadual, combinado com o artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Regulares, com determinações. Quitação à gestora. Determinação de medidas corretivas. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.292/2007 da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar de 269/2007, em julgar Regulares, com determinações, as contas anuais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2006, gestão da sra. Ginamara Maria de Meira Scatola, dando-se-lhe a devida quitação, determinando-se à atual gestão que realize urgentemente as devidas correções administrativas e que cumpra as normas pertinentes à regulamentação do Instituto, com a finalidade de prevenir a ocorrência das falhas detectadas nas presentes contas, nos exercícios subsequentes, sob pena das contas dos exercícios futuros serem jogadas irregulares, com base no artigo 156, parágrafo único, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, que versa sobre a reincidência. Após as anotações de praxe, encaminhe-se todo o processado ao órgão de origem para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processo nº 11.458-8/2006 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO Assunto Consulta Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI ACÓRDÃO Nº 1.472/2007: Ementa: CONSULTA. SUPRESSÃO DE DADOS EM ATOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO ESTADO. Conhecimento. Possibilidade desde que não comprometam os princípios da publicidade e transparência. Remessa ao consulente de fotocópias das informações do Parecer Técnico, da informação da Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal, do Parecer da Procuradoria Consultiva, do Parecer Ministerial e do Relatório e Voto do Relator. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por

unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.498/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 216 da Resolução nº 02/2002, em conhecer da presente consulta, formulada pelo secretário de Estado Adjunto de Administração, sr. Romeu Honorato Mendes, respondendo ao consulente de que é possível a omissão dos valores dos proventos e do histórico funcional do servidor, e do valor da pensão, desde que não haja supressão de nenhum outro dado necessário ao cálculo dos proventos, ou da pensão, a qualquer tempo, tendo em vista que a supressão em atos de pessoal somente é permitida quando não comprometer a publicidade e transparência desses atos. Remetam-se ao consulente, fotocópias do Parecer nº 066/CT/2007, de fls. 16 a 18-TC, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, da informação da Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal, de fls. 09 a 11-TC, do Parecer nº 278/2007 da Procuradoria Consultiva, de fls. 12 a 15-TC, do Parecer Ministerial nº 1.498/2007, de fls. 19 e 20-TC, bem com do inteiro teor do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, de fls. 21 a 23-TC. Arquivem-se os autos, após as anotações de praxe, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES

Processo nº 3.629-3/2007 Interessada SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE Assunto Consulta Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 1.473/2007: EMENTA: CONSULTA. POSSIBILIDADE DO MUNICÍPIO MOVIMENTAR RECURSOS PÚBLICOS EM BANCOS PRIVADOS, SENDO QUE JÁ POSSUI BANCO OFICIAL EM SEU TERRITÓRIO. Não-conhecimento - ausência de requisitos de admissibilidade - parte ilegítima. Remessa ao consulente de cópia do Parecer Técnico, do Parecer Ministerial, do Relatório e Voto do Relator. Existência do Acórdão nº 900/2003, referente à matéria, disponibilizado no site do Tribunal. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 955/2007 da Procuradoria de Justiça, com fulcro no artigo 216 do Regimento Interno, em não conhecer da presente consulta, formulada por Edson Antônio Ribeiro, presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, face à ausência dos requisitos de admissibilidade - formulação por autoridade ilegítima perante esta Corte de Contas. A título de esclarecimento, encaminhem-se ao consulente fotocópias do Parecer nº 34/CT/2007, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, de fls. 05 e 06-TC, do Parecer Ministerial nº 955/2007 - fls. 07 e 08-TC, e do Relatório e Voto do Relator - fls. 11 a 13-TC, informando a existência do Acórdão nº 900/2003, disponibilizado no site do Tribunal de Contas www.tce.mt.gov.br no link decisões, onde pode ser obtido o inteiro teor desse acórdão e dos pareceres que lhe serviram de base. Remetam-se os autos à Consultoria Técnica desta Corte, para providências, arquivando-se os autos, após, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº 7.736-4/2007 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE Assunto Representação por inadimplência Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.474/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - março. Aplicação de multa ao gestor, José Luiz Emerick. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, retirada a preliminar proposta pela Procuradoria de Justiça, no Parecer nº 1.859/2007 e, no mérito, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o parecer Oral do Procurador de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Glória D'Oeste, sr. José Luiz Emerick, a multa pecuniária no valor correspondente a 10 (dez) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento, via internet, a esta Corte de Contas, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - março, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor municipal no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte de Contas, até que regularize a situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº 7.733-0/2007 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA Assunto Representação por inadimplência Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.475/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - março. Aplicação de multa ao gestor José Aparecido dos Santos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, retirada a preliminar proposta pela Procuradoria de Justiça, no Parecer nº 1.857/2007 e, no mérito, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Nova Marilândia, sr. José Aparecido dos Santos, a multa pecuniária no valor correspondente a 10 (dez) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - março, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76

da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte de Contas, até que regularize a situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº	7.741-0/2007
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto	Representação por inadimplência
Relator	CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.476/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Cáceres, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, Ricardo Luiz Henry. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, retirada a preliminar proposta pela Procuradoria de Justiça, no Parecer nº 1.864/2007 e, no mérito, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o parecer Oral do Procurador de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i" e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Cáceres, sr. Ricardo Luiz Henry, a multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Cáceres impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº	7.734-8/2007
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
Assunto	Representação por inadimplência
Relator	CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.477/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro. Aplicação de multa ao gestor José Luiz Emerick. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, retirada a preliminar proposta pela Procuradoria de Justiça, no Parecer nº 1.863/2007 e, no mérito, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Glória D'Oeste, sr. José Luiz Emerick, a multa pecuniária no valor correspondente a 10 (dez) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte de Contas, até que regularize a situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº	7.715-1/2007
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Assunto	Representação por inadimplência
Relator	CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.478/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Poconé, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro. Aplicação de multa ao gestor Clóvis Damião Martins. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, retirada a preliminar proposta pela Procuradoria de Justiça, no Parecer nº 1.856/2007 e, no mérito, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Poconé, sr. Clóvis Damião Martins, a multa pecuniária no valor correspondente a 10 (dez) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º

do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Poconé impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº	7.742-9/2007
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto	Representação por inadimplência
Relator	CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.479/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Cáceres, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro. Aplicação de multa ao gestor, Ricardo Luiz Henry. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, retirada a preliminar proposta pela Procuradoria de Justiça, no Parecer nº 1.861/2007 e, no mérito, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o parecer oral do Procurador de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Cáceres, sr. Ricardo Luiz Henry, a multa pecuniária no valor correspondente a 10 (dez) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro, que deverá ser recolhida, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78, da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Cáceres impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº	7.727-5/2007
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
Assunto	Representação por inadimplência
Relator	CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.480/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro. Aplicação de multa ao gestor, sr. José Aparecido dos Santos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, retirada a preliminar proposta pela Procuradoria de Justiça, no Parecer nº 1.869/2007 e, no mérito, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o parecer oral do Procurador de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Nova Marilândia, sr. José Aparecido dos Santos, a multa pecuniária no valor correspondente a 10 (dez) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº	7.737-2/2007
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
Assunto	Representação por inadimplência
Relator	CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1481/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Câmara Municipal de Acorizal, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro. Aplicação de multa ao gestor, sr. Lenine Zark. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, retirada a preliminar proposta pela Procuradoria de Justiça, no Parecer nº 1.858/2007 e, no mérito, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao presidente da Câmara Municipal de Acorizal, sr. Lenine Zark, a multa pecuniária no valor correspondente a 10 (dez) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197 e 198 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR

SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº 7.592-2/2007
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
 Assunto Representação de natureza interna
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.482/2007: Ementa: Representação de natureza interna face ao envio intempestivo, pela Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, do balancete orçamentário e financeiro do mês de fevereiro de 2007. Aplicação de multa ao gestor, sr. Clodoaldo Miranda da Cruz. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, retirada a preliminar proposta pela Procuradoria de Justiça, no Parecer nº 1.718/2007 e, no mérito, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o parecer oral do Procurador de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i" e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, em aplicar ao presidente da câmara municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, sr. Clodoaldo Miranda da Cruz, a multa pecuniária no valor correspondente a 10 (dez) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo a esta Corte, do balancete orçamentário e financeiro do mês de fevereiro de 2007, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78, da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197 e 198 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº 7.593-0/2007
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
 Assunto Representação de natureza interna
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.483/2007: Ementa: Representação de natureza interna face ao envio intempestivo, pela Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, do balancete financeiro e orçamentário do mês março do exercício de 2007. Aplicação de multa ao gestor, Clodoaldo Miranda da Cruz. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, retirada a preliminar proposta pela Procuradoria de Justiça, no Parecer nº 1.717/2007 e, no mérito, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i" e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, em aplicar ao presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, sr. Clodoaldo Miranda da Cruz, a multa pecuniária no valor correspondente a 10 (dez) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo a esta Corte, do balancete financeiro e orçamentário do mês de março do exercício de 2007, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197 e 198 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº 7.591-4/2007
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
 Assunto Representação de natureza interna
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1484/2007: Ementa: Representação de natureza interna face ao envio intempestivo, pela Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, do balancete orçamentário e financeiro do mês de janeiro de 2007. Aplicação de multa ao gestor, Clodoaldo Miranda da Cruz. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, retirada a preliminar proposta pela Procuradoria de Justiça, no Parecer nº 1.719/2007 e, no mérito, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o parecer oral do Procurador de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i" e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, em aplicar ao presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, sr. Clodoaldo Miranda da Cruz, a multa pecuniária no valor correspondente a 10 (dez) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo a esta Corte, do balancete orçamentário e financeiro do mês de janeiro de 2007, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78, da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197 e 198 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, os senhores conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº 5.898-0/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
 Assunto Representação por Inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOSARES
 ACÓRDÃO Nº 1.485/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, de informações referentes ao Sistema LRF - Cidadão relativas ao 1º Bimestre de 2007. Aplicação de multa ao gestor Gerônimo Samita Maia Neto. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, retirada a preliminar proposta pela Procuradoria de Justiça, no Parecer nº 2.109/2007 e, no mérito, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, em aplicar ao prefeito municipal de Alto Araguaia, sr. Gerônimo Samita Maia Neto, a multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro

do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema LRF - Cidadão relativas ao 1º Bimestre de 2007, que deverá ser recolhida aos cofres do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78, da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da referida lei complementar, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de Inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 5.902-1/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 1.486/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Araguainha, de informações referentes ao Sistema LRF - Cidadão relativas ao 1º Bimestre de 2007. Aplicação de multa ao gestor, Osmani César de Azevedo. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, retirada a preliminar proposta pela Procuradoria de Justiça, no Parecer nº 2.105/2007 e, no mérito, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o parecer oral do Procurador de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, em aplicar ao prefeito municipal de Araguainha, sr. Osmani César de Azevedo, a multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema LRF - Cidadão relativo ao 1º Bimestre de 2007, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da referida lei complementar, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Araguainha impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 5.905-6/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 1.487/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, as informações referentes ao Sistema LRF - Cidadão relativo ao 1º Bimestre de 2007. Aplicação de multa ao gestor João Abreu Luz. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, retirada a preliminar proposta pela Procuradoria de Justiça, no Parecer nº 2.104/2007 e, no mérito, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, em aplicar ao prefeito municipal de São Félix do Araguaia, sr. João Abreu Luz, a multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema LRF - Cidadão relativo ao 1º Bimestre de 2007, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da referida lei complementar, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 5.911-0/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 1.488/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Luciara, de informações referentes ao 1º bimestre do exercício de 2007, do Sistema LRF-Cidadão. Aplicação de multa ao gestor, Nagib Elias Quedi. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, retirada a preliminar proposta pela Procuradoria de Justiça, no Parecer nº 2.106/2007 e, no mérito, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o parecer oral do Procurador de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, em aplicar ao prefeito municipal de Luciara, sr. Nagib Elias Quedi, a multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao 1º bimestre do exercício de 2007, do Sistema LRF-Cidadão, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78, da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da referida lei complementar, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu

recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Luciara impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 5.912-9/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 1.489/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, de informações referentes ao Sistema LRF - Cidadão relativo ao 1º Bimestre de 2007. Aplicação de multa ao gestor, Gerson Rosa de Moraes. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, retirada a preliminar proposta pela Procuradoria de Justiça, no Parecer nº 2.107/2007 e, no mérito, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, em aplicar ao prefeito municipal de Pontal do Araguaia, sr. Gerson Rosa de Moraes, a multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema LRF - Cidadão relativo ao 1º Bimestre de 2007, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da referida Lei Complementar, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 7.043-2/2007
 Interessado INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA
 Assunto Representação de natureza externa
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 1.490/2007: Ementa: Representação de natureza externa pelo encaminhamento intempestivo a este Tribunal, pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica, do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007. Aplicação de multa à gestora Lucimeire Batista Pereira Fortunato. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, retirada a preliminar proposta pela

Procuradoria de Justiça, no Parecer nº 1.716/2007 e, no mérito, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, em aplicar à diretora executiva do Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica, sra. Lucimeire Batista Pereira Fortunato, a multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo, a esta Corte, do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da referida lei complementar, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome da referida gestora no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Cuiabá, em 22 de junho de 2007.
 Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 058/AS/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Administrador da Empresa Ajala & Dias Ltda, Sr. **Sérgio Henrique Pinheiro Dias**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 17.339-8/2005**.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 21 de junho de 2007
Conselheiro Alencar Soares
 Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 22 de junho de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 544/2006, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2007** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 2.227/2006. Subsiada pela Lei 8.666/1993. **Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos caçamba usado tipo caminhão, para atender Secretaria de Infra Estrutura. **Início da Sessão:** Dia 10/07/2007 Horário: 09:00 horas. **Credenciamento:** das 8:30 às 9:00 horas. Aquisição do edital na Prefeitura, informações pelo telefone (66) 3903-1012. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT., CEP. 78580-000. Alta Floresta, 22 de junho de 2007

Ana Lúcia Almeida Santos Sandmann

Pregoeira

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/07

OBJETO: Aquisição de Material para Construção Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Mangueira. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/07/2007. **LOCAL:** Sala da CPL, às 13:00h, situada na Rua Dom Aquino, 346 – Alto Garças – MT, fone: 66-3471-1155. **INFORMAÇÕES GERAIS:** O edital poderá ser adquirido junto aos Serviços de Licitações, no Prédio da Prefeitura. Alto Garças – MT, 22 de junho de 2007.

Adelaide Aparecida Hermes

Presidente da Comissão de Licitação.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 018/2007

Objeto da Licitação: Contratação para execução de obra de ampliação, reforma e modificação da Escola municipal Jose de Alencar, localizada no Projeto Lontra, neste município Data de abertura: 10/07/2007 - Horário: 09:00 (nove) horas. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal pelo valor de R\$ 100,00(cem reais).

Aripuanã-MT, 22 de junho de 2007. Sandra gugel - Presidente da Comissão de Licitação
 Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

E CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPINÁPOLIS

AVISO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

De ordem do Exm.º Sr. Altino Vieira de Rezende Filho, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Concurso Público nº 001/2007, do município de Campinópolis, designada pela Portaria nº 1509/2007, de 02 de maio de 2007, no uso de suas atribuições, com base no que preceitua a Lei Orgânica do Município, com amparo no que dispõe o Art. 37, inciso I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, no Art. 3º, inciso I e II, e ainda, o que estabelece o texto renovado no seu Artigo 6º, e seus parágrafos, torna público que estarão abertas a quem interessar, as inscrições para o Concurso Público para Preenchimento de cargos do quadro de pessoal e provimento efetivo do Município de Campinópolis/MT, para os seguintes cargos e vagas.

PREFEITURA MUNICIPAL:

CATEGORIA FUNCIONAL	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS	VCTO. INICIAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO; - CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	380,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ASSISTENTE SOCIAL - RECONHECIDO PELO MEC; - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.	1.600,00
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MEC; - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL. - CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	2.000,00

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	01	- CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO;	380,00
BIOQUÍMICO	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE BIOQUÍMICO RECONHECIDO PELO MEC; - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.	1.362,16
DIGITADOR	03	- CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO; - CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA.	380,00
ENFERMEIRO PADRÃO	03	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENFERMEIRO PADRÃO RECONHECIDO PELO MEC; - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.	1.362,16
FISIOTERAPEUTA	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE FISIOTERAPEUTA RECONHECIDO PELO MEC; - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.	1.362,16
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MÉDICO RECONHECIDO PELO MEC; - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.	1.362,16
MÉDICO PEDIATRA	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MÉDICO PEDIATRA RECONHECIDO PELO MEC; - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.	1.362,16
NUTRICIONISTA	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE NUTRICIONISTA RECONHECIDO PELO MEC; - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.	1.362,16
ODONTÓLOGO	02	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ODONTÓLOGO RECONHECIDO PELO MEC; - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.	1.430,27
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.	16 + 01 (PNE)	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MAGISTÉRIO RECONHECIDO PELO MEC; - DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA RECONHECIDO PELO MEC;	410,88 657,40
PROFESSOR DE I A IV DO ENSINO FUNDAMENTAL (ZONA RURAL)	07	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MAGISTÉRIO RECONHECIDO PELO MEC; - DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA RECONHECIDO PELO MEC;	410,88 657,40
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII - HISTÓRIA (ZONA URBANA)	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA RECONHECIDO PELO MEC;	657,40
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII - HISTÓRIA (SÃO JOSÉ DO COUTO)	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA RECONHECIDO PELO MEC;	657,40
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII - EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)	02	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO COM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA RECONHECIDO PELO MEC;	657,40
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII - EDUCAÇÃO FÍSICA (SÃO JOSÉ DO COUTO)	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO COM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA RECONHECIDO PELO MEC;	657,40
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII - MATEMÁTICA (ZONA RURAL)	02	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA RECONHECIDO PELO MEC;	657,40
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII - LETRAS (ZONA URBANA)	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS RECONHECIDO PELO MEC;	657,40
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII - MATEMÁTICA (SÃO JOSÉ DO COUTO)	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA RECONHECIDO PELO MEC;	657,40
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII - PORTUGUÊS (ZONA RURAL)	02	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS RECONHECIDO PELO MEC;	657,40
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS (ZONA RURAL)	02	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO COM LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS RECONHECIDO PELO MEC;	657,40
RECEPCIONISTA	03	- CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO; - CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA.	380,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZONA URBANA)	04	- CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO; - CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA.	380,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SÃO JOSÉ DO COUTO)	05	- CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO; - CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA.	380,00
AAE - MANUTENÇÃO EM INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA) (ZONA URBANA)	06	- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	380,00

AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) (ZONA URBANA)	04	- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	380,00
AAE - MANUTENÇÃO EM INFRA-ESTRUTURA (VIGILANTE) (ZONA URBANA)	08	- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	380,00
AAE - MANUTENÇÃO EM INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA) (SÃO JOSÉ DO COUTO)	05	- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	380,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) (SÃO JOSÉ DO COUTO)	02	- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	380,00
AAE - MANUTENÇÃO EM INFRA-ESTRUTURA (VIGILANTE) (SÃO JOSÉ DO COUTO)	03	- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	380,00
AAE - MANUTENÇÃO EM INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA) (ZONA RURAL)	01	- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	380,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) (ZONA RURAL)	02	- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	380,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	- CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO; - CERTIFICADO OU ATESTADO DE CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM; REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.	700,00
TÉCNICO EM RAIOS-X	01	- CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO; - CERTIFICADO OU ATESTADO DE CURSO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA; - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.	446,10

AAE = APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PNE = PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CÂMARA DE VEREADORES:

CATEGORIA FUNCIONAL	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS	VCTO. INICIAL
MOTORISTA	01	- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) TIPO 'B' OU SUPERIOR	400,00
AGENTE DE LIMPEZA	01	- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	400,00

Os candidatos interessados deverão realizar as inscrições entre os dias 09 a 18 de julho de 2007 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (dias úteis e de expediente - horário de Brasília) na sala de Identificação (ao lado da Prefeitura Municipal), situada à rua Alves Ferreira, s/nº, Centro, em Campinápolis-MT, devendo os interessados comparecer munidos de fotocópias do RG e CPF e de 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes. O Edital na íntegra contendo todas as regras do certame encontra-se afixado na sede de Prefeitura Municipal da Campinápolis-MT e na Câmara de Vereadores de Campinápolis-MT, podendo também ser obtido através do site: www.amm.org.br.
Campinápolis-MT, 21 de junho de 2007.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO **GEORGE KALLEY BERNARDES**
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ LUIZ DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Concurso

DMT/DO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 019/2007
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, constituída pela portaria nº. 1235, de 02 de Janeiro de 2007, comunica aos representantes das empresas **Assecon - Assessoria Construções e Comercio Ltda, Ello Construtora Ltda - ME e GMS Construtora Ltda. ME**, ambas inabilitadas no procedimento licitatorio acima citado, que a Assessoria Jurídica Municipal analisou detalhadamente as Interposição de Recursos apresentados pelas empresas **Assecon - Assessoria Construções e Comercio Ltda, Ello Construtora Ltda. ME**, referente as suas Inabilitações e deu Parecer desfavorável as suas alegações, mantendo assim as decisão da Comissão. A comissão faz saber que com base no Art. 43, inciso II da Lei Federal, fará devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, os quais serão enviados nos endereços dos licitantes constantes no sistema de cadastro da prefeitura municipal de Campinápolis, por carta registrada, atreves dos correios. A comissão faz saber ainda que com base no Art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, abre prazo de oito dias úteis para que as empresas inabilitadas apresentem novas documentações de habilitação e propostas, referente a Licitação em questão. **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** A novos envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos no Departamento de Licitação, localizado no Paço Municipal, cito a rua Laudelino Domingos de Araújo esq. com a rua Alves Ferreira - Centro, na cidade de Campinápolis - MT, às 09h30min (horário de Brasília - DF), do dia 02 de julho de 2007. Maiores informações pelo e-mail - campinapolis@gmail.com.
Campinápolis - MT, 20 de junho de 2007.

Ademar Lino de Oliveira
Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado realizada no dia 15/06/07 na página 69, onde se lê: DECRETO N.º ____/2007, Leia-se : DECRETO N.º 018/2007. Confresa-MT, 22/06/2007;

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cuiabá, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública Nº. 001/2007, em regime de empreitada por preços unitários, tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa ou consórcio de empresas para a "Execução de Obras de Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Sistema de Drenagem Urbana, Pavimentação, Passarela Metálica, Resíduos Sólidos e Construção de Unidades Habitacionais", a realizar-se na sede da SANECAP, na Sala de Licitações, no dia **25/07/2007 às 09:00hs** (nove) horas) à Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3.196 - Bairro Carumbé - Cuiabá-MT. Os interessados poderão obter informação do Edital de Licitação e receber o edital junto à SANECAP, no endereço acima, na Sala de Licitações, mediante apresentação de comprovante de sua aquisição junto ao Banco do Brasil - Agência 4205-6 e Conta Corrente nº. 65910-X, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2007.
Adv. José Antonio Rosa
Presidente da SANECAP

Ana Virginia de Carvalho
Presidente da Comissão - **Asplemat/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cuiabá, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 002/2007, em regime de empreitada por preços unitários, tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa ou consórcio de empresas para a "elaboração de projetos executivos e execução de obras de implantação do sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários – CUIABAIRRO" em Cuiabá, MT, a realizar-se na sede da SANECAP, na Sala de Licitações, no dia **26/07/2007 às 09:00hs** (nove) horas, à Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3.196 – Bairro Carumbé – Cuiabá-MT. Os interessados poderão obter informação do Edital de Licitação e recebe-lo junto à SANECAP, no endereço acima, na Sala de Licitações, mediante apresentação de comprovante de sua aquisição junto ao Banco do Brasil – Agência 4205-6 e Conta Corrente nº. 65910-X, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2007.

Adv. José Antonio Rosa
Presidente da SANECAPAna Virginia de Carvalho
Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cuiabá, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública Nº. 003/2007, em regime de execução por preço global, tipo MELHOR TÉCNICA, que será regida pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa especializada para a "Supervisão Técnica e Fiscalização de Obras de Implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários – Cuiabairros", a realizar-se na sede da SANECAP, na Sala de Licitações, no dia **15/08/2007 às 09:00hs** (nove) horas) à Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3.196 – Bairro Carumbé – Cuiabá-MT. Os interessados poderão obter informação do Edital de Licitação e recebe-lo junto à SANECAP, no endereço acima, na Sala de Licitações, mediante apresentação de comprovante de sua aquisição junto ao Banco do Brasil – Agência 4205-6 e Conta Corrente nº. 65910-X, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2007.

Adv. José Antonio Rosa
Presidente da SANECAPAna Virginia de Carvalho
Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT**
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2007

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos administrativos resolve prorrogar a abertura da Tomada de Preço nº 14/2007, cujo objeto é a contratação de serviços de anestesiologia, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantá do Norte/MT, com data para abertura no dia 29/06/2006 às 09H00. Guarantá do Norte/MT, 21 de junho de 2007.

Nilva Roman.

Comissão Permanente de Licitações.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº03/2007

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa, para Construção de 27 (vinte e sete) Unidades Habitacionais com 31,98 M2, localizada na Quadra 18 do Loteamento Cerrado, conforme Contrato de Repasse Nº 2628.0192830-71/2006/ Ministério das Cidades/Caixa. Data de Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta: 22/06/2007. Empresa Vencedora: Moderna Construções Ltda Valor total: R\$ 376.145,10 (trezentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos). Lucas do Rio Verde MT, 22 de Junho de 2007.

Eberton Vestena dos Santos

Presidente CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE**

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 27/2007. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Ítem. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS HIDRÁULICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia 06.07.2007, às 09:00 horas. **CREDENCIAMENTO:** até as 08:30 Horas. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. **AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. **PREGOEIRA:** Suelene de Fátima Pratinha Delbone – Portaria 192/2006. Dr. LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY – PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 21 de Junho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2007**

OBJETIVO: Construção do Sistema de Abastecimento de Água, Captação e Rede de Distribuição do Distrito Ouro Branco, neste Município.

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, através da Comissão Permanente de Licitações comunica a REVOGAÇÃO da licitação acima referenciada, por motivo de alteração no projeto.

Nova Canaã do Norte-MT, 12 de Junho de 2007.

LUIZ FERNANDO DA SILVA FLAMÍNIO - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, CNPJ nº 03.773.942/0001-09, torna público que requereu junto à SEMA/MT, o pedido de Licença Prévia, de Instalação e de Operação (LP, LI e LO), para a construção e urbanização do Parque Alto de Pedra Preta a ser implantado no município de Pedra Preta-MT.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007**

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a **EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E DESMATAMENTO LTDA**, foi julgada vencedora do processo em referencia, para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem superficial em ruas e avenidas na sede do município, sob regime de empreitada por preço global.

Pontes e Lacerda/MT, 22 de junho de 2007.

HILÁRIO GARBIM - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 7821/2007

OBJETO: prestação de serviço de acesso à internet via rádio para os computadores de toda a administração municipal. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Primavera do Leste. **CONTRATADO:** Primanet Informática Ltda. **VALOR:** R\$ 50.610,00 **DATA:** 01 de junho de 2007. **BASE LEGAL:** art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Primavera do Leste, 01 de junho de 2007.

Mirna Heckler Braff

Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.****RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – FASE DE HABILITAÇÃO****MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA Nº 03/2007.”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência nº 03/2007, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA CIDADE E PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO SOBRE O RIO ARAREAU, NA RUA POXORÉO", conforme especificações contidas no anexo I do edital, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, foram consideradas HABILITADAS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, as empresas: - TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; - FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA. Foram consideradas INABILITADAS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO as empresas: - LINCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA por ter descumprido o subitem 3.2.4.3, b, c e o subitem 3.2.4.7. - TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA por ter descumprido os subitens 3.2.3.4 e 3.2.4.8.1 do edital; - CAVALCA EMPREENDIMENTOS LTDA por ter descumprido o subitem 3.2.4.7; - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, por ter descumprido os subitens 3.2.4.1, 3.2.4.3, a, b do edital; - ATRATIVA ENGENHARIA LTDA por ter descumprido os subitens 3.2.4.3, b e 3.2.4.7, 3.2.4.8.1 do edital; - OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA por ter descumprido o subitem 3.2.4.8.1 do edital. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 04/07/2007, às 10:00 horas, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 20 de junho de 2007.

SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR.

Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – FASE DE HABILITAÇÃO****MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA Nº 02/2007.”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência nº 02/2007, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA CIDADE E BUEIRO CELULAR DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO", conforme especificações contidas no anexo I do edital, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, foram consideradas HABILITADAS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, as empresas: - TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; - GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA; - FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA. Foram consideradas INABILITADAS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO as empresas: - CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA por ter descumprido o subitem 3.2.4.8.1 do edital. - LINCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA por ter descumprido o subitem 3.2.4.3, b do edital; - ATRATIVA ENGENHARIA LTDA por ter descumprido os subitens 3.2.4.3, b, 3.2.4.7 e 3.2.4.8.1 do edital; - OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA por ter descumprido o subitem 3.2.4.8.1 do edital; - TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA por ter descumprido os subitens 3.2.3.4 e 3.2.4.8.1 do edital; - CAVALCA EMPREENDIMENTOS LTDA por ter descumprido o subitem 3.2.4.7 do edital; - A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 04/07/2007, às 09:00 horas, no mesmo local da abertura. Rondonópolis-MT, 20 de junho de 2007.

SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR.

Presidente da Comissão de Licitação.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
EXTRATRO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 08 h do dia 10/07/2007, realizará a licitação, modalidade TP nº 015/2007, e receberá os envelopes de habilitação de proposta de preço visando a "Execução de Pavimentação Asfáltica", os interessados poderão obter editais completo, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 300,00 (Trezentos Reais). Maiores informações pelo telefone 3 251 - 1955, das 07 às 13 h.
DEJAIR AZAMBUJA MARTINS - Presidente da CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 10 h do dia 10/07/2007, realizará a licitação, modalidade TP nº 016/2007, e receberá os envelopes de habilitação de proposta de preço visando a "Execução de Pavimentação Asfáltica", os interessados poderão obter editais completo, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 300,00 (Trezentos Reais). Maiores informações pelo telefone 3 251 - 1955, das 07 às 13 h.
DEJAIR AZAMBUJA MARTINS - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 03/2007**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2007, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes A REVOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 003/2007, pertinentes EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, VIAS E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, NAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, MAS PRECISAMENTE NAS RUAS MATO GROSSO, PALMEIRA, RUA DOS ESPORTES, AV. SUBLIME, RUA PRINCIPAL E RUA SÃO PAULO, A ÁREA A SER BENEFICIADA É DE: 7.754,47 METROS QUADRADOS, que, em sessão reservada datada dia 25/06/2007 às 14h00min seria o resultado da fase habilitação/não habilitação das Empresas Licitantes. JUSTIFICATIVA: Considerando que a Administração não cumpriu com a Clausula Segunda do Contrato de Repasse nº 2628.0201882-18/2006/Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal. Considerando a Indisponibilidade Financeira o Processo de Tomada de Preço perdeu a eficácia. Todas as empresas receberão os valores pagos para aquisição do edital e anexos e o depósito de 1% (um) por cento (caução de participação).
Serra Nova Dourada - MT, 22 de junho de 2007.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, com CNPJ nº 03.239.076/0001-62, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT, as LICENÇAS PREVIA E INSTALAÇÃO com Ramo de Atividade CENTRO DE EVENTOS localizado na Av. Blumenau s/n Loteamento Rota do Sol no Município de Sorriso-MT, não foi determinado EIA-RIMA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2007**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 004/2007, para Contratação de empresa para a execução da construção de um Posto de Transformação 225 KVA nas novas instalações do Fórum da Comarca de Sorriso/MT, localizado na Rua Canoas nº 641, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Sorriso/MT, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL cuja abertura ocorrerá às 08:00horas, do dia 23/07/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso - MT. Os interessados poderão tomar conhecimento de todas as condições deste Edital Completo na sede da Prefeitura Municipal Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso - MT, a aquisição do mesmo será mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), na Agência do Banco do Brasil nº 1492-3, conta corrente nº 4363-X, ou na sede da Prefeitura Municipal no horário de atendimento.

Daneila M. Z. Pelizon
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, torna público aos interessados que se fará realizar na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº 038/2007, para aquisição de Leite Integral, Ovos, Pão de Hot-Dog, Pão Francês, Mandioca, Soja (grãos, massa, farinha e crioni) e Polpa de Frutas para a merenda das escolas, Centros de Educação Infantil e APAE para o segundo semestre de 2007, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorrerá às 08:00 do horário local, do dia 19 de Julho de 2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso-MT e o mesmo encontra-se disponível no site da www.sorriso.mt.gov.br.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/07

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que em razão das impugnações ao Edital de licitação acima referida, redesigna data da abertura das propostas e documentos de habilitação para o dia 10.07.2007, às 8:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT. O Edital contendo as alterações a serem procedidas em tempo hábil, serão divulgadas no site do Município: www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra, 22 de Junho de 2.007.

Flávia Aparecida Silveira Lopes - Pregoeira

Asplemat/DO

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2007**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 288/GP/2006 de 01 de Dezembro de 2006, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2007, tipo Menor Preço, por Lote, no dia 06 de JULHO de 2007, às 08:00 horas na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Av. Brasil, 50-W, centro. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender diversas Secretarias Municipais O edital completo poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800 ou pelo fax-3311-4820.
Tangará da Serra-MT., 22 de Junho de 2007.

Flávia Aparecida Silveira Lopes - Pregoeira Port.288/GP/2006

Asplemat/DO

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2007**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Leiloeiro nomeado pela Portaria nº 088/GP/2007, de 20 de Março de 2007, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade LEILÃO PÚBLICO, tipo MAIOR OFERTA, no dia 12 de JULHO de 2007, às 08:00 horas na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Av. Brasil, 50 - W, centro. O edital completo poderá ser conhecido e acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br, ou retirado, mediante requerimento, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. Eventuais informações poderão ser buscadas através do telefone 65-3311- 4800 (Departamento de licitação).
Tangará da Serra-MT., 22 de Junho de 2007.

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA - Leiloeiro Portaria 088/GP/07

Asplemat/DO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Sinéia Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório "Tomada de Preços N.º 001/2007", e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o referido

processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame a Empresa Licitante: CAP - COMUNICAÇÃO, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA determino que seja publicado o respectivo resultado de Julgamento.

Sinop/MT, em 22 de Junho de 2.007

SINEIA FERNANDES DE ABREU - Presidente da Câmara

Asplemat/DO

TERCEIROS

AGDHAS - Comércio Representação e Serviços Ltda. Estabelecida em Cuiabá - MT sito a Av. Isaac Povoas nº 1387 - Sala 10 Bairro Goiabeiras inscrita no CNPJ,07.557.041/0001-22 E NO Estado sob. Nº 13.380.601.1 comunica que extraviou suas notas fiscais série única de nº 0003 a 250.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

ELISANGELA RIBEIRO DA CRUZ-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.651.111/0001-07 E NO Município sob o nº. 90289, estabelecida na Rua Itajubá, Qd. 06, Casa 12, Bairro CPA I, por seu representante legal, Elisangela Ribeiro da Cruz, sob penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do Art. 8º. Do Decreto Nº. 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03 de nº. 15 e 16, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do Art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

SIDIONIL BONAN Portador do CPF nº 211.036.159-04, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única, para a Fazenda Denominada Fazenda Paraíso I, localizada no município de Nova Monte Verde/MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

ZOOFORT SUPLEMENTAÇÃO ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ nº 37.438.843/0001-84, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA A LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO) PARA IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FERTILIZANTES, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

NELEI JOSÉ KRAEMER - CPF nº 614.906.101-97, torna público que requereu da SEMA, a Licença Ambiental Única - LAU, da Fazenda São José, Lote 119, Setor 07, Linha 23, com 199,6799 ha, localizado no Município de Lucas do Rio Verde -MT.

CAROLINA ARMAZENS GERAIS LTDA CNPJ 03.137.247/0002-23 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação, para o armazenamento de grãos, localizado na MT 336, Km 30 - Fazenda Vitória, no município de Primavera do Leste/MT.

CAROLINA ARMAZENS GERAIS LTDA CNPJ 03.137.247/0001-42 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação, para o armazenamento de grãos, localizado na BR 163, Km 57 - Fazenda Santa Maria, no município de Pedra Preta/MT.

IBEL INDUSTRIAL BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA CNPJ 03.866.986/0001-75 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação, para a extração de óleo de caroço de algodão, localizada na Av. Senador Atilio Fontana, S/N, no Distrito Industrial do município de Rondonópolis/MT.

IBEL INDUSTRIAL BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA CNPJ 03.866.986/0001-75 torna público que requereu junto a SEMA/MT o Cadastro do poço tubular, localizado na Av. Senador Atilio Fontana, S/N, no Distrito Industrial do município de Rondonópolis/MT.

Edital de extravio de 2ª via de notas fiscais com cópia

José S.Machado Filho-ME CNPJ 36909.398/0001-20 e no município sob nº 84668-estabelecido na Rua da Saúde 82 C - Verdão - Cuiabá-MT,DECLARA, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art.8º do decreto 3.846 de 30 de janeiro de 2001 que extraviou a Nota de série 3 numero 740 nota que foi emitida pelo contribuinte. Declaro ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea b do inciso V do art.352 do código tributário municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

ROYER COM. E IND. DE MADEIRAS LTDA EPP - CNPJ: 33.059.239/0001-96 - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Serraria com desdobramento e beneficiamento de Madeira, localizada na Rua Dirson José Martini, n.º 1426, Setor Industrial, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

MADEIREIRA KLEIN LTDA - CNPJ: 08.850.436/0001-81 - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade de Serraria com desdobramento de Madeira, localizada na Estrada Dalva, s/nº, Chácara 490, Chácara Sinop, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

RESOLUÇÃO CRCMT Nº. 366/2007

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2007 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 967/03 de 27 de junho de 2003 e a Lei nº 4.320/64,

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara de Controle Interno do CRCMT.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2007, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:

3 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2 - MATERIAIS DE CONSUMO

3.1.2.02 - MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERV.....R\$ 1.000,00

3.1.2.08 - MATERIAIS DE INFORMÁTICA.....R\$ 1.000,00

3.1.2.11 - DESPESAS COM VEÍCULOS

3.1.2.11.002 - PEÇAS E ACESSÓRIOS.....R\$ 2.000,00

3.1.3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.01 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOAS FÍSICAS

3.1.3.01.001 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....R\$ 1.000,00

3.1.3.01.002 - INSS.....R\$ 300,00

3.1.3.07 - DESPESAS JUDICIAIS

3.1.3.07.001 - CUSTAS JUDICIAIS.....R\$ 5.000,00

3.1.3.09 - LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS.....R\$ 1.200,00

3.1.3.10 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

3.1.3.10.003 - INTERNET.....R\$ 2.000,00

3.1.3.11 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA

3.1.3.11.001 - ENERGIA ELÉTRICA.....R\$ 5.000,00

3.1.3.13 - REPAROS, ADAPTAÇÕES E CONSERVAÇÕES

3.1.3.13.002 - INSTALAÇÕES.....R\$ 1.000,00

3.1.3.26 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E IMPRESSÃO

3.1.3.26.006 - PUBLICAÇÕES

3.1.3.26.006.002 - JORNALIS.....R\$ 17.000,00

3.1.3.28 - DESPESAS C/ REUNIÕES E REPRESENTAÇÕES

3.1.3.28.001 - DIARIAS

3.1.3.28.001.003 - COLABORADORES.....R\$ 3.000,00

3.1.3.29 - CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS

3.1.3.29.001 - DIARIAS

3.1.3.29.001.001 - NACIONAIS

3.1.3.29.001.001.01 - CONSELHEIROS.....R\$ 6.000,00

3.1.3.29.003 - OUTRAS DESPESAS C/ CONGR. SEMIN. EVENTOS

3.1.3.29.003.001 - PREMIOS, DIPLOMAS E MEDALHAS.....R\$ 1.000,00

3.1.3.29.003.004 - INSCRIÇÕES.....R\$ 1.000,00

Parágrafo Único - as mutações ocorridas no acompanhamento orçamentário (despesas e receitas), por ocasião dos ajustes no orçamento, tendo como fonte de recursos o Superávit Financeiro, devem ser lançadas no grupo 9 - Equilíbrio Orçamentário.

9 - EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO

9.1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 47.500,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão oriundos de parte do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de abril de 2007

Contador Ironel Márcio Santana

Presidente CRC-MT

Conselho Federal de Contabilidade
CÂMARA DE CONTROLE INTERNO

DELIBERAÇÃO Nº 224/2007

PROCESSO CFC/CCI Nº.: 2006/001067

INTERRESSADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2007

DELIBERA: Aprovar a abertura de crédito adicional Suplementar, ao orçamento do exercício de 2007, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), procedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso, aprovada pela Resolução CRCMT nº. 366/2007, de 20 de abril de 2007.

RELATOR: TC Doracy Cunha Ramos

ATA CCI Nº.: 163

Brasília-DF, 24 de maio de 2007.

Contador Adeildo Osório de Oliveira

Vice-Presidente de Controle Interno

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC.

ATA Nº.: 899

Brasília - DF, 25 de maio de 2007.

Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante

Presidente em Exercício

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

AUTARQUIA FEDERAL DE FISCALIZAÇÃO PROFISIONAL

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, com sede à Rua 05, Quadra 13, Lote 02 no Centro Político Administrativo, Telefone (65)3648-2800, através de sua Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Portaria CRCMT n.º 02/2007, torna público à todos os interessados, que realizará Licitação na modalidade de LEILÃO do tipo Maior Lance, às 09h00 do dia 10/07/2007, para venda, ao preço mínimo abaixo constante, do bens que especifica:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	Veículo CELTA/GM Life, 02portas, Ano 2004/2004, Cor branca, Gasolina, Placa JZS-5346, chassi: 9BGRD08X04G205031.	17.000,00
02	Veículo CELTA/GM Life, 02portas, Ano 2004/2004, Cor branca, Gasolina, Placa JZT-5836, chassi: 9BGRD08X04G209507.	16.500,00

Os bens se encontram à disposição para exame no Estacionamento do CRCMT, do dia 22.06.2006 a 09.07.2007, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30 às 17h00.

O Edital completo e informações mais detalhadas poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação ou Diretoria do CRCMT em sua sede, no endereço supracitado ou pela página da internet: www.crcmt.org.br.

Cuiabá, 21 de Junho de 2007.

JEANE CÁSSIA MAGALHÃES ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE FORMAÇÃO DE CADASTRO - RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO CRCMT Nº. 1/2006

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a prorrogação do Concurso Público Simplificado nº 1/2006, conforme item 13.7 do Edital nº 01/2006 do Concurso Público nº 01 de 31 de março de 2006, pelo período de 1(um) ano, a contar da data de 29.06.2007, especificamente quanto ao provimento de Cargos Efetivos de Auxiliar Administrativo Nível I, Motorista, Auxiliar de Contabilidade, Assistente de Informática, Auxiliar Administrativo Nível II Pólo Cuiabá/MT, Assistente Administrativo, Contador, Analista de Sistemas e Advogado.

Cuiabá, 21 de junho de 2007.

Contador IRONEI MÁRCIO SANTANA

Presidente do CRCMT

Contador JORGE ASSEF FILHO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO - RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Simplificado nº 01/2006, para comparecerem, no prazo máximo de 5(cinco) dias, na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, para apresentar as documentações e habilitações exigidas conforme itens 4.1 e 13.4 do Edital CRCMT nº. 01/2006, e posteriormente tomar posse de seu respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL II

MUNICÍPIO: CUIABÁ

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	CANDIDATA
8º	5579	POLIANA DA SILVA NUNES

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

MUNICÍPIO: CUIABÁ

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	5310	JANAHYNE CAROLINE NUNES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da aprovada convocada, podendo o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo à ordem de classificação.

Cuiabá, 20 de junho de 2007.

Contador IRONEI MÁRCIO SANTANA

Presidente do CRCMT

MILTON AVELINO DA SILVA, CPF: 362.489.598-20 torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única e Averbação de Reserva Legal para o Sítio Primavera, localizado no município de Nova Bandeirantes - MT, não sendo determinado o estudo de Impacto Ambiental.

A. PRADO & PRADO LTDA - ME, com o nome fantasia de Cerâmica Adriana, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação de sua Licença de Operação, para a EXTRAÇÃO DE ARGILA, no Sítio N. Sra. Aparecida, no município de Curvelândia - MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No uso das atribuições legais e estatutárias faço saber aos interessados que dia 25/06/07 às 19 horas, acontecerá Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a seguinte pauta: o Desmembramento da Associação de Moradores do Bairro Parque Nova Esperança para Associação

de Moradores da Comunidade do Bairro Nova Esperança I, Alteração do Estatuto Social e Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da Associação de Moradores da Comunidade do Bairro Nova Esperança I, em conformidade com Novo Código Civil Brasileiro.
CARLITO PEREIRA DA CRUZ
Presidente

Auto Posto Canela Ltda., sob CNPJ 08.603.562/0004-84, torna público que requereu à Sema/MT, o pedido de Licença de Operação de um poço tubular localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 1.380 – Centro, Rondonópolis-MT.

A ADM do Brasil Ltda., CNPJ 02.003.402/0024-61, torna público que solicitou à Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a licença de Operação para Produção de Biodiesel e Glicerina no município de Rondonópolis-MT.

AGROVERDI S.A. MÁQUINAS AGRÍCOLAS - CNPJ 14.937.288/0001-30 - NIRE Nº 51.300.002.116
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, - REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2007.
DATA: 26 de abril de 2007.
HORÁRIO: 11:00 horas

LOCAL: Avenida Fernando Corrêa da Costa. Nº 7284. Bairro São José. CEP 78.085-700. Cuiabá. Estado de Mato Grosso.

PRESEÇA:
 Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensando-se a convocação por editais, conforme artigo 124 § 4º da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA:
 Presidente da Mesa: Hamilton Sebastião Farinazzo
 Secretário: Valdecir Pereira

ONDEM DO DIA:
 A Assembléia Geral foi convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Matéria Ordinária:
 a) exame e votação do Balanço Patrimonial e demais documentos referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006;

b) outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES:
 Os acionistas, salvo os legalmente impedidos, consoante determina o § 1º do artigo 134 da Lei 6404/76. Deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o seguinte:

a) Aprovar o Balanço Patrimonial. Demonstrações dos Resultados. Origens e Aplicações de Recursos e das Notas Explicativas da Diretoria, todas referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, documentos publicados no jornal local "Diário de Cuiabá", no dia 05 de abril de 2007 e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 10 de abril de 2007;

b) Franqueada a palavra, ninguém dela quis fazer uso, em relação a outros assuntos de interesse social.

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:
 Encerrados os trabalhos desta Assembléia, foi no livro próprio lavrada esta ata, sob a forma de sumário que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Cuiabá, 26 de abril de 2007.

ASSINATURAS:
 Presidente: Hamilton Sebastião Farinazzo
 Secretário: Valdecir Pereira

Acionistas: Pedro dos Santos e João Setiani Oliveira pela empresa Cirasa Comércio e Indústria Riopretense de Automóveis S.A. Waldemar de Oliveira Verdi e Waldemar Verdi Junior pela empresa GV Holding S.A. Hamilton Sebastião Farinazzo e Dorival Dutra da Silva pelas empresas Rodobens Corporativa S.A. e DM Motors do Brasil Ltda.

Visto: Vitor Cesar Bonvino – advogado OAB-SP 34.357.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA IGREJA BATISTA - Convocamos todos os membros para uma **Assembléia Geral** a realizar-se dia **26 de junho de 2007**, às 20:00 h, na Rua Pedro Cardoso nº 500, bairro Ipase, Várzea Grande/MT, para fundação da Igreja Batista Renovada Missão Nikkey, bem como do seu Estatuto. Várzea Grande/MT, 22 de junho de 2007
 Pr. Claudio Godoy Ferreira

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EMITIDA - ALESSIO E REDIVO S/C LTDA, CNPJ nº 37.464.864/0001-74, municipal nº 45.789, estabelecida na Praça Conde Azambuja, 37, Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovante junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que **extraviou** as notas fiscais de série 3, nº 736, 2123 e 2172 **emitidas** pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estipulada na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

AGROPECUÁRIA DO CACHIMBO S/A. - CNPJ nº 03.208.360/0001-71
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA
AOS 20 DE ABRIL DE 2007

Aos vinte de abril de dois mil e sete, às dez horas, na sede social, na Fazenda São José, no município de Matupá/MT., reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da Sociedade, representando a totalidade do Capital social, conforme assinaturas apostas no Livro Próprio, o que dispensava edital de convocação na forma do art. 124, § 4º da Lei das Sociedades por Ações. Na forma estatutária, assume a Presidência da Assembléia o Dr. Narciso Ometto, que convida o Dr. Luiz Antonio Cera Ometto, para Secretário, ficando, assim, composta a Mesa e instalada a Assembléia. Em Assembléia Geral Ordinária pelo Sr. Presidente, foi dito que foram feitas as publicações previstas em Lei, a saber:

- Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2.006, publicados no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do dia 07 de Fevereiro do corrente e na "Folha do Estado", de 09 de Fevereiro do corrente ano. Dispensada a leitura desses documentos, o Sr. Presidente os submete à discussão e votação, sendo os mesmos aprovados pelo voto unânime dos acionistas presentes, abstendo-se os legalmente impedidos. A seguir passou-se à eleição dos membros da Diretoria para o novo mandato, tendo sido reeleitos pelo voto unânime dos presentes, todos os Diretores, a saber: Diretor-Presidente: Dr. NARCISO OMETTO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Usina Santa Lúcia, no município de Araras/SP., portador do CIC sob nº 015.653.118-68 e RG-SSP/SP nº 987.483; Diretores Gerentes: Dr. LUIZ ANTONIO CERA OMETTO, brasileiro, casado, industrial, residente na Usina Santa Cruz, município de Américo Brasiliense-SP., portador do CIC sob nº 027.686.238-49 e RG-SSP/SP nº 1.636.450 e Sr. HERMINIO OMETTO NETO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda São João no município de Araras/SP., portador do CIC sob nº 129.158.018-27 e RG-SSP/SP nº 9.843.431-7; todos os nomeados tomaram posse nos seus respectivos cargos, na forma determinada em lei, com a declaração de que não há, relativamente a cada um dos eleitos, nada que desabone suas condutas e que impeça o exercício dos cargos. Finalmente, em Assembléia Geral Extraordinária, por votação unânime dos presentes, autorizou-se a diretoria a fechar as duas filiais: uma situada na alameda Santos, nº 1.893, 8º andar, conjunto 82, no bairro Cerqueira Cezar da cidade de São Paulo/SP e a outra na avenida Isaac Povoas, nº 586, sala 606 do 6º andar na Cidade de Cuiabá-MT, podendo a Diretoria assinar todos os documentos necessários para o fechamento das aludidas filiais. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembléia, depois de lavrada, lida, aprovada e assinada a presente ata, feita em forma sumária. aa) – Narciso Ometto. Luiz Antonio Cera Ometto. Herminio Ometto Neto. p/U.S.J. Açúcar e Alcool S/A.; Herminio Ometto Neto. p/Agro Pecuaría Campo Alto S/A., Herminio Ometto Neto. p/Companhia Agrícola São Jeronimo, Herminio Ometto Neto. p/Agro Pecuaría Nova Louzã S/A., Herminio Ometto Neto. p/ PSLM – Agropecuária S/A, Narciso Ometto. p/Imobiliária Paramirim S/A., Luiz Antonio Cera Ometto. p/Usina Santa Cruz S/A. Açúcar e Alcool, Luiz Antonio Cera Ometto. p/S. M. Participações S.A., Luiz Antonio Cera Ometto.
 Esta é cópia fiel da ata lavrada no Livro Próprio.

Matupá, 20 de abril de 2.007

Dr. Narciso Ometto - Diretor Presidente Dr. Luiz Antonio Cera Ometto - Secretário

Registrado na JUCEMAT sob o nº 20070336890 em 19/06/2007 – Protocolo: 07/033689-0 –ISIS SUERLEY PERNOMIAN – Secretária Geral Substituta. Asplemat/DO

PONTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 08.589.358/0001-03, torna público que requereu junto a SEMA/MT o pedido de Licença de Operação para atividade de laticínio em Pontal do Araguaia/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

RODOMAX – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – POSTO IGUAÇU – torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, à Renovação da Licença Operação, para atividade de PR – Posto Revendedor –Rodovia BR 174, S/n – KM 224 – zona rural –Pontes e Lacerda –M. T.

Plantar Armazéns Gerais Ltda, torna público que requereu a SEMA, Renovação da Licença de Operação para o armazenamento de grãos "Plantar Armazéns Gerais Ltda, sito à Rodovia BR-163, Km 703, setor industrial, Lucas do Rio Verde/MT.

JBA Mármore e Granitos Ltda, torna público que requereu a SEMA, Renovação da Licença de Operação para funcionamento da indústria e comércio de pedras, mármore e granitos, sito à Avenida Miguel Sutil, nº 7773, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT.

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DO DESENVOLVIMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2007 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DO DESENVOLVIMENTO, CNPJ nº 05.627.184/0001-38, com sede na Rua Fortaleza, nº 03, Centro, Campo Verde-MT, torna público para conhecimento dos interessados que, após verificação e conferência dos documentos apresentados "Envelope nº 01 e 02 – Documentos de Habilitação e Proposta de Preço", a Comissão de Licitações, considerou Vencedora da Concorrência a empresa:- CAVALCA EMPREENDIMENTOS LTDA. Campo Verde, 22 de Junho de 2.007

ADILSON BARBIERI - Presidente da Comissão de Licitações.

Asplemat/DO

Julio Calisto Guimarães, CPF: 252.367.761 - 04 torna publico que requereu junto SEMA - Secretaria. Estadual do Meio Ambiente, **Licença Ambiental Única (LAU), Plano de Exploração Florestal(PEF) e Plano de Recuperação de Área Degradada(PRADE)** Da Fazenda Matão, localizada no município São Felix do Araguaia – MT

Wilson Strege, CPF: 347.451.579 - 91 torna publico que requereu junto SEMA - Secretaria. Estadual do Meio Ambiente, **Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Recuperação de Área Degradada(PRADE)**, do Lote 230, PA Braço Sul, localizada no município Guarantã do Norte – MT

Orcival Gouveia Guimarães, CPF: 170.443.401 - 72 torna publico que requereu junto SEMA - Secretaria. Estadual do Meio Ambiente, **Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Recuperação de Área Degradada(PRADE)** Da Fazenda Guimarães V, localizada no município Matupá – MT

Adão Biazon Basso, CPF: 141.793.691 - 68 torna publico que requereu junto SEMA - Secretaria. Estadual do Meio Ambiente, **Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Recuperação de Área Degradada(PRADE)** Da Fazenda Chapadão, localizada no município Matupá – MT

O sr. **EDER JONI FRIZON**, CPF-208.356.121-04, torna público que requereu junto à SEMA-MT, licença de operação para um poço tubular C/60 M de profundidade localizada na Fazenda Duas Meninas, no Município de ITAUBA-MT. Não foi elaborado Estudo de Impacto Ambiental.

O sr. **EDER JONI FRIZON**, CPF-208.356.121-04, torna público que requereu junto à SEMA-MT, licença de operação para sua **unidade de armazenamento e secagem de grãos**, localizada na **Fazenda Duas Meninas**, no Município de ITAUBA-MT. Não foi elaborado Estudo de Impacto Ambiental.

Sindicato dos Escrivães de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Escrivães de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – SINDEPOJUC, com endereço na Rua do Carmo, nº 155, Bairro Lixeira, CEP 78.008.040, Cuiabá – MT, através da sua Presidente a Sr.ª Genima da Silva Almeida Evangelista, consoante Art. 14, "a", do Estatuto Social, CONVOCA a todos os Escrivães de Polícia (filiaidos), de todo o Estado para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com o intuito de deliberarem sobre a **REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, a ser realizada às 14:00 do dia 02/07/2007, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, na 2ª Avenida Transversal, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 22 de junho de 2007.
Genima da Silva Almeida Evangelista
Presidente

HOTÉIS GLOBAL S/A - CNPJ. 03.150.745/000125

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Hotéis Global S/A submete à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras e Contábeis, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2.005, tudo relacionado com as operações da sociedade. Colocamos-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que por ventura sejam solicitados. Cuiabá/MT, 30 de abril de 2.006.

(Ass. Diretoria: Carlos Antonio de Borges Garcia – Pedro Augusto Moreira da Silva)

Quadro I - Balanço Patrimonial
Em 31 de dezembro
Em reais

ATIVO	2005	2004	PASSIVO	2005	2004
CIRCULANTE	45.298	19.791	CIRCULANTE	56.575	57.450
Caixa e bancos	2.700	1.217	Fornecedores	53.089	53.964
Impostos a recuperar	18.574	18.574	Obrigações fiscais	3.487	3.487
Adiantamentos	24.024				
			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	118.315	38.048
			Obrigações fiscais	3.300	3.300
PERMANENTE	34.860.780	34.806.896	Adiantamento p/ Aumento de Capital	115.015	34.748
Imobilizado	27.536.809	27.525.872			
Diferido	7.323.971	7.281.024	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.731.188	34.731.188
			Capital social	34.731.188	34.731.188
TOTAL DO ATIVO	34.906.078	34.826.686	TOTAL DO PASSIVO	34.906.078	34.826.686

Carlos Antonio Borges Garcia
Diretor
CPF 106.204.991-20

Joacy Cesar Almeida de Oliveira
Contador - CRC/MT 0078460-8
CPF - 077.563.211-20

Quadro II - Demonstração do Resultado PRÉ-OPERACIONAL
Em 31 de Dezembro de
Em Reais

	2.005	2.004
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	(42.947)	(22.046)
Administrativas	(42.199)	(21.979)
Resultado Financeiro Líquido	(748)	(67)
Despesas financeiras	(748)	(67)
Receitas financeiras	-	-
RESULTADO PRÉ-OPERACIONAIS DO EXERCÍCIO	(42.947)	(22.046)
TRANSFERÊNCIA PARA O ATIVO IMOBILIZADO	(42.947)	(22.046)

Carlos Antonio de Borges Garcia
Diretor Presidente
CPF - 160.204.991-20

Joacy Cesar Almeida de Oliveira
Contador - CRC/MT 0078460-8
CPF - 077.563.211-20

Quadro III - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos
Em 31 de dezembro
Em reais

	2005	2004
DAS ORIGENS		
Aumento do exigível a longo prazo	80.267	12.162
TOTAL DAS ORIGENS	80.267	12.162
DAS APLICAÇÕES		
Adições ao imobilizado	10.937	8.385
Adições ao diferido	42.947	22.046
TOTAL DAS APLICAÇÕES	53.884	30.431
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	26.382	(18.269)
DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Ativo Circulante	25.507	948
No início do exercício	19.791	18.843
No final do exercício	45.298	19.791
Passivo Circulante	(875)	19.216
No início do exercício	57.450	58.234
No final do exercício	56.575	57.450
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	26.382	(18.269)

Carlos Antonio Borges Garcia
Diretor Presidente
CPF 106.204.991-20

Joacy Cesar Almeida de Oliveira
Contador - CRC/MT 0078460-8
CPF - 077.563.211-20

Quadro IV - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Em reais

	Capital social	Reservas de capital	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002	34.731.188	0	34.731.188
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003	34.731.188	0	34.731.188
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004	34.731.188	0	34.731.188
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005	34.731.188	0	34.731.188

Carlos Antonio Borges Garcia
Diretor
CPF 106.204.991-20

Joacy Cesar Almeida de Oliveira
Contador - CRC/MT 0078460-8
CPF - 077.563.211-20

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa encontra-se em fase pré-operacional e dedica-se à exploração exclusivamente da atividade de hotelaria. É uma empresa com projeto aprovado junto ao Finam – Fundo de Investimentos da Amazônia, recebendo a colaboração financeira de incentivos fiscais previsto pela legislação.

NOTA 2 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão apresentadas de conformidade com a Lei das S/A (Lei 6.404/76), reformada pela Lei nº 10.303/2001 e Legislação do Imposto de Renda, bem assim, com as normas e disposições complementares da C.V.M. (Comissão de valores Mobiliários). Na elaboração das demonstrações contábeis foram considerados os princípios contábeis emanados da Legislação Societária e Normas Brasileiras de Contabilidade.

NOTA 03 – PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

a) Ativos circulantes e realizável a longo prazo

São demonstrados ao valor de custo, incluindo quando aplicável os rendimentos auferidos; quando necessária, é constituída provisão para redução aos valores de realização.

b) Ativo Permanente

b.1) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição ou construção, corrigidos monetariamente até 31/12/1995, conforme estabelece a legislação.

b.2) Diferido

Representado pelas despesas pré-operacionais dos exercícios anteriores, corrigido monetariamente até 31/12/1995, conforme estabelece a legislação, acrescido do resultado pré-operacional do exercício, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Instrução normativa SRF nº 58/1988.

c) Passivo circulante e exigível a longo prazo

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

NOTA 04 – IMOBILIZADO

Sua composição em 31 de dezembro, era a seguinte

Descrição	2005	2004
Terrenos	2.872.563	2.872.563
Veículos	12.178	12.178
Móveis e Utensílios	8.009	8.009
Construção em andamento – valor histórico	8.537.460	8.526.523
Construção em andamento – cor. Monetária	16.126.785	16.126.785
(-) Depreciação acumulada	(20.187)	(20.187)
Totais	27.536.809	27.525.872

NOTA 05 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Capital Social em 31 de dezembro de 2005 é composto de:

Ações	Capital		
	Autorizado	Subscrito	Integralizado
Ordinárias "ON"	15.100.000	9.879.500	9.879.500
Preferenciais "A"	20.800.000	15.531.609	15.531.609
Preferenciais "B"	15.100.000	9.320.079	9.320.079
Total	51.000.000	34.731.188	34.731.188

O capital subscrito e integralizado é representado por 25.142.752 Ações Ordinárias Nominativas; 36.176.134 Ações Preferenciais Classe "A" e 16.312.131 Ações Preferenciais Nominativas Classe "B". Assim o valor patrimonial da ação da empresa em 31 de dezembro de 2004 e R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real), representativa de um Patrimônio Líquido de R\$ 34.731.188,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e oitenta e oito reais), rateado entre as 77.631.017 (setenta e sete milhões, seiscentas e trinta e uma mil e dezessete) ações em circulação nessa data. As ações da empresa, conforme seu estatuto social, não tem valor nominal.

NOTA 06 – SEGUROS

A Companhia é auto seguradora de seus ativos.

NOTA 07 – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

Aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento da Amazônia - CONDEL, conforme Processo nº 002925 e Parecer DAP/DAI 057. Em consequência a Companhia passa a receber a colaboração dos recursos financeiros oriundos do Fundo de Investimento da Amazônia, na forma do artigo 9º da Lei nº 8.167/91.

DIRETORIA

Carlos Antonio de Borges Garcia
Diretor Presidente

Pedro Augusto Moreira da Silva
Diretor Administrativo Financeiro

CONTADOR

Joacy César Almeida de Oliveira
CRC. MT. 007846/O-8

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas, Conselho de Administração e Diretoria da Hotéis Global S/A Cuiabá/MT

1.Examinamos os balanços patrimoniais da Hotéis Global S/A, levantados em 31 de dezembro de 2005 e 2004, e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações dos recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras. 2.Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis, em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3.Em nossa opinião, a demonstração contábil acima referida representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Hotéis Global S/A em 31 de dezembro de 2005 e 2004, o resultado de suas operações, referente aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária e com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Cuiabá, 30 de abril de 2.006.

Audicontábil— Auditores Independentes S/C
CRC-MT-52

Carlos Alberto Almeida de Oliveira
Contador - CRC/MT – 001138/O-0

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

AMÉRICO MIYAHASHI, empresa estabelecida à Rua Deputado Hitler Sansão nº 420-A, Centro, em Tangará da Serra – MT., CNPJ 36.878.940/0001-25 e Inscrição Estadual nº 13.136.229-1, representada pelo seu proprietário AMÉRICO MIYAHASHI, residente em Tangará da Serra – MT., CPF nº 148.410.611-34, vem através deste COMUNICAR o extravio de NFs série D-1 utilizadas do nº 0001 ao 2000; 01 bl.de NFs série D-1 parcialmente utilizado com NFs usadas do nº 2001 ao 2013 e do nº 2014 ao 2050 sem utilização; 9 bl.de NFs série D-1 sem utilização do nº 2051 a 2500; NFs série B-1 utilizadas do nº 001 ao 500; 05 bl.de NFs série B-1 sem utilização do nº 501 ao 625; 30 bl. de NFs modelo 1 sem utilização do nº 001 ao 750; NFs de Entradas na sua totalidade; AIDFs na sua totalidade.

“**TRANSRAFA TRANSPORTES RAFAEL LTDA**, inscrito no CPNJ/MF sob nº 37.459.195/0001-42 e no CCE/MT sob nº 13.140.191-2, estabelecida na Rua das Ipoméias, nº 870, Setor Industrial Norte, no município de Sinop/MT, declara para os devidos fins de direito que extraviou os Conhecimentos de Transportes Rodoviários de Cargas – CTRC (série Única) nºs 000.090 a 000.525 – SEM USO. **Torna-se sem validade os documentos fiscais acima mencionados.**”

A empresa ECVV de MORAES, estabelecida à Rua Francisco Félix, 910 Lot. Cellos, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC 02151669/0001-00 e Insc. Est. 13.178270-3, comunica que foi extraviado 5 blocos de NFs nº 005801 à 005825, 005901 à 005925 conf. Aut. 0560-902/0171-0-Exat. Rondonópolis-MT-04/2005 (talões usados), 006001 à 006025, 006051 à 006075 conf. Aut. 2577-902/0171-0-Exat. Rondonópolis-MT-09/2005 (talões usados) e 0060766 à 006100 conf. Aut. 2577-902/0171-0-Exat. Rondonópolis-MT-09/2005 (talões sem uso)

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS TURAZZI TERRAPLENAGEM S/C LTDA., empresa com sede na cidade de Cáceres/MT, na Rua Floriano Peixoto n.700 – Jardim Cidade Nova, inscrita no CNPJ nº 02.504.664/0001-03 e Inscrição Estadual nº 13.181.584-9, Vem por meio deste tornar público que foram extraviados os seguintes documentos: 01 - Talão de Nota Fiscal Mod. 01 de nsº 001 à 025; Livros Fiscais, sendo: 01- Registro de Entrada nº 01; 01- Registro de Saída nº 01; 01- Registro de Apuração de ICMS nº 01; 01- Registro de Inventário nº 01 e 01- Livro Registro de Ocorrência nº 01.

VIAÇÃO ARAÉS LTDA – CNPJ 03.515.370/0001-50 – I.E. 13.193.714-6, sito na Rua: Waldir Rabelo, nº 229 – São Benedito – Barra do Garças – MT, comunica o extravio de 04 (quatro) Blocos de Notas Fiscais sendo 02 do CNPJ 03.515.370/0001-50 e I.E. 13.193.714-6 de n.º 01 e 02 notas n.º 000051 à 000100 e 02 do CNPJ 03.515.370/0002-30 e I.E. 13.282.454-0 n.º 01 e 02 notas n.º 000001 e 000050.

A empresa **FLAVIA BONFIM BARROSO BALDISSERA - EPP**, cadastrada no CNPJ com o n.º 24 758 633/0001-21 e Inscrição Municipal nº 41213, estabelecida à Rua Comandante Costa, nº.560 – Centro Norte – Cuiabá - MT, comunica o extravio da Nota Fiscal de Serviços (em branco), nº.1071, série 2, código de barras nº.1642445 com validade 07/01/2007.

EDITAL DE EXTRAVIO DE BLOCO E LIVROS FISCAIS - CIMAFAER - Distribuidora de Cimento Aço e Ferro Ltda-EPP, CNPJ. 01.789.931/0001-83, Insc. Estadual 13.174.411-9, estabelecida à Av. Gov. Júlio Campos, 7300, Bairro Jardim dos Estados, em Várzea Grande-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, em conformidade com o art. 82, Portaria 114/2002, que **extraviou** os seguintes documentos fiscais: 01 Livro de Entrada, 01 Livro de Saída, 01 Livro de Inventário, 01 Livro de Ocorrência, 01 Livro de Apuração de ICMS e os Blocos de Notas Fiscais Modelo 1 totalizando=10 blocos de Notas Fiscais do nº 0001 a 0250, 20 do nº 0251 a 0750, 10 do nº 0751 a 1000, 20 do nº 1001 a 1500, 30 do nº 1501 a 2250 e o Bloco de Série 1, do nº 000001 a 50000 (50000 unidades)

Aurimar Jose Denti-ME, CNPJ: 00.892.668/0001-90 e I.E. nº 13.165.429-2, Av. Natalino João Brescansin, nº 270, Centro, Sorriso/MT, seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, que extraviou a Nota Fiscal: 10 Blocos Série D-1 Numeração de 001 à 500 (nº AIDF 417/95), 10 Blocos Série D-1 Numeração de 501 à 1000 (nº AIDF 366/97) e 05 Blocos Mod. 1 Numeração de 000.001 à 000.125 (nº AIDF 368/98). **3x1**

BIOENCON PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ(MF) 07.005.171/0001-52 e Município 28012, estabelecido na Rua Alice Farlas, nº 120, Bairro Goiabeiras – Cuiabá - MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 02, número 1, 3 e 4, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea “b” do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido. **Asplemat/DO**

HOTEL ALMANARA LTDA, CNPJ: 15.360.522/0001-71, I.M: 16415, Av. Cel. Escolástico, 510, B. Bandeirantes, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da Comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30/01/01, que **Extraviou a Nota Fiscal nº 8644, Série 2, 2ª vias de notas fiscais com cópia**. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “b” do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN devido.

HOTEL ALMANARA LTDA, CNPJ: 15.360.522/0001-71, I.M: 16415, Av. Cel. Escolástico, 510, B. Bandeirantes, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da Comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30/01/01, que **Extraviou a Nota Fiscal nº 6626, 7912, 7915, Série 2, 2ª vias emitidas**. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “b” do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN devido.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Vara Federal
Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juiz Substituto: CAMILE LIMA SANTOS
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Expediente do dia 08 de Junho de 2007

BOLETIM 87/2007

Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2000.36.00.004637-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000731 - JOSE WANDERLEY GARCIA DUARTE
ADVOGADO : MT00006294B - KARINE FAGUNDES GARCIA ALV. PINTO
ADVOGADO : MT00006296A - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
RÉU : LUCIA DE FATIMA RIBAS MATZENBACHER
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

(fl. 116) À parte requerida para que especifique as provas que ainda pretende produzir, indicando com objetividade os fatos que deseja demonstrar.

PROC2001.36.00.004789-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO : MT0007149E - SERGIO WALDINAH PAGANOTTO
RÉU : BAVARTICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

(Fl. 83) Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito.

PROC2003.36.00.012021-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
RÉU : ALEXANDRE APARECIDO VALENTIM

(fl. 66) À parte autora para, no prazo de 10 dias, informar o número do imóvel, indicado no endereço constante de fl. 64 dos autos.

PROC2004.36.00.008313-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

RÉU : APARECIDO SMERDECH

(fl. 50) I – Indefiro o pleito de fls. 48/49 da parte autora. O curador especial de réu domiciliado em local incerto e não sabido não tem poderes especiais para manifestar sobre transação nos autos. II – Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação de fls. 41/44 dos autos.

PROC2005.36.00.003442-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : GILDA MARIA DA SILVA

(fl. 30) Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito.

Autos com Decisão
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC1999.36.00.004168-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ADEVAIR ALMEIDA DA COSTA
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(fl. 626) I – Recebo as apelações interpostas pelas partes autora e ré nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Apresentem as partes suas contra-razões, no prazo de 15 dias.

PROC1999.36.00.005283-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ADEVAIR ALMEIDA DA COSTA
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(fl. 191) I – Recebo a apelação interposta pela parte ré apenas no efeito devolutivo (art. 520, IV do CPC). II – Apresente a parte autora suas contra-razões no prazo de 15 dias.

PROC2000.36.00.004420-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ETELVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
(fl. 335) (...IV) - Intimem-se as partes a se manifestarem sobre o laudo pericial no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela autora.

PROC2001.36.00.001216-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOSE MARQUES FILHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

(fls. 208/209) I – Indeferido o pleito da parte autora de fls. 204/209 dos autos. (...) parcelo os honorários periciais em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 200,00. VI – Intime-se a parte autora para depositar a 1ª parcela em 10 dias.

PROC2001.36.00.004467-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARCIA TEREZINHA CEARA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(Fl. 246) I – Prossiga-se o feito. II – Apresentem as partes suas razões finais, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela parte autora.

PROC2002.36.00.006712-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : DILZA VANNI LIMA
 ADVOGADO : MT00004484 - MARCOS GRANADO MARTINS
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(fl.215) (...) V – Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela autora.

PROC2003.36.00.011502-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : CLARINDO VICENTE DE FIGUEIREDO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003459 - JOSE CARLOS CARVALHO SOUZA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(fl. 246) I – (...) Fixo os honorários periciais em R\$ 900,00. II- Intime-se a parte autora a depositar o valor da perícia no prazo de 10 dias, uma vez que lhe compete o adiantamento da verba honorária, sob pena de não realização da prova pericial.

PROC2004.36.00.010746-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : SERVIO TULIO TAVARES VITORINO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

(fls. 178/179) DECLINO da competência em favor da 6ª Vara Federal (Juizado Especial Federal) para onde deverá ser remetido este processo.

PROC2005.36.00.000834-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : FRANCISCO DE PAULA ALVES RIBEIRO NETO
 ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
 ADVOGADO : MT00003054 - MARIA NELI GARCEZ DE SOUZA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA

(fl. 180) I – Homologo os honorários periciais em R\$ 780,00. II – Intime-se a parte Autora a depositar o valor integral da despesa, no prazo de 10 dias, vez que a ela compete o adiantamento da verba honorária, sob pena de não realização da prova pericial.

PROC2007.36.00.007834-8 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
 REQTE : CELSO BATISTA SPINDOLA
 ADVOGADO : MT00009202 - FÁBIO SOUZA PONCE
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

(fl. 18) (...) Assim, indefiro, por ora, a liminar perquirida. (...) cite-se a ré para exibir a documentação e/ou responder aos termos da demanda.

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC1999.36.00.001292-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : KEILA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO LTDA
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO

(fls. 107/108) DECLARO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC. Custas e honorários em 10% do valor da causa pela autora.

PROC1999.36.00.001859-2 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : KEILA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

(fls. 255/256) DECLARO EXTINTO o processo com julgamento do mérito (CPC, art. 269, V). Custas e honorários na forma estipulada pelas partes. Converta-se em renda da CEF os valores consignados porventura existentes.

PROC1999.36.00.007210-5 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : ADHEMAR VARANIS NUNES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

(FLS. 400/409) (...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, por conseguinte CONDENO a Caixa Econômica Federal a recalculuar os valores do contrato de mútuo habitacional celebrado, dele excluindo: (...) Condeno ainda a CEF na repetição daquilo que fora pago em conformidade com esta sentença (...) custas e honorários que fixo em 10% do valor da condenação.

PROC1999.36.00.007558-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : NORMA DUFRAZER FANZERES
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

(fls. 237/238) DECLARO EXTINTO o processo com julgamento do mérito (CPC, art. 269, V). Custas e honorários na forma estipulada pelas partes. Converta-se em renda da CEF os valores consignados porventura existentes.

PROC1999.36.00.008373-5 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : ADILSON PECANHA DIAS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(fls. 270/279) (...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, por conseguinte CONDENO a Caixa Econômica Federal a recalculuar os valores do contrato de mútuo habitacional celebrado, a partir da data da novação (30/07/1999) dele excluindo: (...) Condeno ainda a CEF na repetição daquilo que fora pago em conformidade com esta sentença (...) custas e honorários que fixo em 10% do valor da condenação.

PROC2000.36.00.000030-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : NATAN DOMINGUES DA SILVA JUNIOR E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(fls. 163/168) JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, suspendendo a execução extrajudicial concernente ao imóvel retratado nestes autos (...) Custas e honorários arbitrados em R\$ 1.000,00 pela requerida.

PROC2000.36.00.000101-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARCIO CEBALHO NANTES
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

(FLS. 404/415) (...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, por conseguinte CONDENO a Caixa Econômica Federal a recalculuar os valores do contrato de mútuo habitacional celebrado, dele excluindo: (...) arcarão as partes com o pagamento das custas e honorários que fixo em R\$ 500,00, compensando-se proporcional e mutuamente. Converta-se em renda da CEF os valores em depósito porventura existentes, abatendo-se do saldo devedor do mutuário eventual diferença que lhe seja devida.

PROC2000.36.00.000852-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : ADILSON PECANHA DIAS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(fls. 197/202) JULGO PROCEDENTE o pedido, suspendendo a execução extrajudicial (...). Custas e honorários em 10% sobre o valor da causa pela requerida.

PROC2000.36.00.001203-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : NATAN DOMINGUES DA SILVA JUNIOR E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(fls. 338/349) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, por conseguinte, CONDENO A CEF a recalculuar os valores do contrato de mútuo habitacional, dele excluindo: (...) Condeno ainda a CEF na repetição daquilo que fora pago em desconformidade com esta sentença (...) custas e honorários que fixo em 10% do valor da condenação.

PROC2000.36.00.001756-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : CLAUDIO LUIZ BUENO DA ROSA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005073 - LORIVAL RIBEIRO FILHO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 (fls. 344/345) DECLARO EXTINTO o processo com julgamento do mérito (CPC, art. 269, V). Custas e honorários na forma estipulada pelas partes. Converta-se em renda da CEF os valores consignados porventura existentes.

PROC2000.36.00.001896-9 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : ANTONIO TOZINHO DIAS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(fls. 310/317) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e, por conseguinte, CONDENO os requerentes ao pagamento das custas e honorários que fixo em 10% do valor da causa. Convertam-se em renda da CEF os valores depositados.

PROC2000.36.00.001922-6 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : NORMA DUFRAZER FANZERES
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(fls. 246/247) DECLARO EXTINTO o processo com julgamento do mérito (CPC, art. 269, V). Custas e honorários na forma estipulada pelas partes. Converta-se em renda da CEF os valores consignados porventura existentes.

PROC2000.36.00.003761-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : ADEMILSON PINHEIRO LISBOA
 ADVOGADO : PR00028882 - TATIANA WALESKA CARDOZO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(fls. 378/382) (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, suspendendo o registro da carta de adjudicação do imóvel objeto retratado nestes autos. Custas e honorários pelos requeridos, que arbitro em 10 % do valor da causa.

PROC2000.36.00.005282-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ADEMILSON PINHEIRO LISBOA
 ADVOGADO : MT00008804 - EDSON LUIZ PERIN
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON

(fls. 333/341) (...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, por conseguinte CONDENO a Caixa Econômica Federal a recalculer os valores do contrato de mútuo habitacional celebrado, dele excluindo: (...) Condono ainda a CEF na repetição daquilo que fora pago em conformidade com esta sentença (...) custas e honorários que fixo em 10% do valor da condenação.

PROC2000.36.00.009203-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JULIO UMEKITI ISHIKAWA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

(fls. 282/291) (...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, por conseguinte CONDENO a Caixa Econômica Federal a recalculer os valores do contrato de mútuo habitacional celebrado, a partir da data da sub-rogação, 14/05/1985 até a liquidação do financiamento, 16/01/1996, dele excluindo: (...) Condono ainda a CEF na repetição daquilo que fora pago em desconformidade com esta sentença (...) custas e honorários que fixo em 10% do valor da condenação.

PROC2001.36.00.002554-7 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : JOSE WALTER DE CAMPOS
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(FLS. 258/267) (...) Ante o exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO FEITO sem a apreciação de seu mérito quanto aos pedidos concernentes à aplicação do IPC relativo ao mês de março de 1990 e da cobrança do CES (...) (fls. 168/178) (...) De outro turno, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, por conseguinte CONDENO a Caixa Econômica Federal a recalculer os valores do contrato de mútuo habitacional celebrado, dele excluindo: (...) Condono ainda a CEF na repetição daquilo que fora pago em conformidade com esta sentença (...) custas e honorários que fixo em 10% do valor da condenação.

PROC2001.36.00.003005-6 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : LUIZ CARLOS MARQUES E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(fls. 25/261) DECLARO EXTINTO este processo sem exame de seu mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC. Condono os requerentes no pagamento das custas e honorários que fixo em R\$ 500,00. Expeça-se alvará de levantamento dos valores em depósito em favor dos autores.

PROC2001.36.00.003753-6 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : CARLOS MAGNO COELHO DE MORAIS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00007213 - ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 ADVOGADO : MT00005665 - MARCELO BERTOLDO BARCHET
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

(FLS. 278/287) (...) Ante o exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO FEITO sem a apreciação de seu mérito quanto ao pedido concernente à exclusão da cobrança do CES (...) (fls. 168/178) (...) De outro turno, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, por conseguinte CONDENO a Caixa Econômica Federal a recalculer os valores do contrato de mútuo habitacional celebrado, dele excluindo: (...) Condono ainda a CEF na repetição daquilo que fora pago em conformidade com esta sentença (...) custas e honorários que fixo em 10% do valor da condenação.

PROC2002.36.00.001546-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : CESAR AUGUSTO MILHOMEM DE FIGUEIREDO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

(fls. 168/178) (...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, por conseguinte CONDENO a Caixa Econômica Federal a recalculer os valores do contrato de mútuo habitacional celebrado, dele excluindo: (...) Condono ainda a CEF na repetição daquilo que fora pago em desconformidade com esta sentença (...) custas e honorários que fixo em 10% do valor da condenação.

PROC2002.36.00.001604-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : EDNA SANTANA DE OLIVEIRA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

(fls. 127/128) DECLARO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito (art. 267, I, V, do CPC, restando revogada a liminar anteriormente concedida. Condono a parte autora no pagamento das custas remanescentes e honorários que fixo em R\$ 500,00. Converta-se em renda da CEF os valores depositados, abatendo-se estes do saldo devedor.

PROC2002.36.00.003118-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : EDNA SANTANA DE OLIVEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES

(fls. 244/245) DECLARO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito (art. 267, I, V, do CPC, restando revogada a liminar anteriormente concedida. Condono a parte autora no pagamento das custas remanescentes

e honorários que fixo em R\$ 500,00.

PROC2003.36.00.007552-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 RÉU : IVETI APARECIDA RODRIGUES

(fls. 53/56) JULGO IMPROCEDENTES os embargos opostos. DECLARO AINDA CONSTITUÍDO o título executivo judicial, condenando a ré no pagamento de (...) Custas e honorários em 10% do valor da condenação pela ré/embargante. Prossiga-se na forma do art. 475-I e ss. Do CPC.

PROC2003.36.00.008018-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 RÉU : FRANCISCO CURBELO BERMUDEZ
 RÉU : CELIMARA SOLANGE DA SILVA ORLANDO CURBELO

(fls. 48/49) JULGO EXTINTO O PROCESSO com julgamento de mérito, por analogia ao art. 794, I c/c 795 do CPC. Custas judiciais pela parte ré.

PROC2003.36.00.011314-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JOAO ADOLFO PIRES
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(fls. 219/220) DECLARO EXTINTO o processo com julgamento do mérito (CPC, art. 269, V). Custas e honorários na forma estipulada pelas partes. Converta-se em renda da CEF os valores consignados porventura existentes.

PROC2003.36.00.012056-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : IROTLIFE TOLOTTI
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(fls. 416/426) (...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, por conseguinte CONDENO a Caixa Econômica Federal a recalculer os valores do contrato de mútuo habitacional celebrado, dele excluindo: (...) custas e honorários que fixo em 10% do valor da condenação.

PROC2004.36.00.010100-4 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 RÉU : PAULO CEZAR DE SOUZA CASTRO
 ADVOGADO : MT0005348A - ROBIE BITENCOURT IANHES

(fls. 73/77) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos ofertados, razão pela qual DECLARO CONSTITUÍDO o título executivo judicial, modificando a taxa de incidência de juros moratórios (...) Defiro o pleito de concessão dos benefícios da assistência judiciária. Caracterizada a hipótese de sucumbência recíproca, arcarão as partes com as custas e honorários (...) Não conheço da impugnação ao valor da causa porquanto não apresentada em apartado (...). Prossiga-se na forma do Art. 475-I e ss. do CPC.

PROC2005.36.00.000186-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00007957 - BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 RÉU : ANA PAULA RIGATTI DOS PASSOS
 RÉU : ESTENIO NUCIO GOMES DOS PASSOS

(Fls. 48/49) Homologo a desistência e declaro extinta a presente ação, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII c/c 158, § único do CPC. Custas pela autora. Honorários indevidos.

PROC2005.36.00.002832-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 RÉU : JOSE ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

(fls. 39/40) Homologo a desistência e declaro extinta a presente ação, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII c/c 158, § único do CPC. Custas pela autora. Honorários indevidos.

PROC2005.36.00.005795-7 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 RÉU : RAFAELLA DE CASTRO RIBEIRO

(fls. 29/30) Homologo a desistência e declaro extinta a presente ação, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII c/c 158, § único do CPC. Custas pela autora. Honorários indevidos.

PROC2005.36.00.007588-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 RÉU : NASSER ALLI NASSER

(fls. 31/32) Homologo a desistência e declaro extinta a presente ação, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII c/c 158, § único do CPC. Custas pela autora. Honorários indevidos.

Autos com Ato Ordinatório
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2003.36.00.013166-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : BENEDITA MARIA RODRIGUES DA CONCEICAO
 ADVOGADO : MT0008010E - ERICA AUXILIADORA DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00003847 - NAIME MARCIO MARTINS MORAES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(fl. 199) Defiro o pedido de desentranhamento de documentos originais com a substituição dos mesmos por cópias autenticadas pela Secretaria do Juízo, às expensas da parte autora, no prazo de 10 dias.

PROC2007.36.00.006271-6 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
REQTE : MARIA DA GRACA ALBUQUERQUE
ADVOGADO : MT00009223 - CLAUDIA AMELIA LIMA DE CASTRO
ADVOGADO : MT00010582 - FABIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : MT00003574 - FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO : MT00008578 - JOSEMAR HONORIO BARRETO JUNIOR
ADVOGADO : MT00009217 - LAURA PATRICIA DOURADO AMORIM
ADVOGADO : MT00007574 - MARIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0004862A - VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

(fls. 21/27) Vista à parte Autora acerca da contestação de fls. 21/27.

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
3ª Vara Federal

Juiz Titular:
Juiz Substituto: ALAOR PIACINI
Dir. Secret.: BELA, BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jefferson Schneider
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 21 de Junho de 2007

Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.
2006.36.00.010534-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
RÉU : R F SILVA COMBUSTIVEIS
RÉU : REGINALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00001166 - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
" Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.
Caso contrário, especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro o Autor."

2.
2006.36.00.012439-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : PRIMAVERA DIESEL LTDA E OUTRAS
ADVOGADO : MT00006709 - FILIPE GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO : MT00003591 - OTAVIO PINHEIRO DE FREITAS
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
" I - Seguindo RECOMENDAÇÃO nº 8 do Conselho Nacional de Justiça, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.
II - Caso contrário, as partes especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

3.
2006.36.00.017196-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : GISUENE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : MT00006748 - LARISSA SCHWARZ DE MELLO SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
" Defiro a dilação do prazo requerido pela parte Autora por 30 (trinta) dias."

4.
2000.36.00.005419-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ELIZEU LESSI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
ADVOGADO : MT00006762 - VIVIANE DE MELO ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MS00008125 - LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
" Às partes para apresentarem as razões finais, no prazo de dez dias. Primeiro a parte Autora."

5.
2006.36.00.010335-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : PROENCO RIBEIRO & ARAUJO RIBEIRO LTDA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
" Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de cinco dias. Primeiro o Autor."

6.
2006.36.00.013920-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : EXPRESSO NOVA CUIABA LTDA
ADVOGADO : RS00022136 - EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de cinco dias. Primeiro o Autor."

7.
2007.36.00.005080-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CLEIDE MIRANDA DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Acolho o declínio de competência.
Ratifico os atos já expedidos.
Intime-se a parte Autora para comprovar o pagamento das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, e conseqüente extinção do feito, a teor do que determina os arts. 257 c/c 267, III do CPC."

8.
2006.36.00.003347-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : PASOLINI & PASOLINI LTDA
ADVOGADO : RS00044718 - ISAIAS GRASEL ROSMAN
REU : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de cinco dias. Primeiro o Autor."

9.
2004.36.00.000751-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DILCA CORREA DA COSTA
ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intimem-se as partes para apresentarem alegações finais, no prazo legal. Primeiro a autora."

10.
2004.36.00.000095-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CLAUDECIR DE FATIMA DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Indefiro o pedido de fls. 117.
II - Intime-se a parte Autora para o depósito dos honorários periciais, no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização desta prova, com conseqüente reflexo no julgamento do mérito."

11.
2006.36.00.013207-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : VALQUIRIA DE CARVALHO AZEVEDO
ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES
ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de cinco dias. Primeiro o Autor."

12.
2003.36.00.017144-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : RONALDO JOSE CHAVEIRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Indefiro o pedido de fls. 116.
II - Intime-se a parte Autora para o depósito dos honorários periciais, no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização desta prova, com conseqüente reflexo no julgamento do mérito."

13.
2006.36.00.010224-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DANILO MESQUITA E OUTRO
ADVOGADO : MT00009838 - DANIEL MATTOS MATHIAS PEREIRA
ADVOGADO : GO0018665A - LUCIANO GUIZILIN LOUZADA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
" I - Seguindo RECOMENDAÇÃO nº 8 do Conselho Nacional de Justiça, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.
II - A CEF deverá informar em sua proposta sobre a possibilidade de reversão da consolidação do imóvel/CEF em favor dos devedores/fiduciários.
(...)"

14.
2003.36

15.
2006.36.00.012083-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CRISTIANE CAVALCANTE PETEA
ADVOGADO : MT00004835 - LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS
IMPDO : CHEFE DE DIVISAO DE OPERACAO ASSENTAMENTO DO INCRA/SR-13
IMPDO : CHEFE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO INCRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Defiro apenas o item I do pedido de fl. 101, no que tange o desentranhamento das peças de fls. 18,27,28,29 e 36. Certifique-se a Secretaria.
II - Por outro lado, quanto ao pedido de levantamento dos valores das custas processuais, INDEFIRO - O, por falta da previsão legal."

16.
2001.36.00.003120-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : INDUSTRIAL MADEIREIRA PIONEIRA LTDA

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
" I - Intime-se a parte Autora para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, CPC.
(...)"

17.

2006.36.00.014962-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : KELLER CRISTINA FERREIRA GOMES
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
" Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de cinco dias. Primeiro o Autor."

18.

2005.36.00.015510-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : DOMINGAS DA CRUZ PEREIRA
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de cinco dias. Primeiro o Autor."

19.

2007.36.00.001663-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LAMINALTO INDÚSTRIA & COMERCIO DE MADEIRAS EPP
ADVOGADO : MT00006968 - MAUREN LAZZARETTI AGUIAR
ADVOGADO : MT0005126A - SANDRO NASSER SICUTU
IMPDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1 - Não há reconsideração de decisões em processo civil.
2 - Possiga-se conforme determinado na sentença de fls. 165/7.
Intime-se."

20.

1999.36.00.008797-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : ALAENE MOREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intime-se a parte Autora para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, CPC.
(...)"

21.

2002.36.00.002500-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : HELVIO BENEDITO DIAS DE CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se os autores, pela última vez, para efetuarem o depósito do valor dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não realização da prova, e conseqüentemente reflexo no ônus imposto pelo art. 331, I, do CPC."

22.

2002.36.00.004888-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : EVILASIO ALVES TEIXEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT0008194A - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - HOMOLOGO a indicação de assistentes técnico e os quesitos ofertados pela parte Ré (CEF) às fls. 184/5.
II - HOMOLOGO a proposta de honorários de fl. 192, nos termos em que foi colocada (R\$780,00 - setecentos e oitenta reais).
(...)"

23.

96.00.04554-2 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : ALICE RAINHA DA SILVA
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)
Dessa forma, apenas defiro o levantamento dos valores depositados em favor da Caixa Econômica Federal para serem destinados para liquidação da dívida."

24.

2007.36.00.004869-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE SANDRO MEDRADO LUIZ
ADVOGADO : MT0007165B - MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORREA
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1. Recebo a apelação da parte Impetrante no efeito devolutivo.

2 . À Apelada para as contra-razões, no prazo legal."

25.

2006.36.00.014997-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : N O OLIVEIRA & CIA LTDA ME
ADVOGADO : MT00009204 - FRANCINE ALVES DE HERRERIA E SOUZA
ADVOGADO : MT00003722 - JOSE ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO : MT00009609 - LUCIANA REZEGUE DO CARMO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
IMPDO : PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1. Recebo a apelação da parte Impetrante no efeito devolutivo.
2 . À Apelada para as contra-razões, no prazo legal."

26.

2006.36.00.011932-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JULIANA GUETHI MORAES
ADVOGADO : MT00008513 - DANIEL SILVA GEZONI
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" " 1. Recebo a apelação da parte Impetrante no efeito devolutivo.
2 . À Apelada para as contra-razões, no prazo legal."

27.

2006.36.00.011506-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALEXANDRE MAGNO GUINANCIO SOARES
ADVOGADO : MT00006256 - SEBASTIAO GERALDO DE LIMA
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO ORG. DE CONCURSO PUBLICO DA ENPR. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1. Recebo a apelação da parte Impetrante no efeito devolutivo.
2 . À Apelada para as contra-razões, no prazo legal."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

28.

2006.36.00.015806-0 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNT
REQDO : PRIMAVERA DIESEL LTDA
REQDO : ODETE YEXEVERIA GARCIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Ante as informações trazidas aos autos pelos requeridos, retifique-se o valor da causa para R\$250.000,00. Por outro lado, procede a informação de que as custas foram recolhidas pelo teto da distribuição, conforme recibos às fls. 75 dos autos principais."

29.

2007.36.00.008762-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PETROSERVICE COMERCIAL LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00007680 - EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR."

30.

2007.36.00.008760-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00007680 - EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR."

31.

2004.36.00.002016-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ARYDES AIRES DA COSTA
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I - Indefiro o pedido formulado às fls. 150/151, pois não se amolda em nenhuma das hipóteses autorisativas de alteração da sentença pelo próprio Juiz (CPC, art. 463).
II - Recebo o Recurso interposto pela UFMT nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). Ao recorrido, para oferecer contra-razões no prazo de 15 (QUINZE) dias (CPC, art. 508)."

32.

2005.36.00.01126-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : VIVIAN BRAGA LOUZADA
ADVOGADO : MT00008425 - MARIANA BRAGA LOUZADA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

IV - Ante tais considerações, HOMOLOGO o valor dos honorários periciais.
V - Intime-se a autora para, no prazo de 15 dias, efetuar o depósito da metade dos honorários, ficando o depósito da segunda parcela para pós a conclusão da perícia."

33.

2003.36.00.013162-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
EMBDO : LUIS MARIANO DE CAMPOS
EMBDO : LAFAETE SOUZA GENEROSO
EMBDO : JULIO AMARO DA SILVA
EMBDO : LAZARO AVELINO DOS SANTOS
EMBDO : ESPOLIO DE LUCIANO MARTINEZ RIBEIRO
EMBDO : LUIZ JOSE DOS SANTOS
EMBDO : LUCIO RODRIGUES DA COSTA
EMBDO : LUCIELDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

II - Intime-se o perito que retifique o laudo apresentado, pois:

" (...)"

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

34.

2006.36.00.011291-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

REU : CARMEN LUCIA LEMES SILVA

REU : CARLITO RIBEIRO LEANDRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e condeno CARLITO RIBEIRO LEANDRO e CARMEM LUCIA LEMES DA SILVA a pagar à ...

" (...)

Por consequência, extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil."

35.

2000.36.00.009339-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : LUIZ ROSA DE SANTANA E OUTRO

ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REQDO : CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO : MT0008194A - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com julgamento de mérito, nos termos do inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil.

36.

2000.36.00.007988-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : LUIZ ROSA DE SANTANA E OUTRO

ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com julgamento de mérito, nos termos do inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil.

37.

2006.36.00.006964-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : COOPNOROESTE COOPERATIVA AGROPECUARIA DO NOROESTE DE MATO GROSSO LTDA

ADVOGADO : RS00051436 - EDUARDO KNIJNIK

ADVOGADO : RS00051576 - PEDRO BARTH MORE

ADVOGADO : MT00004398A - SILAS NASCIMENTO FILHO

IMPDO : SEBRAE SERVICIO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

IMPDO : CHEFE DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DA SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA EM CUIABA-MT

ADVOGADO : DF00008739 - DENISE DILL DONATI WANDERLEY

ADVOGADO : DF00019415 - PAULO RICARDO BRINCKMANN OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Diante do exposto, JULGO EXTINTO o PROCESSO, sem análise do mérito, tendo em vista a perda total de seu objeto, conforme art. 267, VI, do CPC."

38.

2005.36.00.015506-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : MARIA DE LOURDES DA ROCHA E SILVA

ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST

ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS

ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA

ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Portanto, fundado em tais argumentos, bem como na pacificação do tema pela Suprema Corte JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Por consequência, EXTINGO o processo com análise do mérito, nos termos do art. 269, Inciso I, do CPC.

" (...)"

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

39.

2007.36.00.008666-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : USINAS ITAMARATI S/A

ADVOGADO : SP00092599 - AILTON LEME SILVA

ADVOGADO : SP00165417 - ANA CRISTINA CASTRO FERREIRA

ADVOGADO : SP00142452 - JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR

IMPDO : PROCURADOR-GERAL FEDERAL

Ato(s) Ordinatório(s):

" Vista à parte Impetrante (fl. 210)."

40.

2007.36.00.005806-5 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

REU : JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO

REU : JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO

Ato(s) Ordinatório(s):

" Vista à parte Autora (fl. 40)."

41.

2007.36.00.001773-8 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

REU : AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA

Ato(s) Ordinatório(s):

" Vista à parte Autora (fl. 30)."

42.

2007.36.00.006200-3 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

REU : RADIADORES SAO LUCAS LTDA

REU : IRACY PAIM DOS PASSOS

REU : ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS

REU : ROBSON MIGUEL DOS SANTOS

Ato(s) Ordinatório(s):

" Vista à parte Autora. (fl. 25)."

43.

2006.36.00.012360-3 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

REU : MILTON BISOGNIN

Ato(s) Ordinatório(s):

" Vista à parte Autora (fl. 37)."

44.

2006.36.00.014479-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

REU : R S PAULINO E CIA LTDA

Ato(s) Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a retirar o edital."

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N. 005/2007

OBJETO: O presente extrato da Ata de Registro de Preços n. 005/2007 tem por finalidade tornar público aos interessados o registro de preços ofertado pelas empresas vencedoras do certame PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2007 referente à Contratação de empresa habilitada para Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, Passagens Terrestres Intermunicipais, Interestaduais destinados a utilização por Magistrados, servidores e colaboradores a serviço do Poder Judiciário.
Os interessados poderão adquirir a ata na íntegra pelo site www.tj.mt.gov.br/.

Cuiabá, 22 de junho de 2007.

Atanildes de Moraes Sousa
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2006-FAJ

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima do Contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS - C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: V. De P. Soares & Cia Ltda. Me.

CNPJ: 07.455.259/0001-76.

VIGÊNCIA: 24/05/2007 a 23/05/2008

VALOR: acrescer ao valor principal a importância de R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa ocorrerá por conta do Elemento de Despesa 3390-39, Fonte 240.

Cuiabá, 19 de junho de 2007.

Atanildes de Moraes Sousa
Diretora do Dept^o. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2007
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Estado de Mato Grosso, por intermédio do Tribunal de Justiça, e de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 341/2006/SA de 31/05/2006, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2007 para SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** no dia **05 de JULHO de 2007 às 13h30m** – Sala de Licitação no Bloco Desembargador Antônio de Arruda – Tribunal de Justiça - C.P.A/Cuiabá-MT.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento periódico e futuro de notebook's e gabinetes ATX para permitir o desenvolvimento das atividades da Supervisão de Informática do Tribunal de Justiça.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: www.tj.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser feita pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Cuiabá, 22 de junho de 2007.

Pregoeiro (a) Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/475

ESPÉCIE: Imissão de Posse

PORTE AUTORA: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX

PORTE RÉ: GESIEL SILVA LOURENÇO e NEY DA COSTA E FARIA

CITANDO (A, S): GESIEL SILVA LOURENÇO, brasileiro, solteiro, militar, CI 092605134-3 MEX e CPF 481.884.761-53,

atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/11/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 7.500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX propôs ação de imissão de posse em desfavor de Gesiel Silva Lourenço e Ney da Costa Faria, aduzindo que em 24/11/2003 através de procedimento de execução judicial, adjudicou o imóvel situado na Rua Mac Leoud, Quadra P, lote 12, Loteamento São Miguel. Ocorre que o imóvel adjudicado encontra-se ocupado irregularmente por Ney da Costa Faria, que vem obstando a autora, legítima proprietária, a imitir-se em sua posse. Diante disso requer a concessão de liminar de imissão de posse, bem como a citação do Requerido/ex-mutuário e do Requerido/ocupante por mandado.

DESPACHO: Vistos etc. O pedido liminar corresponde, em verdade, a pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Em assim ocorrendo, e, em prestígio ao contraditório, postergo a apreciação do pedido para momento posterior ao decurso do prazo para contestação. Citem os requeridos, o primeiro por edital com prazo de vinte dias, e, o segundo, por Oficial de Justiça, para querendo, apresentar defesa no prazo legal. Após, conclusos para apreciação do pedido formulado. Intime-se a parte autora. Cumpra-se. Cáceres, 16 de abril de 2007. Christiane da Costa Marques Neves Silva, Juíza de Direito. Eu, Wagner Leite da Costa Pinto, digitei.

Cáceres - MT, 2 de maio de 2007.

Christiane da Costa Marques Neves Silva
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUÍZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/514
AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa
EXEQUENTE (S): Associação de Poupança e Empréstimo - Poupej
EXECUTADO (A, S): William Schleich Haddad e Maria Doroteas Schleich Haddad
CITANDO (A, S): **William Schleich Haddad, CPF nº 362.520.261-15, RG nº 097.191.473-4 e Maria Doroteas Schleich Haddad, CPF nº 160.365.141-15, RG nº 120.527.142-0**
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/12/2006
VALOR DO DÉBITO: R\$ 24.334,42
FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação executiva que lhes é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: Aduzi a exequente em sua exordial que em 30/10/89 os executados adquiriram financiamento para aquisição de moradia pelo SFH, por meio do contrato nº 01.03.07.15.00203-0-7, no qual foi dado em garantia hipotecária o imóvel situado na Rua 16, quadra 16, casa 139, bairro Altos do Coxipó, Cuiabá-MT. Exarou que os executados estão inadimplentes desde novembro de 2003. Informou que o valor devido, em 27/11/2006, já atualizado é de R\$ 24.334,42 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Enunciou que tentou obter o pagamento da dívida extrajudicialmente, contudo, sem êxito. Requeru a citação dos executados para efetuarem o pagamento da dívida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou depositarem o saldo devedor na importância de R\$ 82.991,86, em virtude do inadimplemento, acarretar o vencimento antecipado da dívida acrescida das custas e honorários advocatícios, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado, bem como a intimação dos executados, para querendo, oporem embargos à execução. Requeru também a expedição de mandado de desocupação do imóvel, caso ocorra a hipótese do art. 4º §§ 1º e 2º da Lei 5.741/71. Pleteiu ainda, que não sendo opostos embargos, seja realizado o precatório do bem penhorado, por preço não inferior ao saldo devedor e seus acréscimos, atualizado até a data da praça; adjudicando-se o imóvel à Exequente, caso no leilão, os lances não cubram o valor do saldo devedor, ou na hipótese de não haver licitantes. Por fim pleteiu as prerrogativas do art. 172, §2º do CPC, c/c artigo da 10ª da Lei 5.741/71, para os atos de citação e penhora. Cuiabá, 5 de dezembro de 2006.
ADVERTÊNCIA: Ficam ainda os executados advertidos de que, aperfeiçoada a penhora, terão o prazo de 15 (quinze) dias para oporem embargos. Eu, Eliane Bertuol Duarte, digitei.

Cuiabá-MT, 2 de maio de 2007.
Eliandro Veloso Gomes - Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO: 20 DIAS

Autos Nº 2003/47. Ação: Execução de título extra judicial por quantia certa. Exequente(s): Banco do Brasil S/A. Advogado: Sisane Vanzella. Executado(a,s): Douglas Maria Fortes. CPF: nº 420.420.111-34 e Alessandra Morroni Nunes Fortes, CPF nº 631.938.251-15, Intimando: Douglas Maria Fortes e Alessandra Morroni Nunes Fortes. Data da Distribuição da Ação: 17/2/2003. Valor Do Débito: R\$ 7.686,57. Finalidade: Citação dos executados acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, ficando Intimados, bem com seu(s) cônjug(e)s, se casado(a,s) for(em), de que foi(ram) Arrestado(s) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado no item seguinte deste edital. Bem(s) Arrestado(s): O imóvel constante da matrícula nº 68.281, do Cartório do 2º Serviço Notarial da Comarca de Cuiabá-MT. Advertências: 1) Terá(ão) o(a,s) executado(a,s) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a,s) o(s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(em) embargos. Eu, digitei. Cuiabá - MT, 29 de maio de 2007. **Laura Ferreira Araújo e Medeiros** - Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
Edital de Intimação de Conversão de Arresto em Penhora Prazo: 20 Dias

Autos Nº 2005/1017. Ação: Execução. Exequente(s): Banco do Brasil S/A. Executado(a,s): Edilson Evaristo Pereira Guedes e João Batista Sobreira Junior e Wilma Catein Sobreira. Intimando(a,s): Devedor(a): João Batista Sobreira Junior, Cpf: 451.275.907-78, brasileiro(a), casado(a), agropecuarista, Endereço: incerto e não sabido e Devedor(a): Wilma Catein Sobreira, Cpf: 451.275.907-78, brasileiro(a), bancária, Endereço: incerto e não sabido. Data da Distribuição da Ação: 10/8/2005. Valor do Débito: R\$ 0,00. Finalidade: Intimação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi convertido em Penhora o arresto do(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que portanto, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. Bem(s) Penhorado(s): "Um lote de terras com 1.464 hectares, situado no lugar denominado "Batovi", no Município de Paranatinga - MT, matriculado sob o nº 1.406, Livro 2-G, fls 195 do Cartório de Imóveis de

Chapada dos Guimarães - MT." Eu, Tânia M. F. Signor, escrevente, digitei. Paranatinga - MT 11 de maio de 2007. **Alicene Aparecida Nunes Sacramento - Escrivã(o) Judicial**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS

Autos nº 2001/41. Cód. 14808. Espécie: Execução de título extra judicial por quantia certa. Parte Requerente: Banco do Brasil S/A. Parte Requerida: Espólio de Sérgio Luiz Minozzo-falecido e Marta Inês Minozzo. Intimando/Citando/Notificando: Executados(as): Marta Inês Minozzo, brasileiro(a), viúva(a), atualmente em lugar incerto e não sabido. Finalidade: Intimação da co-devedora e inventariante do Espólio de Sérgio Luiz Minozzo, Srª Marta Inez Minozzo, acima qualificada, sobre a penhora efetiva nos presentes autos, que recaiu sobre o seguinte bem imóvel: "imóvel denominado Fazenda Drete, com 1.575,00 hectares, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra-MT, sob o n. 9.138, com as seguintes benfeitorias: 02 casas de madeira com 54,00 m2 cada uma; 01 barracão de madeira com 450,00 m2, com varanda de 240,00 m2; 01 barracão de estrutura metálica com cobertura de alumínio, com 840,00 m2, com moega para 4.000 sacas", consoante Auto de Penhora e Depósito de fls. 99, bem como para, querendo e no prazo de 10 (dez) dias, apresentar embargos à presente ação executiva. Decisão/Despacho: Fls. 122 Vistos etc. Desentranhe-se o fax de fls 116, uma vez que a petição original se encontra nos autos. Certifique-se. Defiro o pedido de fls. 119, nos termos postulados. Expeça-se o necessário. Cumpra-se, Tangará da Serra-MT, 12 de Janeiro de 2007. **Ângela Regina Gama da Silveira Guterres Gimenez - Juíza de Direito**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedi-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Imerides Alves de Brito Rodrigues - Oficial Escrevente, digitei. Tangará da Serra-MT, 1 de março de 2007.

Vitório Cesar Munsignato - Escrivã(o) Designado(o)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

Autos N.º 2005/65. Código 34923. Espécie: Declaratória. Parte Autora: Alta Floresta Motos Ltda. Parte Ré: Senetel - Central Adm. de Listas Telefônicas Ltda ME. Citando(a, s); Requerido(a): Senetel - Central Adm. de Listas Telefônicas Ltda. Me, CNPJ: 06.068.361/0001-56, brasileiro(a), Endereço: Rua Conceição N.º 121,4.º Andar, Sala 44, Bairro: Centro, Cidade: Campinas-SP. Data da Distribuição da Ação: 23/2/2005. Valor da Causa: R\$ 270,00. Finalidade: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo Da Inicial: Alta Floresta Motos Ltda, qualificada nos autos, propôs Ação Declaratória de Inexistência de Débito C.C Anulação de Título com Pedido de Tutela Antecipada em face a Senetel - Central Adm. De Listas Telefônicas Ltda - ME, pelos a seguir resumidos: O requerente alega ter recebido um telefonema da requerida a fim de atualizar endereço para efetuar recastamento de contrato para o qual a requerente não demonstrou interesse; recebeu após alguns dias boletos bancários para quais não havia contrato assinado; alega o requerente que a cobrança dos boletos bancários é totalmente indevida e ilegal; requer nos autos a inexistência de relação jurídica entre a requerida e a requerente... Despacho: Vistos, etc. Defiro o pleito de fls.163 dos autos, devendo a citação/intimação ser feita via edital com prazo de 30 dias; As providências. Eu, Gentil Vieira de Barros, Oficial Escrevente, digitei. Alta Floresta - MT, 24 de maio de 2007. - **José Carlos Targa - Escrivã(o) Judicial**

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário Comarca de Sinop - MT
Juízo da Primeira Vara **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AVALIAÇÃO** PRAZO: 30 (Trinta Dias) **Autos N.º 2003/120**
Ação: Execução de título extra judicial por quantia certa **Exequente (S):** Styfle Factoring e Fomento Mercantil LTDA **Executado (A,S):** Gerivaldo Vasconcelos Intimando(A,S): **Gerivaldo Vasconcelos**, Cpf: 584.959.165-68 Rg: 788.868. SSP SE Filiação: Antonio Alves Vasconcelos e Maria laia Vasconcelos, brasileiro(a), natural de Ribeirão-Pol-SÉ, industrial, Endereço: Atualmente em lugar incerto e não sabido. **Data da Distribuição da Ação:** 21/5/2003 **Valor do Débito:** R\$ 6.904,19 **Finalidade** Intimação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, da avaliação e cálculos do(s) bem(ns) descrito(s) e avaliado(s) no item seguinte deste edital, sendo que o prazo para manifestação é de 05 (cinco) dias, a contar da expiração do prazo deste edital. Bem(S) Avaliado(S) e Valor da Avaliação: " 01 (um) imóvel urbano denominado de Data nº 07, da Quadra 60, com área de 600,00 m2, zona 06, no Loteamento Cidade de Sinop, município de Sinop", anteriormente matriculado no 6º serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá - MT, sob nº 7.134, livro 02-P. Sobre o referido lote situado à Rua das Canelas, nº 207, há uma casa construída em alvenaria sem reboco, medindo aproximadamente 14,00 m X 8,00 m, ou seja, 112,00 m2, cobertura com telhas de barro, janelões com grade e vidro, sem reboco, com uma suíte e um banheiro inacabados, corredor, dois quartos, duas salas, cozinha, piso burto, forrada com madeira beneficiada, murada em uma das laterais, as demais - cerca de balaustra. Valor do Débito atualizado, conforme Cálculo de fls. 146/147: R\$ 11.539,61 (onze mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos). Valor total da avaliação, fls. 140: R\$ 48.160,00 (quarenta e oito mil e cento e sessenta reais). Avaliador (a): Jandira Maria Hintz. **Decisão/Despacho:** Vistos etc. Intime-se o executado por edital a se manifestar sobre a avaliação de fls. 140, assim como sobre os cálculos de fls. 146/147. As providências. Intime-se. Sinop, 20 de ABR 07. Paulo Martini. Juiz de Direito Eu, Juliana Cristina Rodrigues, Oficial Escrevente, digitei. Sinop - MT, 29 de maio de 2007. **Vânia Maria Nunes da Silva** Escrivã(o) Designado(o) Portaria n. 01/94



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs. Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude ataneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".